



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0449

ANO CV - 107º. DA REPÚBLICA - Nº 28.447

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
ROMÃO AMOÊDO NETO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

## SECRETARIADO

*Administração*  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
*Justiça*  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
*Fazenda*  
JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
*Obras Públicas*  
HAROLD COSTA BEZERRA  
*Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
*Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
*Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
*Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
*Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
*Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
*Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
*Desenvolvimento Estratégico*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 40 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação, Planejamento e Coordenação Geral, Cultura, Indústria, Comércio e Mineração, Trabalho e Promoção Social e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**e EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/96 - COSANPA**  
Da Companhia de Saneamento do Pará

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA e**  
**EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**  
Do Banco do Estado do Pará S/A.

## AVISO

O horário de recebimento de  
matérias para publicação no  
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

## AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir  
exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142  
(091) 246-7888 (ramal 34)  
Fax: (091) 226-0078



**Imprensa Oficial do Estado**

# GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

## DECRETO Nº 2105, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| R\$ 1,00             |                                                        |                           |                      |            |                   |
|----------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                          | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA  | FONTE      | VALOR             |
| 20101.1307504282.114 | Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde   | Outras Despesas Correntes | 34903000             | 001        | 2.500.000         |
| 20101.1307504281.043 | Infra-estrutura e Reaparelhamento de Unidades de Saúde | Investimentos             | 45905200<br>45405200 | 001<br>001 | 100.000<br>20.000 |
| TOTAL                |                                                        |                           |                      |            | 2.620.000         |

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

| R\$ 1,00             |                       |                           |                      |            |                      |
|----------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|------------|----------------------|
| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO         | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA  | FONTE      | VALOR                |
| 20101.1300700212.112 | Gestão Administrativa | Outras Despesas Correntes | 34903000<br>34903700 | 001<br>001 | 2.120.000<br>500.000 |
| TOTAL                |                       |                           |                      |            | 2.620.000            |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO Nº 2106, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "d" do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| R\$ 1,00             |                                                                            |                           |                     |       |        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-------|--------|
| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                                              | GRUPO DE DESPESA          | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR  |
| 15101.0804802472.044 | Programação à Cargo do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais | Outras Despesas Correntes | 34903600            | 017   | 30.000 |
| TOTAL                |                                                                            |                           |                     |       | 30.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação proveniente de recursos oriundos do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e o BANPARÁ, para a realização do Concerto Sinfônico no Teatro da Paz, de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO Nº 2.112, DE 17 DE ABRIL DE 1997.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que o processo de ocupação desordenado da Região Metropolitana de Belém, mais especificamente na sua área de expansão, agravado nos últimos anos pelo aguçamento nas práticas de invasão de terras urbanas, compromete a racionalidade no uso do solo metropolitano;

Considerando que tal processo coloca em risco a viabilidade de implementação de projetos estruturais, fundamentais para a organização do território metropolitano, tanto no que diz respeito ao sistema viário e ao transporte metropolitano, quanto no processo de apropriação do solo urbano;

Considerando que a apropriação indevida e irracional do espaço metropolitano concorre para a degradação ambiental, prejudicando seus mananciais de abastecimento d'água e ameaçando seriamente o potencial de floresta nativa, ainda existente nos grandes espaços verdes remanescentes na Região Metropolitana de Belém, comprometendo sobremaneira a qualidade de vida da população residente na Região;

Considerando que a preocupação do Governo Estadual, no que se refere ao planejamento e à gestão do território metropolitano, perpassa por ações que impõem novos direcionamentos para sua reestruturação, garantindo assim a maximização dos investimentos e a melhoria da qualidade de vida de sua população;

Considerando, ainda, que essa área se reveste de fundamental importância para que a expansão da Região Metropolitana de Belém se concretize dentro dos pressupostos estabelecidos, cujo modelo de apropriação e produção busca o atendimento das necessidades humanas básicas, resguardando seus recursos naturais,

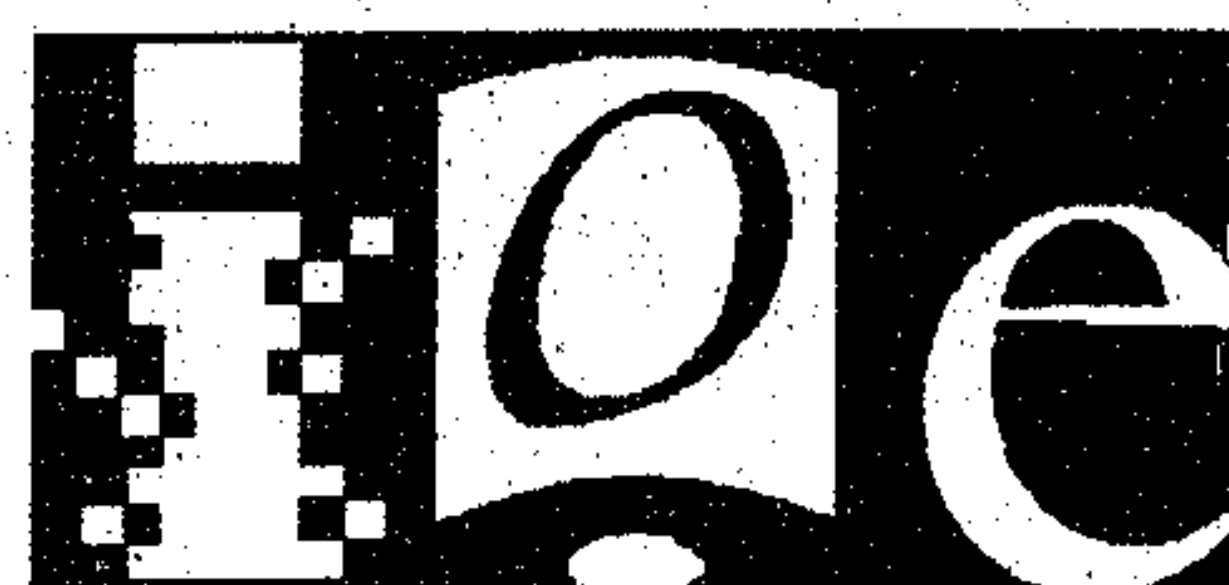
## RESOLVE:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, juntamente com máquinas e benfeitorias a ele incorporadas, localizado na BR-316, quilômetro 14, Zona Rural do Município de Benevides, possuindo de área 7.531 hectares.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à preservação racional do uso do solo urbano e viabilização de projetos estruturais, objetivando, dessarte, a reestruturação da Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º A avaliação do imóvel acima descrito será efetuada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, ficando a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de adotar as medidas necessárias à execução do ato expropriatório, inclusive o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)**  
**FAX ..... 226-0078 e 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro  
ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

#### Tabela de Assinaturas e Publicações

##### ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital ..... R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios ..... R\$- 78,00

##### PUBLICAÇÕES

Cada centímetro ..... R\$- 14,00

Preço por página ..... R\$- 2.772,00

##### COMPOSIÇÃO:

(centímetro) ..... R\$- 2,00

FOTOLITO (centímetro) ..... R\$- 1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40**

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:** das 8 às  
16 horas, de segunda a sexta-feira.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS** devem acom-  
panhar publicações.

**PAGAMENTOS** em Cheque Nominal a IM-  
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-  
mente para distribuição aos órgãos interessa-  
dos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALCEBIANES DE PAIVA MACEDO FILHO, do cargo em comissão de Gerente de Unidade I, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 01.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JÚLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especiais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico 5º NR (Abaetetuba), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II (Monte Alegre), Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARILENE SOUSA PANTOJA, do cargo em comissão de Assessor da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil do Estado, a contar de 10.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

##### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias no Vivo, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil, a contar de 18.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Instituto Médico Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 18.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil do Estado, a contar de 10.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil do Estado, a contar de 10.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Unidade I, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

#### DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Adolescente em Semi-Liberdade, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

CP97/0034224-7

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SELMA DO SOCORRO PEDROSA PAIXÃO, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 04.04.97.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SELMA DO SOCORRO PEDROSA PAIXÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico, a contar de 04.04.97.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ LAMEIRA REBOLLEDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA CARMEN PALHETA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 18.02.97.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias no Vivo, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil, a contar de 18.02.97.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TELMA AGOSTINHO ALVES DE AVELAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil do Estado, a contar de 10.03.97.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Especiais, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 1997.  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1721 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente BM RG

6444 - PEDRO DE ASSIS TEIXEIRA, MF 3368955-010, pertencente ao efetivo do 1º SGI do CBMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1725 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOAPM RG 5378 - IVAN DAS GRACAS PINTO DE CAMPOS, MF 3371670-012, pertencente ao efetivo da 6a. Companhia Independente da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1722 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 15692 - LUIZ GUILHERME RAMOS DE BARROS, MF 3373223-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Trânsito.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1723 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º e 4º da Lei nº 5230/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOABM RG 5990 - ARLINDO NASCIMENTO CAMPOS, MF 3368963-012, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do CBMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1729 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso II e 103 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento BM RG 3780 - CELSO MARTINS TRINDADE, MF 3369382-010, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do CBMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1727 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6089 - ROBERTO VIRGINIO DE LIMA, MF 3374351-014, pertencente ao efetivo do 4a. Companhia Independente da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1726 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 93, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º alínea "c" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOIPM RG 15676 - GETÚLIO CANDIDO ROCHA, MF 3348229-015, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 1728 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5144 - MAURICIO MONTEIRO DE BRITO, MF 3355462-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.

**PORTARIA Nº 4745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 6360 JOÃO DOS SANTOS LOPES, MF 3371727-017, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de dezembro de 1996.

**ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

**PORTARIA Nº 3241 DE 29 DE JULHO DE 1996**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, "caput" da Lei nº 5251/85, art. 96, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso I e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QO PM R/R RG 4171 - FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES, MF 3348225-019, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1996.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

**PORTARIA Nº 4518 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, Parágrafo Único, 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15338 - ISAIAS TAVARES PEREIRA, MF 7008902-010, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1996.

**ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

**PORTARIA Nº 4748 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.  
RESOLVE:  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual,

art. 1º, inciso IV, alínea "b" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM FEM RG 12179 - MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA, MF 3393372-017, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

**PORTARIA Nº 4521 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "c" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 16556 - IVES DOS SANTOS, MF 5065593-024, pertencente ao efetivo da 2ª Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

**PORTARIA Nº 5011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM FEM RG 16628 - ALDALEIA OLIVEIRA DE LIMA, MF 5164974-016, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.771 de 08.04.97.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 097 DE 18.04.97  
NOME DA SERVIDORA: Ana Lúcia Bentes Nogueira  
MATRÍCULA: 000499-011  
CARGO: Administrador Classe "A"  
LOTAÇÃO: Divisão de Material/Departamento de Administração  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESA: 13101 132147 349030  
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 069 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os servidores JOSÉ ERINALDO MONTEIRO PANTOJA e LUCIVALDO SANTANA DA SILVA, foram eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Justiça do Estado do Pará, para o biênio 1997/1999, em pleito realizado em 16 de janeiro do ano em curso.

**RESOLVE:**  
Escusado no que estatui o art. 95, parágrafo 2º, da Lei nº 5.810 de 24/01/94, colocar os servidores JOSÉ ERINALDO MONTEIRO PANTOJA e LUCIVALDO SANTANA DA SILVA, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE, à disposição do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Justiça do Estado do Pará, até o final de seus mandatos a ocorrer em 17 de fevereiro de 1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 15 de abril de 1997.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA Nº 070 DE 15 DE ABRIL DE 1997**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
TORNAR sem efeito a Port. nº 003/97-SEJU, publicada no D.O.E, nº 28.380 de 13/01/97, que concedeu cento e vinte (120) dias de Licença Especial; ao servidor JELSON SALES DE LIMA, mat. nº 0041955-015, cargo de motorista da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 15 de abril de 1997.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

#### EXTRATO DE PORTARIAS

DIÁRIAS:  
PORTARIA Nº 074, DE 18 DE ABRIL DE 1997  
NOME: AUGUSTO REIS PINHEIRO  
Motorista  
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)  
DIA: 11.04.1997  
MOTIVO: A serviço do CONEN-PA, no Município de Benevides.

DIÁRIAS:  
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE ABRIL DE 1997  
NOMES: REGINA SARGES DA SILVA  
NILZA MACIEL BASTOS  
JOÃO LEANDRO ALVES  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) para cada servidor  
PERÍODO: de 16 a 18.04.1997  
MOTIVO: A serviço do PROCON, no Município de Abaetetuba.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/97

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
FIRMAS VENCEDORAS:

EQUIPAMENTOS  
- MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA - item 01  
- M.R. INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES LTDA - item 02  
- IMPULSO COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA - item 03.

MOBILIÁRIO  
- P.C. EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - itens: 01, 02 e 03  
ELETRODOMÉSTICO  
- IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - itens: 01 e 02  
- NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA - item 03.

Belém, 18 de abril de 1997  
ARNALDO TAVARES NEVES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 003/97

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Anajás.  
OBJETO: "Reforma da Escola do Bolinha".  
VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém.  
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 1997.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 004/97

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Chaves.  
OBJETO: "Aquisição de Um Grupo Gerador".  
VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém.  
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 1997.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

(Fat. nº 676, Reg. nº 676, Dia: 22/04/97)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### RESOLUÇÃO Nº 1845

Proc. nº : 221/97  
Autos de : Tomada de Contas Anual - Exercício de 1996  
070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará  
070044 - Unidade Gestora Setorial

Ordenadora de Despesa : Desª. Mª. de Nazaré Brabo de Souza.  
Relator : Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.

EMENTA: Tomada de Contas Anual - Exercício de 1996.  
Regularidade atestada pelo Controle Interno.  
Aprovadas as contas apresentadas.

**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas apresentadas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Juiz ELZAMAR DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97

OBJETO: Aquisição de material de consumo de uso duradouro para a manutenção de bens imóveis (peças para condicionadores de ar), para este Regional.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 12/05/97 às 14:00 horas, Sala 803, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

**CÓPIAS DO EDITAL:** No endereço supramencionado ou pelo fone/fax: (091) 241-1427, até dia 08/05/97 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55581201-5, no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), a favor do TRE-PA.

Belém-PA, 17 de abril de 1997  
Márcia de Nazaré Pampolha Santos  
Presidente da Comissão  
APOSTILA

Nos termos do despacho da Exmª Desª Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral (doc. Fls. 23 -verso), a Carta-Contrato nº 01/96, com a MIL - MANUTENÇÕES E COMÉRCIO LTDA que trata o presente processo (Prot. Nº 7.399/96 (47-402)), passa vigorar a partir de 08/07/96 o reajuste do valor pleiteado à contratada, com base no art. 65, e § 8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, nos termos do que dispõe a Portaria nº 60, de 29.03.96, do Ministério da Fazenda, conforme discriminado abaixo:

| Produto  | Preço Máximo Bomba |
|----------|--------------------|
| GASOLINA | 0,5596             |
| DIESEL   | 0,3688             |
| ÁLCOOL   | 0,4726             |

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1996.

BELª MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral  
RETIFICAÇÃO

Retificação do Acórdão nº 15.091 (Proc. 2359/96) publicado no Diário Oficial do Estado de 15.04.97, fls. 06 do 3º caderno, ONDE SE LÊ: **ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Maria Helena D'Almeida Ferreira.

**LÊIA-SE: ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Maria Helena D'Almeida Ferreira.

Eu, Alcyone Beatriz de Oliveira, Analista Judiciário, digitei esta retificação aos dezessete dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e sete, que vai subscrita pela Diretora Geral.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

#### Proc. 137/97 (Apenso Processo 136/97)

##### Autos de: AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Adney Campos Rodrigues

Advogado: José Maria Costa

Objeto: Sustar a recountagem de votos das urnas das Seções Eleitorais de nºs 27,31,44, 51 e 53 da 46ª Zona - Município de Santa Maria das Barreiras.  
**Decisão:** Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Medida Cautelar, interposta pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, com o objetivo de conceder efeito suspensivo a decisão prolatada nos autos de pedido de recountagem de votos, processo nº 101/97, em que são requerentes o Partido da Frente Liberal - PFL e Edivaldo Pereira de Araújo, com fundamento no art. 796 do Código de Processo Civil. Redistribuídos, por conexão, os autos de ação cautelar, em que é requerente Adney Campos Rodrigues com o mesmo objetivo, ou seja, de sustar a decisão prolatada nos autos de processo 101. Decido: 1-DA CONEXÃO: Em sentido léxico, segundo aponta Caldas Aulete, conexão é: Enlace ou ligação de uma coisa com outra. Nexa, relação de dependência; nalogia entre coisas diversas; noção ainda vaga... de que há conexão e unidade entre leis fisiológicas (Lat. Coelho, *Oração da Coroa*, I, c. 20, p. 334, ed. 1918) F. lat. *Connexio*. Para Moacyr Amaral dos Santos, "conexão é um vínculo, um nexa, um elo entre duas ou mais ações, de tal maneira relacionadas entre si que faz com que sejam conhecidas e decididas pelo mesmo juiz, e, às vezes, até no mesmo processo. É um vínculo que entrelaça duas ou mais ações, a ponto de exigir que o mesmo juiz delas tome conhecimento e as decida." A reunião de duas ou mais ações visa evitar decisões conflitantes, razão de ordem pública, desde que tais ações se achem presas por um vínculo. Como se sabe, toda ação se compõe de três elementos, *personae, res e causa petendi*. Estabelece o Código de Processo Civil, em seu art. 103 que: Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Podemos pois, afirmar que as ações acima descritas são conexas, razão pela qual devem ser apensas. 2. DA LIMINAR: Prevê o Código de Processo Civil que, além dos procedimentos cautelares específicos, "poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação (art. 798). Admite-se, então, a medida cautelar atípica. O mesmo Código, em passo seguinte, dispõe que "poderá o juiz, para evitar o dano, autorizar ou vedar a prática de determinados atos, ordenar a guarda judicial de pessoas e de depósitos de bens e impor a prestação de caução" (art. 799). Com a medida cautelar antecipa-se eventual concessão posterior de proteção a direito subjetivo, a fim de evitar danos que possam resultar da demora processual. De fato, a tutela jurisdicional restaria materialmente comprometida "se ao juiz não fosse dado exercer a jurisdição cautelar, como instrumento, meio e modo de assegurar o resultado justo no desfecho do processo de conhecimento, ou da execução forçada" (FREDERICO

MARQUES). Assim, como no processo civil, também no processo eleitoral essas providências atípicas tem uso habitual. O mais frequente, no Tribunal Superior Eleitoral, é buscar conferir efeito suspensivo ao recurso especial." Torquato Jardim, in *Direito Eleitoral Positivo*. No presente caso, as ações visam sustar o cumprimento da decisão prolatada nos autos de pedido de recountagem de algumas urnas, do município de Santa Maria das Barreiras. Os pedidos foram instruídos com documentos que demonstram que referidas urnas foram violadas, existindo pois, os requisitos necessários para concessão da liminar, razão pela qual defiro. Defiro, pois a liminar para que não seja efetivada a recountagem dos votos, decisão constante do processo 101, até que seja efetuada perícia sobre as urnas. Belém, 15 de abril de 1997. @ Juíza Maria Helena D'Almeida Ferreira.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**CITAÇÃO - 31/97**  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL MOACIR GONÇALVES ALHO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56514-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, em face do Convênio SEDUC nº 59/95, assinado em 12.12.95.

Belém, 08 de abril de 1997.

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente

CF 7/0034573-0

(Dias 10,16 e 22/04/97)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 60/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho Nelson Luiz Teixeira Chaves, notifico o Sr. JOÃO ALBINO DE AQUINO, Presidente, de que no dia 29.04.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 97/50137-1, que trata do Recurso de Revisão referente a decisão proferida no Acórdão nº 20.924 de 07.02.95, referente a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICENTE CARNAVALESCA ROSA DE OURO, em face do Convênio SECULT s/nº, assinado em 25.02.92.

Belém, 18 de abril de 1997.

**ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES**  
Secretária

CF 7/0033511-9

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 61/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho Nelson Luiz Teixeira Chaves, notifico o Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário, de que no dia 29.04.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/53561-6, que trata da Inspeção Extraordinária realizada junto à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, relativamente ao Contrato nº 004/93 celebrado com a Empresa Freire Melo Ltda., para reforma e ampliação da Escola Estadual Ulices Guimarães.

Belém, 18 de abril de 1997.

**ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES**  
Secretária

CF 7/0033495-3

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 62/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho Nelson Luiz Teixeira Chaves, notifico o Dr. ROBERTO RIBEIRO CORRÊA, ex-Secretário, de que no dia 29.04.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/58058-3, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida no Acórdão nº 23.808 de 17.09.96, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, Exercício Financeiro de 1993.

Belém, 18 de abril de 1997.

**ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES**  
Secretária

CF 7/0033507-8

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 67/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselho Nelson Luiz Teixeira Chaves, notifico o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário, de que no dia 29.04.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 97/50057-4, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisões proferidas pelas Resoluções nºs 15.159 de 28.11.96, 15.170 de 28.11.96, 15.169 de 28.11.96 e 15.153 de 28.11.96, que trata dos Convênios assinados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 18 de abril de 1997.

**ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES**  
Secretária

CF 7/0033517-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1997, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº 24.766

Processo nº 96/58742-5

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal  
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
Interessado: ANTONIO JOSÉ DOS REIS NETO, TATIANA NOBRE DE MACÊDO e WAGNER WILSON DE CASTRO SIQUEIRA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

CF 7/0033517-4

#### ACÓRDÃO Nº 24.768

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo nº: 95/50057-7  
Interessado: MIRIAN LAREDO FIEL  
Processo nº: 95/57759-5  
Interessado: IZABEL DA COSTA COSTA  
Processo nº: 96/50086-2  
Interessado: RAMUNDA MARTINS MAGNO DE MORAES  
Processo nº: 96/55214-0  
Interessado: MARILENE LEITÃO BAKER  
Processo nº: 96/55223-1  
Interessado: BERNARDETE MARIA PEREIRA LIMA  
Processo nº: 96/55543-2  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA  
Processo nº: 96/55892-1  
Interessado: LUCIMAR DAS NEVES PANTOJA  
Processo nº: 96/56499-8  
Interessado: DEUZARINA DE FÁTIMA VASCONCELOS  
Processo nº: 96/56887-0  
Interessado: ELINOR MAIA DA COSTA  
Processo nº: 96/56976-1  
Interessado: MARIA DE NAZARÉ DANTAS DIAS  
Processo nº: 96/56998-4  
Interessado: MIGUEL REINALDO DO CARMO CALDAS  
Processo nº: 96/57017-0  
Interessado: NADIR FIGUEIREDO  
Processo nº: 96/57030-8  
Interessado: MARIA ROSIMAR ALVES DE MENEZES

#### Processo nº 96/57209-1

Interessado: RAMUNDA DA CRUZ FERREIRA  
Processo nº: 96/57511-7  
Interessado: ANA MARIA DE LIMA BARBOSA  
Processo nº: 96/57861-6  
Interessado: FRANCISCA FURTADO DE MESQUITA  
Processo nº: 96/58188-8  
Interessado: EURIDICE TRINDADE DOS SANTOS  
Processo nº: 96/58193-9  
Interessado: OSCARINA COSTA ALEIXO  
Processo nº: 96/58198-2  
Interessado: MARLENE MARIA COSTA MONTEIRO  
Processo nº: 96/58207-1  
Interessado: MARLENE CASTRO BAHIA  
Processo nº: 96/58233-1  
Interessado: ALDAIR NERI LOPES  
Processo nº: 96/58235-7  
Interessado: MIRIAN MACIEL MESQUITA

#### Processo nº 96/58384-7

Interessado: BENEDITA DA CONCEIÇÃO BORGES  
Processo nº: 96/58420-8  
Interessado: OSVALDINA CORRÊA TAVARES  
Processo nº: 96/58580-5  
Interessado: MARIA DE NAZARÉ GÔES DA SILVA  
Processo nº: 96/58584-6  
Interessado: MARIA EDELIR LOPES DE ALMEIDA  
Processo nº: 96/58598-0  
Interessado: OSVALDINA BECKMAN DE MORAES  
Processo nº: 96/58600-0  
Interessado: MARIA CÉLIA LIMA MUFARREJ  
Processo nº: 96/58613-2  
Interessado: CASIMIRO JERÔNIMO DO AMARAL NETO  
Processo nº: 96/58614-6  
Interessado: BENEDITA LOBATO TEIXEIRA  
Processo nº: 96/58615-8  
Interessado: IDELFONSO TORRES BANDEIRA  
Processo nº: 96/58622-3  
Interessado: JOÃO DA CRUZ DE SOUZA  
Processo nº: 96/58638-3  
Interessado: CLAUDIO DE MELO CALDEIRA  
Processo nº: 96/58690-8  
Interessado: MARIA RUTE MARQUES LIMA  
Processo nº: 96/58681-2  
Interessado: MARIA RAMUNDA FERREIRA DIAS  
Processo nº: 96/58714-0  
Interessado: CARMEM DE ALBUQUERQUE LIMA CARDOSO  
Processo nº: 96/58723-0  
Interessado: PAULA MARIA DA SILVA FARIAS  
Processo nº: 97/50080-8  
Interessado: DÁRIO DE CRISTO FERREIRA  
Processo nº: 97/50082-4  
Interessado: LUIZ AMORIM  
Processo nº: 97/50084-0  
Interessado: CESÁRIO GEMAUQUE PAMPLONA  
Processo nº: 97/50077-1  
Interessado: CREUZA VERAS QUEIROZ PARENTE  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

CF 7/0033479-1

#### ACÓRDÃO Nº 24.769

Processo nº 96/51841-6

Assunto: Prestação de Contas da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO (exercício financeiro de 1995)  
Responsável: Sr. José Ayrton Wanzeler Sabbá, Diretor Superintendente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular.

CF 7/0033471-6

#### ACÓRDÃO Nº 24.770

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo nº: 97/50501-2  
Interessado: ROZIANA BRAGA GONÇALVES  
Processo nº: 97/50508-1  
Interessado: MARILZA BOLHOSA ALEIXO  
Processo nº: 97/50505-3  
Interessado: OLGA MARIA DE FIGUEIREDO  
Processo nº: 97/50262-3  
Interessado: OSMARINA BRAGA ZEGERINO  
Processo nº: 97/50704-0  
Interessado: MARIA LUIZA AMORIM MARANHÃO  
Processo nº: 96/54470-5  
Interessado: SILVIA HELENA BARROS RABELO  
Processo nº: 97/50877-6  
Interessado: SANDRA HELIANA OLIVEIRA LACERDA  
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Decisão: Conceder os registros.

CF 7/0033435-4

#### ACÓRDÃO Nº 24.771

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assunto: Reformas  
Processo nº: 96/55865-8  
Interessado: Coronel QOPM FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES  
Processo nº: 96/58148-8  
Interessado: Soldado PM ISAIAS TAVARES PEREIRA  
Processo nº: 96/58578-8  
Interessado: 3º Sargento PM FEM MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA  
Processo nº: 96/58578-8  
Interessado: Subtenente PM JOÃO DOS SANTOS LOPES  
Processo nº: 96/58148-7  
Interessado: Cabo PM IVES DOS SANTOS  
Processo nº: 97/50158-1  
Interessado: Soldado PM FEM ALDÉIA OLIVEIRA DE LIMA  
Assunto: Retificação de Proventos  
Processo nº: 96/55940-2  
Interessado: TONILIA MAJES SIRAJAMA  
Processo nº: 96/56688-3  
Interessado: MARIA DO CARMO DA SILVA PAIVA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

CF 7/0033435-4

#### ACÓRDÃO Nº 24.772

Processo nº: 96/52268-8  
Assunto: Prestação de Contas da ESCOLA DE 1 E 2º GRAUS "PADRE MARCOS SCHAWALDER" (Convênio SEDUC nº 039/95)  
Responsável: Sra. Lucimar Corrêa Mirtres - Diretora  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular.

CF 7/0033435-4

#### ACÓRDÃO Nº 24.773

Processo nº: 96/54277-5

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (Convênio nº 103/95-SEDUC e seu Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. ANTONIO LORENZONI, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular.

CF 7/0033431-7

#### ACÓRDÃO Nº 24.774

Processo nº: 96/54499-7

Assunto: Prestação de Contas da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ (exercício financeiro de 1995)  
Responsável: Sr. Creoden Gauch, Diretor Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular.

CF 7/0033431-7

#### ACÓRDÃO Nº 24.775

Processo nº: 96/58548-2

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (Convênio nº 002/96 e seu Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. José Augusto Soares Afonso, Ex-Secretário  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular.

CF 7/0033423-6

#### ACÓRDÃO Nº 24.776

Processo nº: 95/57114-0

Assunto: Denúncia formulada pelos vereadores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, contra o Ex-Prefeito Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, referente ao Convênio SEPLAN nº 392/89.  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

CF 7/0033399-0

#### ACÓRDÃO Nº 24.777

Processo nº: 96/54495-6

Assunto: Recurso de Revisão  
Requerente: Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA, ex-Prefeito Municipal de RONDON DO PARÁ  
Recurso: Acórdão nº 22.948, de 13.02.96  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (5º do art. 195 do Regimento Interno)  
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, agora julgar regular a prestação de contas.

CF 7/0033407-4

#### RESOLUÇÃO Nº 15.255

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo nº: 96/52549-2  
Interessado: NEUZARINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Processo nº: 96/55538-2  
Interessado: MARIA JOSÉ FRANÇA LOPES DA SILVA  
Processo nº: 96/56702-0  
Interessado: MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA  
Processo nº: 96/57029-0  
Interessado: MARIA DA PAIXÃO MATOS SILVA  
Processo nº: 96/58550-4  
Interessado: SUELY MARIA LOPES BRAGA  
Processo nº: 96/58583-3  
Interessado: ORLANDINA TABOSA DA SILVA

#### Processo nº 96/58634-2

Interessado: RAMUNDO PAULINO SANTANA  
Processo nº: 96/58721-5  
Interessado: ANTONIO DA FONSECA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

CF 7/0033393-7

#### RESOLUÇÃO Nº 15.256

Processo nº: 96/56273-5

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: CARLOS GARCIA COSTA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (5º do artigo 195 do regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

CF 7/0033575-5

#### RESOLUÇÃO Nº 15.257

Processo nº: 96/55877-8

Assunto: Reforma  
Interessado: Cabo PM ARILINDO FERREIRA DA COSTA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

CF 7/0033583-6

#### RESOLUÇÃO Nº 15.258

Processo nº: 97/50021-7

Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Interessado: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Vencida a proposta de decisão do Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA, baixar em diligência e presente processo.

CF 7/0033517-4

#### RESOLUÇÃO Nº 15.259

Assunto: Retificações de Proventos do PMS  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo nº: 97/50092-6  
Interessado: JOSÉ LISBOA DO ROSÁRIO  
Processo nº: 97/50202-1  
Interessado: MANOEL CORRÊA LIMA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (5º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

CF 7/0033552-6

#### RESOLUÇÃO Nº 15.260

Processo nº: 96/57938-1

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Interessado: ABDIAS CALDAS DE ALMEIDA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ÉDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (S2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, baixar em diligência o presente processo.

CP37/003560-7

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 0382/97 - TCM de 01.04.97.  
O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLUÇÃO

Exonerar nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a servidora ODILEA CORREIA SOUZA, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Presidente.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0383/97 - TCM de 01.04.97.  
O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLUÇÃO

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a servidora ODILEA CORREIA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, da Diretoria de Controle Externo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Presidente.

CP37/003551-1

PORTARIA Nº 0385/97 - TCM de 02.04.97.  
1. Autorizar os servidores RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6 e CARLOS EMANUEL NORAT JORGE, Técnico de Área Médio - TCM.ATNS.401.1/A, para participarem do Curso de Avaliação de Imóveis Urbanos, a ser realizado nesta cidade, no período de 28.04 a 02.05.97; 2 - Ao final do referido curso, os servidores participantes ficarão obrigados a repassar os conhecimentos aos demais funcionários do TCM, ao nível de escolaridade.

PORTARIA Nº 0386/97 - TCM de 03.04.97.  
Conceder 20 dias de Licença Saúde ao servidor GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE, colocado a disposição deste TCM pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, no período de 05 a 24 de fevereiro de 1997.

CP37/003533-2

PORTARIA Nº 0387/97 - TCM de 03.04.97.  
Conceder Suprimento de Fundos à servidora PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, no valor de R\$ 952,00.

PORTARIA Nº 0388/97 - TCM de 04.04.97.  
Conceder férias regulamentares no período de 05 de maio a 03 de junho de 1997, ao servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA BRASIL, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/B, referente ao período aquisitivo 96/97.

CP37/003525-0

PORTARIA Nº 0407/97 - TCM de 08.04.97.  
Conceder férias regulamentares no período de 08 de maio a 06 de junho de 1997, ao servidor LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER, Diretor - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 96/97.

CP37/003527-1

PORTARIA Nº 0390/97 - TCM de 04.04.97.  
Conceder 09 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora TÂNIA DO SOCORRO BRITO FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 13 a 21 de março de 1997.

PORTARIA Nº 0391/97 - TCM de 04.04.97.  
Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de maio de 1997, à servidora HELOISA HELENA PINTO TOSTES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0393/97 - TCM de 07.04.97.  
Conceder férias regulamentares no período de 06 de maio a 03 de junho de 1997, ao servidor MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/A, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0395/97 - TCM de 07.04.97.  
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 1258/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA; Lei nº 119/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE; Lei nº 384/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU; Lei nº 4.386/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE; Lei nº 001/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM e Lei nº 048/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0396/97 - TCM de 07.04.97.  
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 05/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES; Lei nº 001/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA; Lei nº 309/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e Lei nº 4.009/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0397/97 - TCM de 07.04.97.  
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI; Res. nº 001/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS; Res. nº 21/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS; Res. nº 006/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL e Res. nº 008/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA.

PORTARIA Nº 0398/97 - TCM de 07.04.97.  
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 007/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA; Res. nº 66/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS; Res. nº 115/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ e Res. nº 116/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0399/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARA-  
GUAIÁ; Res. nº 036/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE AL-  
MEIRIM e Res. nº 015/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL MUNI-  
CIPAL DE TERRA ALTA.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0400/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislati-  
vos: Dec. Leg. nº 012/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE  
TERRA ALTA; Dec. Leg. nº 017/96, procedente da CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE APUA; Dec. Leg. nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE ANANINDEUA e Dec. Leg. nº 006/96, procedente da CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0401/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislati-  
vos: Dec. Leg. nº 006/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE  
MUANA; Dec. Leg. nº 001/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE

SOURE; Dec. Leg. nº 004/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA BARBARA DO PARÁ e Dec. Leg. 003/96, procedente da CÂM-  
ARA MUNICIPAL DE CURUÁ.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0402/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato  
nº 014/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SESMA e o Sr. ALBINO FERREIRA DOS SANTOS e Contrato nº 015/96,  
celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN-  
e LOCÁVEL SERVIÇOS LTDA.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0403/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato  
nº 035/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANE-  
AMENTO - SESAN e TRANSERVICE LTDA e Contrato nº 101/96, cele-  
brado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a  
Sra. THAMAR LOBATO DE CASTRO.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0404/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato  
nº 018/96, celebrado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BE-  
LÉM - CINBESA e COMWORLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e Con-  
trato nº 031/96, celebrado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE  
BELÉM - CINBESA e BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0405/97 - TCM de 07.04.97.

Determinar o cadastramento do Terceiro Termo Aditivo ao Con-  
trato de Prestação de Serviços de Vigilância, entre a COM-  
PANHA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA e D. ROCHA - SERVI-  
ÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

CP37/003540-1

PORTARIA Nº 0406/97 - TCM de 08.04.97.

Determinar o cadastramento da Res. nº 023/96, procedente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.100, de 06.03.97

Processo nº 964470-00

Responsável: Helderio Marinho Lopes

Origem: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para  
análise em conjunto, a fim de ser verificada a legalidade da do-  
ação ou a notificação do ordenador da despesa, visando a retoma-  
da dos livros, ficando o Conselheiro Relator na parte que manifestar  
recolher aos cofres públicos a quantia correspondente às doações  
efetuadas.

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.103, de 11.03.97

Processo nº 961547-00

Origem: Prefeitura Municipal de Juruá

Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1996.

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Cadastro negado;

II - Juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas  
para análise conjunta. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.104, de 18.03.97

Processo nº 951525-00

Responsável: José Gomque Ruy-Sécco

Origem: Prefeitura Municipal de Chaves

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente  
ao exercício financeiro de 1994.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Considerar procedente parte das denúncias formuladas pelos  
vereadores da Câmara Municipal de Chaves, José Maria Cardoso e  
Aristóteles Ferreira de Souza Filho, relacionadas às fls. 481 e  
482 dos presentes autos, contra o senhor José Gomque Ruy-Sécco,  
ex-prefeito;

II - Determinar que o espólio do senhor José Gomque Ruy-Sécco  
recolha aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acres-  
cida de juros de mora, a importância de R\$ 22.408,25 (vinte e  
dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos),  
julgada em débito no exercício financeiro de 1994;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público  
Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.105, de 18.03.97

Processo nº 963031-00

Responsável: Rômio Friaire Gama

Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Assunto: Prestação de contas de 1995.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.107, de 18.03.97

Processo nº 945500-00

Responsável: Emílio Alves da Cruz

Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação;

II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres mu-  
nicipais no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamen-  
te e acrescidas de juros de mora, as quantias de R\$ 25.444,65  
(vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e  
seis centavos), referente a valores lançados em conta apen-

te ordenador/94 que não foi recolhido na sua totalidade, por  
ocasião da defesa; e R\$ 5.793,25 (cinco mil, setecentos e nove-  
ta e três reais e vinte e cinco centavos), relativo ao acesso de  
créditos do Banco do Brasil, que não foi recolhido na ocasião da  
apresentação da defesa;

III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 2.300,00  
(dois mil e trezentos reais), pela omissão da documentação fora  
do prazo legal, com base no artigo 57, inciso IV da Lei Comple-  
mentar Estadual nº 25/94, e pelas infrações às normas legais  
dispostas na Lei nº 4.320/64. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.108, de 18.03.97

Processo nº 955645-00

Responsável: Maria da Conceição Begot Silva de Freitas

Origem: Câmara Municipal de Benevides

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e  
o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada  
aos autos. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.109, de 20.03.97

Processo nº 967042-00

Responsável: Herivelto Martins e Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Nôju

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão na Inspeção  
Ordinária realizada nas contas do exercício financeiro de 1995.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter  
a decisão anterior.

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.110, de 20.03.97

Processo nº 956610-00

Responsável: Deodoro Pinheiro da Rocha

Origem: Câmara Municipal de Nôju

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao  
exercício financeiro de 1995.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta;  
II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público  
Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.112, de 20.03.97

Processo nº 961626-00

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Denúncia contra o Presidente da Câmara, Senhor Juracy Rodrigues  
de Oliveira.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Considerar procedente a denúncia formulada pelo vereador à  
Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Getúlio Brabo  
de Souza, constante do presente processo;  
II - Juntar o presente processo à prestação de contas do exer-  
cício financeiro de 1995, para análise em conjunto;  
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público  
Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.113, de 20.03.97

Processo nº 955875-00

Responsável: Raimundo Nonato Gonçalves

Origem: Prefeitura Municipal de Sabará

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Auditor convocado Sérgio Santos

Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação;

II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 1.000,00  
(um mil reais), nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei  
Complementar Estadual nº 25/94, por infração às normas relativas  
à administração financeira;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público  
Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.114, de 25.03.97

Processo nº 968876-00

Responsável: Leonardo Miranda

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto, referente ao exercício financeiro de 1996.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Juntar a respectiva prestação de contas para análise conjunta.  
Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.115, de 25.03.97

Processo nº 964331-00

Responsável: Joelcio da Silva Pinheiro

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas desse Instituto, referen-  
te ao exercício financeiro de 1996.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Juntar a prestação de contas do 2º trimestre de 1996, para aná-  
lise conjunta. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.116, de 25.03.97

Processo nº 963107-00

Responsável: Raimundo Luiz de Moraes

Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim

Assunto: Prestação de contas do 1º trimestre de 1996

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Irregular. Unanimidade

CP37/003540-1

RESOLUÇÃO Nº 5.118, de 25.03.97

Processo nº 960562-00

Responsável: Lucivaldo Soares

Origem: Câmara Municipal de Mocajuba

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para autorizar a junta-  
da do processo nº 972887-00, encaminhando-se, em seguida, à man-  
tenção da Auditoria e do Ministério Público. Unanimidade

CP37/003540-1

**RESOLUÇÃO Nº 5.119, de 25.03.97**  
 Processo nº 968433-00  
 Responsável: Flôrento Dias Araújo  
 Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu  
 Assunto: Recurso de revisão interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1993.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior e recomendar à Câmara de Vitória do Xingu a aprovação das contas. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.120, de 25.03.97**  
 Processo nº 953788-00  
 Responsável: Edmundo Nascimento Ribeiro  
 Origem: Prefeitura Municipal de São Jesus do Tocantins  
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.  
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para manter a decisão anterior no que se refere à abertura de Créditos Suplementares utilizando a fonte de recursos Excesso de Arrecadação, além do excesso real verificado. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.122, de 25.03.97**  
 Processo nº 967891-00  
 Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu  
 Assunto: Decretos Legislativos nºs 10 e 11/96, que atualizam a remuneração do prefeito e vice-prefeito.  
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
 Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.125, de 01.04.97**  
 Processo nº 962987-00  
 Responsável: Renan Lopes Souto  
 Origem: Prefeitura Municipal de Ágria Azul do Norte  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.126, de 01.04.97**  
 Processo nº 943038-00  
 Responsável: João Alves da Silva  
 Origem: Prefeitura Municipal de Bragança  
 Assunto: Prestação de contas de 1993  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação;  
 II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.127, de 01.04.97**  
 Processo nº 964595-00  
 Responsável: Wagner Oliveira Fontes  
 Origem: Prefeitura Municipal de Redenção  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação apresentada pelo procurador do ordenador da despesa por ocasião da defesa oral produzida na sessão de julgamento, vencidos os Conselheiros relator e Laudelino Pinto Soares.

**RESOLUÇÃO Nº 5.129, de 08.04.97**  
 Processo nº 968137-00  
 Responsável: Cleonildo Pinheiro dos Santos  
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Gurupi  
 Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do Instituto, referente ao exercício financeiro de 1996.  
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
 Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.130, de 08.04.97**  
 Processo nº 968184-00  
 Responsável: Elias Lima Sampaio  
 Origem: Câmara Municipal de Viseu  
 Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, abrangendo a documentação referente ao período compreendido entre 01 de janeiro a 16 de maio do exercício financeiro de 1996.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.135, de 08.04.97**  
 Processo nº 967571-00  
 Origem: Câmara Municipal de Barcarena  
 Assunto: Decreto Legislativo nº 015/96, que fixa a remuneração do prefeito e vice-prefeito, para atual legislatura.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Cadastro negado, vencidos os Conselheiros Haroldo Julião da Gama, relator, Laudelino Pinto Soares e Vicente Queiroz.

**ACÓRDÃO Nº 6.818, de 27.02.97**  
 Processo nº 970246-00  
 Responsável: Jilto Matus Cardoso  
 Origem: Associação dos Fibrantes, Usuários de Mercados e Artistas de Belém  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 008/96-Gab.P, para cobrir despesas com assistência médica-odontológica, jurídica, comercial, auxílio funeral e atendimento laboratorial para seus associados.  
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.820, de 27.02.97**  
 Processo nº 964521-00  
 Interessada: Francisca Macedo de Melo  
 Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

**Assunto:** Aposentadoria  
**Relator:** Conselheiro Paulo Dourado  
**Decisão:** Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.838, de 11.03.97**  
 Processo nº 960067-00  
 Responsável: Paulo Henrique Alvorado da Cruz  
 Origem: Câmara Municipal de Aveiro  
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1993.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Conhecer do recurso, negar-lhe provimento, mantendo a decisão anterior. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.840, de 11.03.97**  
 Processo nº 957365-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará  
 Assunto: Portarias que nomeiam servidores aprovados em concurso público.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Registradas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.842, de 11.03.97**  
 Processos nºs 963845-00, 963847-00 e 966688-00  
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Senador José Porfírio  
 Assunto: Contratos de trabalho nºs 001 e 002/96, firmados com Maria Rosângela Braga e Sílvia Daniela Macedo Calado, para exercerem funções de Auxiliar de Secretaria e Servente.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: I - Por votação unânime, juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas;  
 II - Por maioria, aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), vencidos os Conselheiros Haroldo Julião da Gama, Paulo Dourado e Vicente Queiroz, que votaram contrário à aplicação da multa.

**ACÓRDÃO Nº 6.844, de 11.03.97**  
 Processo nº 964754-00  
 Origem: Câmara Municipal de Amaral do Norte  
 Assunto: Portaria nº 022/96, que nomeia Elida Milhomen da Silva, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: I - Por votação unânime, negar registro à referida Portaria e juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas;  
 II - Por maioria, aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), vencidos os Conselheiros Haroldo Julião da Gama, Paulo Dourado e Vicente Queiroz, que votaram contrário à aplicação da multa.

**ACÓRDÃO Nº 6.845, de 13.03.97**  
 Processo nº 964241-00  
 Responsável: Enéida Canedo Guimarães Castelli  
 Origem: Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 042/96-GAB.P, para cobrir despesas com a aquisição de material de expediente e material permanente para o uso na referida Associação.  
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão: I - Regular;  
 II - Juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas, do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, para análise em conjunto. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.853, de 18.03.97**  
 Processo nº 967561-00  
 Responsável: Geraldo Monteiro Júnior  
 Origem: Sociedade São Vicente de Paulo  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 072/96-GAB.P, para cobrir despesas com o 4º Encontro de Jovens Vicentinos da Região VII.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.854, de 18.03.97**  
 Processo nº 970310-00  
 Responsável: Maria Catarina Santos Gamaque  
 Origem: Bloco Carnavalesco Unidos do Paracuri  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 036/95, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1995-PMB/Fumbel.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.855, de 18.03.97**  
 Processo nº 970022-00  
 Responsável: Jorge Bruno Gomes de Oliveira  
 Origem: Associação Carnavalesca Raízes da Terra  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 002/96, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1996-PMB-Fumbel.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.856, de 18.03.97**  
 Processo nº 969890-00  
 Responsável: Fernando de Jesus Ferreira Guimarães  
 Origem: Associação Carnavalesca Canal 19  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 006/96, como auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1996-PMB/Fumbel.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.857, de 18.03.97**  
 Processo nº 968619-00  
 Responsável: Daniel dos Santos Teixeira  
 Origem: Associação Carnavalesca Unidos da Baidada  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 007/96, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1996-PMB/Fumbel.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.858, de 18.03.97**  
 Processo nº 969292-00  
 Responsável: Vitoria Alberto Pedrosa  
 Origem: Associação dos Grupos Folclóricos do Mosquito  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 020/96, como auxílio parcial para realização da produção cultural da quadra junina.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.862, de 20.03.97**  
 Processo nº 961966-00  
 Responsável: Manoel Souza da Silva  
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de São João de Píndas  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Manoel Souza da Silva, relativamente ao emprego da importância de R\$ 47.877,30 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos);  
 II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela não remessa da documentação no prazo regimental, com fundamento no Art. 57, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.863, de 20.03.97**  
 Processo nº 966400-00  
 Responsável: Paulo Roberto Tenório Coqueiro  
 Origem: Associação Recreativa Carnavalesca União da Tiba  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 009/96, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1996-PMB/Fumbel.  
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.864, de 20.03.97**  
 Processo nº 966872-00  
 Interessada: Ana Clara Serrão da Silva  
 Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.865, de 25.03.97**  
 Processo nº 964102-00  
 Responsáveis: Renato José Ribeiro, João Ferreira Batista e Elcio Dias Rocha  
 Origem: Instituto de Previdência Social Municipal de Rio Maria  
 Assunto: Prestação de contas de 1993  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.866, de 25.03.97**  
 Processo nº 960778-00  
 Responsável: Raimundo Barroso de Almeida  
 Origem: Igreja do Evangelho Quadrangular  
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 129/95, para cobrir despesas com o desenvolvimento de atividades educacionais.  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.869, de 25.03.97**  
 Processo nº 968833-00  
 Interessada: Raimunda Ribeiro Mendes  
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.870, de 25.03.97**  
 Processo nº 969205-00  
 Interessado: Hudson Brito da Costa  
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.871, de 25.03.97**  
 Processo nº 968786-00  
 Interessada: Dionéia Pantoja Ribeiro  
 Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.872, de 25.03.97**  
 Processo nº 966544-00  
 Interessada: Maria Solange Costa de Souza  
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.875, de 25.03.97**  
 Processo nº 965569-00  
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua  
 Assunto: Contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário nº 0014/96, firmado com Ubiracina Sena, para exercer a função de Técnico em Higiene Dental.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Registrado. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 6.876, de 25.03.97**  
 Processo nº 960557-00  
 Origem: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto: Termos aditivos a contratos por tempo determinado  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.877, de 01.04.97

Processo nº 95695-00

Responsável: Valtter Alves dos Santos

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Coaraciã do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas;

II - Deverá o responsável recolher aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento em duplicidade relativo às NE's 036 e 047, já devidamente atualizada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.878, de 01.04.97

Processo nº 953546-00

Responsável: Carmen Guimarães Rodrigues

Origem: Câmara Municipal de Tucuruí

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Carmen Guimarães Rodrigues, relativamente ao emprego da importância de R\$ 908.726,55 (novecentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pela remessa do 3º trimestre fora do prazo legal, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.879, de 01.04.97

Processo nº 969828-00

Responsável: Joel Rodrigues Araújo

Origem: Câmara Municipal de Marabá

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Regular. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.880, de 01.04.97

Processo nº 951791-00

Responsável: Maria de Lourdes Almeida de Souza

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Maria de Lourdes Almeida de Souza, relativamente ao emprego da importância de R\$ 131.341,96 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), passando um saldo para o próximo exercício de R\$ 21.421,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);

II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela não remessa da documentação no prazo regimental, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.881, de 01.04.97

Processo nº 962092-00

Responsável: Ana Goreti Schneider de Macedo

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Medianeira

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Regular. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.882, de 01.04.97

Processo nº 968834-00

Interessado: Pedro da Mota

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.885, de 01.04.97

Processo nº 961565-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Assunto: Decreto nº 742/96, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Angela Ribeiro de Souza, para exercer o cargo efetivo de Atividade Docente.

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.887, de 01.04.97

Processo nº 968407-00

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Assunto: Contratos por tempo determinado nº 217/96, 218/96 e 219/96-GAB.P, firmados com Cleber Alves do Nascimento, Claudine Rodrigues Correia e Maria das Graças Machado de Moraes.

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrados. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.888, de 03.04.97

Processo nº 951637-00

Responsável: Manoel Cavalcante de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Regular. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.893, de 08.04.97

Processo nº 967738-00

Responsável: Emanuel José Santos Duarte

Origem: Comunidade Madra

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 083/96-GAB.P, para cobrir despesas com a gravação de um CD, com músicas do Círio de Nazaré.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gma

Decisão: Regular. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.896, de 08.04.97

Processo nº 964542-00

Interessada: Maria Elenice Gomes de Carvalho

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gma

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.898, de 08.04.97

Processo nº 964294-00

Interessada: Maria Hilkebrandina dos Santos

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.899, de 08.04.97

Processo nº 969199-00

Interessado: Leônildo Gaudêncio Ribeiro

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.900, de 08.04.97

Processo nº 960175-00

Interessado: Emílio José Veloso de Lima

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.901, de 08.04.97

Processo nº 969329-00

Interessado: Nilson Freitas do Nascimento

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Registrada. Unanimidade.

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Edison Messias de Almeida  
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 012/97

RESENHA DO DIA 1º/04/97

## DESPACHOS EXARADOS:

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5937-3

Impte.: EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS

Advogado: José William Coelho Dias

Impdo.: GENERAL COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR

DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.6301-0

Impte.: JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO BORGES E OUTROS

Advogado: Ronald Valentim Sampaio

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.0063-8

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Antonio José de Mattos Neto

Excd.: VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE

Advogado: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

DESPACHO: Intime-se a Executada para complementação do valor correspondente ao total do débito. Publique-se.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 89.00725-4

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: José Alberto B. Santos e outros

Excd.: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

Advogado: Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO: Intime-se o INSS para se manifestar sobre a certidão de fls. 94 v, no prazo legal.

Processo nº 93.0904-4

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Maria das Graças de Oliveira Carvalho e outros

Excd.: GERCINA DALVA PE PEREIRA E OUTROS

Advogado: Ivan Moraes Furtado e outro

DESPACHO: Intime-se o INSS para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que o pagamento dos honorários de sucumbência vem sendo feito nos contracheques dos executados.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 95.6916-4

Autor: IROMAR PEREIRA AGUIAR

Advogado: Regina Marcia Raiol Lima e outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO: Vista às consignadas para se manifestarem sobre o pedido de desistência formulado pelo consignante. Intime-se pessoalmente a União.

## CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 00.28146-8

Embte.: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMÉ

OUTRO

Advogado: Marcilio Felgueiras Vianna

Embdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLV. DA AMAZÔNIA

Advogado: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

DESPACHO: À distribuição para retificação da autuação.

Intime-se o Embargante para recolher o valor

correspondente aos honorários advocatícios. Publique-se.

Processo nº 95.5479-5

Embte.: BERNÉCK MADEIRAS DO PARA S/A

Advogado: Wilson Carlos Pinto Bentes

Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO: O valor do bem penhorado é muito inferior ao valor do débito, portanto a afirmação do Embargante é totalmente equivocada, pois o Juízo da execução não se encontra garantido. Aguarde-se a realização do reforço de penhora, a realizar-se nos autos da execução. Após, conclusos.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 96.5799-0  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
 Réu(s): ANTONIO DA CONCEIÇÃO  
 Advogado: João Francisco Lins Maciel Borges  
 DESPACHO: Defiro as diligências requeridas, cujo cumprimento deverá ser efetuado na fase processual própria (art. 499). Designo o dia 13 de junho 1997, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de acusação. Publique-se.

**DECISÕES PROFERIDAS:**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.2596-8  
 Impte.: ANTONIO LINHARES PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA  
 DECISÃO: ...Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 1997.39.00.2902-4  
 Repte.: KITAMA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
 Advogado: José Ronaldo Vieira  
 Regdo.: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DECISÃO: ...Assim, concedo a medida liminar para autorizar a permanência da tripulação da embarcação estrangeira mencionada na petição inicial pelo prazo de trinta dias, devendo a mesma manter-se nesse período a bordo do navio. Formalizem-se os atos necessários para cumprimento da medida liminar. Cite-se a Requerida para responder no prazo legal.

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Processo n° 91.0614-9  
 Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
 Referência: Inquérito Policial n° 037/91-SR/DPF/PA.  
 DECISÃO: Defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 037/91-SR/DPF/PA, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3.

**EM TEMPO:**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 96.5223-9  
 Autor: ADIEL OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado: Sebastião Piani Godinho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo.

**DECISÕES PROFERIDAS:**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.0330-9  
 Impte.: JOÃO LAERCIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio e outra  
 Impdo.: REITOR DA UFPA  
 DECISÃO: ...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória n° 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarada a seguinte decisão: "...Assim sendo, determino que os impetrantes emendem a inicial, indicando com precisão a autoridade coatora, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intimem-se."

Processo n° 96.8288-0  
 Impte.: MANOEL DA SILVA CASTRO E OUTROS  
 Advogado: Miguel Brasil Cunha e outros  
 Impdo.: MINISTÉRIO DA MARINHA - COMANDO DO 4° DISTRITO NAVAL

Processo n° 96.8293-6  
 Impte.: JOÃO BARBOSA CARDOSO E OUTROS  
 Advogado: Raymundo João O. de Macedo  
 Impdo.: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:**

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Processo n° 94.4018-0  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd.: DULCE HACHEM MARQUES  
 CERTIDÃO: Certifico que em decorrência da determinação contida na Portaria n° 02/96, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que o(a) Exequente seja intimado(a).

Processo n° 94.4166-7  
 Exqte.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho  
 Excd.: COOPERATIVA COMUNITÁRIA C. LTDA  
 CERTIDÃO: Certifico que em decorrência da determinação contida na Portaria n° 02/96, deste Juízo, abro vista destes autos à(o) Exequente.

Nos processos abaixo relacionados (6) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de

ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, abro vista destes autos à(o) Exequente e encaminhando, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

Processo n° 94.1048-6  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd.: WILSON PAULO DA SILVA

Processo n° 94.1132-6  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd.: Luiz Carlos Alcantara de Moraes e outro

Processo n° 94.1401-5  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd.: ROBERTO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO

Processo n° 94.1240-3  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd.: RAQUELINI SOUZA DE OLIVEIRA

Processo n° 94.1454-6  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd.: PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO

Processo n° 95.7368-4  
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso e outros  
 Excd.: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASPALTO DA AMAZÔNIA

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.7560-3  
 Impte.: TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO E OUTROS  
 Advogado: JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA E OUTRO  
 Impdo.: DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE RH DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 SENTENÇA: ...Em vista do exposto, revogo a liminar deferida às fls. 34/35 e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC. Custas pelos impetrantes. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

\*\*\*\*\*  
 RESERVA DO DIA 03/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:**

**CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**

Processo n° 94.5299-5  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Réu: EVERALDO MARTINS DA COSTA SA  
 DESPACHO: Vista a autora para informar se já localizou o endereço do réu, no prazo legal. Ao setor de Distribuição para retificar o nome do réu, tendo em vista o contido na petição de fls. 29.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 92.0352-4  
 Repte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SIMILARES DO PARÁ E OUTROS  
 Advogado: Jader Nilson da Luz Dias e outros  
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros  
 DESPACHO: Vista à CHF para requerer o que lhe compete, no prazo de 15 dias, após o que se não houver provocação devam os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 00.28300-2  
 Recte.: JOSÉ NATALINO DOS SANTOS MARTINS  
 Advogado: Araci Feio Sobrinha  
 Recdo.: EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso  
 DESPACHO: Vista ao autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 108.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 93.2351-9  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
 Réu(s): MARIA CELESTE DA CRUZ ADRIÃO  
 Advogado: ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CASTANO  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. Publique-se.

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Processo n° 00.26609-4  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
 Réu(s): JULIO CEZAR ARAUJO CASTRO E OUTROS  
 Advogado: Alberto da Silva Campos  
 DESPACHO: Intime-se a defesa de Julio Cezar Araújo Castro para os efeitos do art. 405 do CPP com relação à testemunha não encontrada. Publique-se.

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Processo n° 95.3872-2  
 Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
 Referência: Inquérito Policial n° 121/95-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: Defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 121/95-SR/DPF/PA, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Processo n° 96.6072-0  
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
 Referência : Inquérito Policial n° 162/92-SR/DPF/PA  
 DBSPACHO : Defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 162/92-SR/DPF/PA, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.1228-6  
 Autor : ALBINO DA SILVA SANTANA E OUTROS

Advogado : Ana Raimunda Ferreira Araújo e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Graciane da Mota Costa, José Evilásio M. Valente, Marizete da Cunha Lopes e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA : ...Ante todo o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por ALBINO DA SILVA SANTANA, ANTONIO CLEVER CERREJA PANTOJA, ELIZABETE DAMASCENO SILVA, MARIA DE NAZARE SOUZA ARAUJO, MARILIA BETANIA NOGUEIRA DE ANDRADE, MELCHIZEDECK OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA, REINALDO TEIXEIRA, RUI HUGO RAIOL e TEREZA CRISTINA CONDE DOS SANTOS COSTA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do percentual de 44,80% aos saldos fundiários dos autores. Custas e honorários pela Caixa Econômica Federal, arbitrados estes em 10% sobre o valor de condenação. Após o trânsito em julgado, retifique-se o pólo passivo da autuação. P. R. I.

Processo n° 95.5028-5  
 Autor : ADILSON CARVALHO SIRAIAMA E OUTROS  
 Advogado : Renato Mindello  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Diana Wanderlei de Souza e Ildelfonso Pereira Junior, respectivamente

SENTENÇA : ...Ante todo o exposto, julgo procedente em parte a presente Ação Ordinária proposta por ADILSON CARVALHO SIRAIAMA, ALDO MARINHO FERREIRA, ANTONIO CARLOS MALCHER PEREIRA, ANTONIO ELISARIO SANTOS DE OLIVEIRA, CARLOS LIMA RODRIGUES, CLAUDIO SANTOS FERREIRA VIDAL, FLORENCE BRAZ DE SOUZA, HELEN DOSSIDE NOGUEIRA, HERNANI LAMBIRA DA SILVA FILHO, EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO, FRANCISCO FERREIRA TAVARES, FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ LOPES DA CONCEIÇÃO, JOANA MARIA PAIVA DA SILVA, LIDDIR MEDEIROS ALVES, MARIA ANGELICA CALDEIRA DA CONCEIÇÃO, MARIA DILMA FARIAS DE SOUZA, PAULO EDGAR BARBOSA BARROS, PEDRO MARCINO CORDEIRO FARO, PEDRO PAULO VIEGAS ATAÍDE, PERICLES ORLANDO BARROS DE ARAUJO, RAIMUNDO FELIX GOMES DE FRANÇO, RONALDO LUIZ DE ALCANTARA MARTINS, RAIMUNDO LEÃO SIDONIO, RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, RAIMUNDO ORTIZ VIRGOLINO, UBIRACI MARTINS AIRES, VICENTE MIRANDA DA SILVA e WANDERLEY ARAUJO DE BRITO, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%; de abril e maio de 1990, no percentual de 44,80% e 7,87%. Improcedente o pedido relativo ao Plano Bresser. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% sobre o valor de condenação. Após o trânsito em julgado, retifique-se o pólo passivo da autuação. P. R. I.

Processo n° 96.2382-4  
 Autor : JOSÉ BARBOSA DA SILVA  
 Advogado : Francisco de Castro Ribeiro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA : ...Ante todo o exposto, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, I c/c art. 295, parágrafo único, I, do CPC. Custas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo relacionados (10) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que em virtude das atribuições a mim conferidas e do constante na Portaria n° 2, deste Juízo, abro vista destas autos à(s) Exeçute e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

Processo n° 00.5851-3  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : JOÃO ARAÚJO SIQUEIRA

Processo n° 00.16474-7  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : LUIZ CARLOS CAMARGO BUZZI

Processo n° 93.4432-0  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO E OUTRO

Processo n° 94.0821-0  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd. : JOÃO ARAÚJO SIQUEIRA

Processo n° 94.1193-8  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : JUCILENE SILVA DOS SANTOS

Processo n° 94.3942-5  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd. : REGINALDO DERZE FERREIRA

Processo n° 94.4974-9  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd. : MARIO DA SILVA LIMA JUNIOR

Processo n° 94.6083-1  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd. : FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO E OUTRO

Processo n° 94.6215-0  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : SINDICATO DOS POGUISTAS E CARVOBIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO PARA

Processo n° 95.0479-8  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Excd. : DULCINEIA DA SILVA

RESENHA DO DIA 04/04/97

AUDIÊNCIA DESIGNADA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua/PA, nos autos do Ofício Precatório n° 103-CR/2ª Vara, expedido por este Juízo, designou a audiência do dia 15 de abril de 1997, às 11:00 horas, para que os réus MARIO BORGES DE PAULA e JOAQUIM DO MONTE GALVÃO se manifestem sobre a proposta de suspensão do processo.

Processo n° 96.5849-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu(s) : DELZUIE LOBO DA FONSECA E OUTROS

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarada a seguinte decisão: "Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo passivo. Publique-se. Intimem-se."

Processo n° 96.8288-0  
 Impte. : MANOEL DA SILVA CASTRO E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e outros  
 Impdo. : MINISTÉRIO DA MARINHA - COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

Processo n° 96.8293-6  
 Impte. : JOÃO BARBOSA CARDOSO E OUTROS  
 Advogado : Raymundo João O. de Macedo  
 Impdo. : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nos processos abaixo relacionados (4) foi exarada a seguinte decisão: "Sob tais motivações, indefiro o pedido de concessão de liminar. Dê-se vista ao Parquet Federal. Publique-se."

Processo n° 1997.39.00.0803-6  
 Impte. : FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ETPPA.

Processo n° 1997.39.00.0900-9  
 Impte. : JORGE AUGUSTO SERAFICO DE JESUS E OUTROS  
 Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ETPPA.

Processo n° 1997.39.00.0908-0  
 Impte. : TAKUJI HONDA E OUTROS  
 Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ETPPA.

Processo n° 1997.39.00.0909-3  
 Impte. : WALDERY DIOGO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ETPPA.

Processo n° 1997.39.00.3108-3  
 Impte. : DEOLINDA ROSA LOPES CORREIA E OUTROS  
 Advogado : Nelson de Figueiredo Ribeiro  
 Impdo. : REITOR DA UFPA  
 DECISÃO : ...Assim sendo, ressentindo-se a impetração do *fumus boni iuris*, nem se afigurando presente o outro pressuposto, relativo ao *periculum in mora*, indefiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

\*\*\*\*\*

## JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Edison Messias de Almeida  
 DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 013/97

RESENHA DO DIA 08/04/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.2895-8  
 Impte. : DALVA DA ROCHA CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Antonio Ferreira Magalhães e outros  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO MIN. DAS COMUNICAÇÕES  
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o impetrante SEBASTIÃO TEODOMIRO DA COSTA apresente o original do documento de fls. 27 e ORFILA GONÇALVES DE MACEDO apresente os documentos necessários à propositura da ação.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região."

Processo n° 96.5509-2  
Impte.: ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Processo n° 96.5581-5  
Impte.: LEONEL ALENCAR DE ARAÇÃO E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Processo n° 96.5583-1  
Impte.: MARIA JOSEFA PEREIRA MACAMBIRA E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Processo n° 96.6650-7  
Impte.: ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS  
Advogado: José William Coelho Dias  
Impdo.: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 1° COMAR

Processo n° 96.7099-7  
Impte.: THEREZINHA DE JESUS ZOGHEI PINHEIRO  
Advogado: Alfredo Augusto Casanova Ribeiro  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo n° 94.0160-6  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros  
Excd.: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO E OUTRO  
DESPACHO: Apresente a CEF o saldo devedor atualizado. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Com amparo nas disposições do art. 792 do CPC, declaro suspensa esta execução pelo prazo requerido pela Exequente. Publique-se."

Processo n° 00.20998-8  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Excd.: FAZENDAS REUNIDAS NO HORIZONTE LTDA E OUTROS

Processo n° 94.1307-8  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd.: MARLUCE DE FATIMA LIMA

Processo n° 94.3779-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd.: JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS

Processo n° 94.3982-4  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Excd.: MARCO ANTONIO SALDANHA BASTOS

Processo n° 94.4443-7  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Excd.: ELIANA SILVA ROSA

Processo n° 94.5534-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd.: MARILENE DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO

Processo n° 96.1459-0  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso  
Excd.: CONDOMÍNIO DO EDF. VITÓRIA MANOELLA

#### DECISÕES PROFERIDAS:

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (8) foi proferida a seguinte DECISÃO: "...Nessa ordem de considerações, dispensando-me de aduzir outros fundamentos sobre o tema jurídico, inclusive que a utilização de tutela antecipada melhor se ajusta à realização de direitos extrapatrimoniais, como os da personalidade e outros difusos na sociedade, decorrentes das inovações tecnológicas, questões ligadas ao meio-ambiente, defesa do consumidor, etc, indefiro a pretensão liminar do(a,s) Autor(a,es,as)." Publique-se.

Processo n° 96.5619-6

Autor: MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES E OUTROS  
Advogado: Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo n° 96.5742-7  
Autor: ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES E OUTROS  
Advogado: Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo n° 96.6093-2  
Autor: JORGE EMANUEL CORREA E OUTROS  
Advogado: Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo n° 1997.39.00.1364-5  
Autor: ESTACON ENGENHARIA S/A  
Advogado: Frederico Coelho de Souza e outros  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Processo n° 1997.39.00.2057-9  
Autor: PAMPA MADEIREIRA LTDA.  
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Processo n° 1997.39.00.2509-0  
Autor: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU  
Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau Filho  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo n° 1997.39.00.2854-8  
Autor: RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTROS  
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa e outros  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Processo n° 1997.39.00.2887-1  
Autor: ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS  
Advogado: José William Coelho Dias  
Réu: UNIÃO FEDERAL

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.0808-0  
Impte.: ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS C. NETO E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
Impdo.: DIRETOR GERAL DA ETFFA  
DECISÃO: ...Sob tais motivações, indefiro o pedido de concessão de liminar. Dê-se vista ao Farguet Federal. Publique-se.

#### CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo n° 00.29040-8  
Exqte.: CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA  
Advogado: Franklin Rabelo da Silva  
Excd.: ROSIVAL ARAÚJO MONTEIRO  
DECISÃO: ...Ante o exposto, decreto a prisão civil como depositário infiel de ROSIVAL ARAÚJO MONTEIRO, pelo prazo de seis meses, medida que será revogada com o pagamento do valor equivalente ao bem desaparecido ou ao débito executado. Expeça-se mandado de prisão, remetendo-o à

Polícia Federal. Publique-se. Intime-se.

#### CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferida a seguinte DECISÃO: "Defiro o arquivamento do Inquérito Policial da referência, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal." Publique-se.

Processo n° 95.3867-6  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 116/95-SR/DPF/PA.

Processo n° 96.1880-4  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 025/96-SR/DPF/PA.

Processo n° 96.4344-2  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 203/96-SR/DPF/PA.

Processo n° 96.5655-2  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 269/96-SR/DPF/PA.

Processo n° 1997.39.00.0057-9  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 415/97-SR/DPF/PA.

Processo n° 1997.39.00.0146-5  
Regte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF: José Augusto Torres Potiguar  
Referência: Inquérito Policial n° 432/96-SR/DPF/PA.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.0951-0  
Autor: ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO E OUTROS  
Advogado: Antonio Carlos L. Valadão  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ...Ante todo o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO, JOSÉ DIAS PEREIRA, VALDO DA SILVA MERCEDES, MARIA DO CARMO ALVES DE CARVALHO, ALDEMIR SARAIVA FEITOSA, JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO CHAGAS DE LIMA, RAIMUNDO BANDEIRA ARAÚJO e MARIA DE FATIMA NASCIMENTO BORGES, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação dos percentuais de 42,72%, 44,80% e 20,21% aos saldos fundiários dos autores. Excluo da lide a União

Federal em consonância com o entendimento jurisprudencial anteriormente coligido, razão pela qual, após o trânsito em julgado, devem os autos ser remetidos ao Setor de Distribuição para a retificação da autuação. Custas e honorários pela Caixa Econômica Federal, arbitrados estes em 10% sobre o valor de condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 95.1208-1  
Autor: ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado: Antonio Carlos L. Valadão  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ...Ante todo o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRA, JORGE LUIS RODRIGUES PEREIRA, ROSA MARIA DOS SANTOS MARTINS e MARIA SARAFINA CARDOSO, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação dos percentuais de 42,72%, 44,80% e 20,21% aos saldos fundiários dos autores. Excluo da lide a União Federal em consonância com o entendimento jurisprudencial anteriormente coligido, razão pela qual, após o trânsito em julgado, devem os autos ser remetidos ao Setor de Distribuição para a retificação da autuação. Custas e honorários pela Caixa Econômica Federal, arbitrados estes em 10% sobre o valor de condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 95.1214-6  
Autor: AUGUSTO CESAR MARTINS GARCIAS E OUTROS  
Advogado: Raimundo Luis Mousinho Moda  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Ildefonso Pereira G. Junior

SENTENÇA: ...Ante todo o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por AUGUSTO CESAR MARTINS GARCIAS, ANA ALICE FAGUNDES, PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA, ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ e SOLANGE MARIA BOTELHO DA SILVA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação dos percentuais de 42,72%, 44,80% e 20,21% aos saldos

fundários dos autores. Cabe ressaltar que o presente *decisum* não pode ser uniforme para todos os autores, eis que, ingressando o autor AUGUSTO CESAR MARTINS GARCIA no sistema fundiário apenas em 25.05.89 (fls. 10), é de se concluir ser o mesmo carecedor do direito de ação quanto ao percentual relativo a janeiro de 1989, ou seja, 42,72%, sobejando-lhe o direito atuarial quanto aos índices de 44,80% e 20,21%. Excluo da lide a União Federal em consonância com o entendimento jurisprudencial anteriormente coligido, razão pela qual, após o trânsito em julgado, devem os autos ser remetidos ao Setor de Distribuição para a retificação da autuação. Custas e honorários pela Caixa Econômica Federal, arbitrados estes em 10% sobre o valor de condenação. P. . I.

RESENHA DO DIA 10/04/97

#### AUDIÊNCIA DESIGNADA

#### CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz Federal desta Vara designou a audiência do dia 27 de junho de 1997, às 16:00 horas, para a oitiva de RITA DA COSTA, testemunha arrolada pela acusação.

Processo n° 94.2090-2  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : JOSÉ LUIZ ARAÚJO VALENÇA  
Advogado : Ismael Antonio Coelho de Moraes

#### DESPACHOS EXARADOS:

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (9) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região."

Processo n° 95.1008-9  
Autor : CLAITON COFFY E OUTROS  
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 95.1109-3  
Autor : NELIO JOSÉ CHAAR DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 95.1258-8  
Autor : EDIMAR BATISTA DE SOUZA E OUTROS  
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 95.1261-8  
Autor : AFONSO MOURO FILHO E OUTROS  
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 95.1723-7  
Autor : MANOEL OTERO RODRIGUES E OUTROS  
Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

Processo n° 95.1796-2  
Autor : ADÃO MELQUIADES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 95.4469-2  
Autor : ARI TOMAZ DA SILVA E OUTROS

Advogado : Eliana Alcantarino Menescal e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Processo n° 95.2166-0  
Autor : GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS E OUTROS  
Advogado : Maria José de Oliveira Chagas e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros

Processo n° 96.2585-1  
Autor : RAIMUNDO NERÃO CORLHO E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 95.7299-8  
Impete. : VARGAS & VARGAS LTDA  
Advogado : Nestor Ferreira Filho  
Impdo. : AGENTE DE DEFESA FLORESTAL DO IBAMA E OUTRO  
DESPACHO : Diga o IBAMA sobre o recurso adesivo, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.5550-5  
Impete. : SEBASTIÃO REIS DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e outra  
Impdo. : REITOR DA UFPA  
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo n° 93.0997-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Excd. : LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO E OUTRO  
DESPACHO : Apresente a Exequente a planilha atualizada do débito.

Processo n° 93.1298-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Graciane da Mota Costa e outros  
Excd. : MARIA JOSEVET ALMEIDA MIRANDA  
DESPACHO : Apresente a Exequente a planilha atualizada do débito.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 92.3116-1  
Regte. : JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO : Vista às rés para se manifestarem sobre o pedido de desistência da autora. Incime-se pessoalmente a União Federal.

#### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 92.2137-9  
Embte. : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Advogado : Haroldo Alves dos Santos  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO : Intime-se a Embargante para efetuar o depósito referente a honorários periciais, no prazo de dez dias.

Processo n° 95.6558-4  
Embte. : SANTINO PIMENTEL ALVES  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO : Com amparo no art. 183 § 2º do CPC, devolvo o prazo de cinco dias para a Embargada apresentar manifestação acerca do despacho de fls. 75.

Processo n° 95.6607-6  
Embte. : SALVADOR DA COSTA OSORIO PEDROSA  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO : Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais.

Processo n° 95.6763-3  
Embte. : FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ  
Advogado : Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO : Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais.

Processo n° 96.1844-8  
Embte. : SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ  
Advogado : Paulo Augusto Maia Franco  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Diga o Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo n° 96.1864-2  
Embte. : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO  
Advogado : Ivanete Macedo  
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
DESPACHO : Diga a Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo n° 91.1665-9  
Embte. : JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO  
Advogado : Armando Abel de Aragão Fernandes  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Diga o Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo n° 96.6064-9  
Embte. : BANCO BRADESCO S/A  
Advogado : José Mauricio M. Nahon  
Embdo. : RITA MAGALHÃES COSTA  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
DESPACHO : Intime-se o Embargante para regularizar sua representação processual e recolher as custas iniciais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 96.7125-0  
Embte. : M. P. ENGENHARIA LTDA  
Advogado : Edilson de Oliveira Dantas  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Diga o Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo n° 1997.39.00.2560-6  
Embte. : CAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Advogado : Maria de Sant'Anna Filizzola Gomide  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de dez dias, para atribuir valor à causa.

#### DECISÕES PROFERIDAS:

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 1997.39.00.2511-0  
Autor : SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
Advogado : Eduardo Grandi e outros  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
DECISÃO : ...Nessa ordem de considerações, dispensando-me de aduzir outros fundamentos sobre o tema jurídico, inclusive que a utilização de tutela antecipada melhor se ajusta à realização de direitos extrapatrimoniais, como os da personalidade e outros difusos na sociedade, decorrentes das inovações tecnológicas, questões ligadas ao meio-ambiente, defesa do consumidor, etc, indefiro a pretensão liminar da Autora.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.2885-6  
Autor : JOÃO ZACARIAS MENDES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : José William Coelho Dias e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : ...Nessa ordem de considerações, dispensando-me de aduzir outros fundamentos sobre o tema jurídico, inclusive que a utilização de tutela antecipada melhor se ajusta à realização de direitos extrapatrimoniais, como os da personalidade e outros difusos na sociedade, decorrentes das inovações tecnológicas, questões ligadas ao meio-ambiente, defesa do consumidor, etc, indefiro a pretensão liminar dos Autores.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

#### CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 95.8312-4  
Expte. : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Nuno José de Souza Miranda  
Excd. : EDSON DELVAN ANACLETO

SENTENÇA : ...em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 037/97

EXPEDIENTE DE 08.04.97

### DESPACHOS

#### Classe 1100 - Ação Ordinária/Tributária

Nº : 96.4826-6  
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso  
Réu : INSS  
Despacho : Efetue a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais.

#### Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.8485-8  
Autor : Cynthia Prado Marques e Outros  
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
Despacho : 1. E. TRF/1ª Região tem se posicionado, em questões envolvendo correção do FGTS, no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União, senão vejamos: "Administrativo, Processo Civil, CEF, Legitimidade, FGTS, Saldo, Expurgos de Janeiro/89 e Março/90, Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, chamo o feito à ordem para indeferir o pedido de citação da União. 3. Cumpra-se o despacho de fls. 82/verso, citando-se apenas a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 4. A Distribuição para retificar a autuação, devendo figurar no pólo passivo apenas a CAIXA

#### ECONÔMICA FEDERAL.

Nº : 97.39.616-4  
Autor : Antonio Sérgio Ferreira Moraes e Outros  
Advogado : Maria Deusarina Lisboa Martins  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
Despacho : 1. E. TRF/1ª Região tem se posicionado, em questões envolvendo correção do FGTS, no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União, senão vejamos: "Administrativo, Processo Civil, CEF, Legitimidade, FGTS, Saldo, Expurgos de Janeiro/89 e Março/90, Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, indefiro, desde logo, o requerimento de citação da União. 3. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 4. A Distribuição para retificar a autuação, devendo figurar no pólo passivo apenas a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nº : 95.1738-5  
Autor : Maria de Lourdes Souza Oliveira  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo  
Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho

de 1996; redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 97.39.495-4  
Autor : Raimundo Gonçalves  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
Despacho : Sobre a informação de fls. 26, manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 96.4233-0  
Autor : Vanderli Bentes da Silva  
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Despacho : Chamo o feito à ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que o Autor comprove sua opção pelo FGTS.

Nº : 94.1828-2  
Autor : José Cezário Arias de Souza e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares e Outro  
Réu : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior.  
Despacho : Intime-se o perito nomeado às fls. 126, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o laudo.

Nº : 96.0025-5  
Autor : Carlos Acatuassu Nunes e Outro  
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros  
Réu : Orlando, Maués Construções Ltda. e Caixa Econômica Federal  
Advogado : Marcelo Favacho Brasil Vasconcellos e Outros e Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando sua finalidade.

#### Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.6691-4  
Impetrante : Violeta Beatriz Teixeira Firmino  
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães e Outros  
Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.5556-4  
Impetrante : Denise Melo Vieira e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.6710-4  
Impetrante : João da Costa Vieira  
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.6779-1  
Impetrante : Raimundo Costa Barata Monte e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.5892-0  
Impetrante : Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza  
Advogado : Otávio Augusto Neves Leão de Salles  
Impetrado : Superintendente da SUDAM  
Advogado : Vera Pandolfo Ribeiro e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.6785-6  
Impetrante : Thereza da Silva Machado e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.7447-0  
Impetrante : Delisle Lopes da Silva  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.5939-0  
Impetrante : Raimundo Lima do Nascimento e Outros  
Advogado : José William Coelho Dias  
Impetrado : Coordenador da Delegacia Estadual do Pará do Ministério das Comunicações no Pará  
Advogado : Adão Paes da Silva  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.6321-4  
Impetrante : Raimunda Nonata de Alencar Garcia e Outros  
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 97.39.3253-0  
Impetrante : Nossaterra NVP Veículos e Peças Ltda  
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho e Outro  
Impetrado : Procurador Geral da Fazenda Nacional no Pará  
Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, violação a direito líquido e certo. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 96.5648-0  
Impetrante : Abdias de Oliveira Palheta e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Indefiro o requerimento de fls. 93, tendo em vista que os comprovantes de pagamento apresentados pelos Impetrantes referem-se a janeiro/97, enquanto que o Impetrado só veio a tomar ciência da sentença que concedeu a segurança em 06 de fevereiro de 97 (certidão de fls. 85/verso).

Nº : 96.5554-8  
Impetrante : Maria de Nazaré Seabra e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
Advogado : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.5954-3  
Impetrante : Raimundo Conceição da Silva e Outro  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Advogado : Antonio de Lima Freitas  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 94.4471-2

Impetrante : Tamio Onji  
Advogado : José Altair da Silva  
Impetrado : Superintendente do INSS  
Advogado : Yvette Nunes Carreira  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

#### Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 96.6688-4  
Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará  
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho e Outros  
Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
Advogado : Edilene do Carmo Mesquita Vilela e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

#### Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93.1153-7  
Exequente : Ana Maria Ribeiro Bezerra  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Executado : União, Caixa Econômica Federal e Bradesco  
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo, Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros e José Mauricio Monasseh Nahon e Outros  
Despacho : Vista à Autora para requerer o que entender de direito.

#### Classe 5204 - Justificação

Nº : 97.39.2559-9  
Justificante : Milton Cunha de Vasconcelos  
Advogado : Dionara da Cunha Vasconcelos  
Justificado : INSS  
Despacho : 1. Designo o dia 23 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. 2. Cite-se o INSS.

#### Classe 8100 - Ação Sumária - Acidente de Trânsito

Nº : 94.244-0  
 Autora : Inaldo Carlos Costa do Espírito Santo  
 Advogado : Maria de Fátima Brito de Melo  
 Réu : União e Outro  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo  
 Despacho : 1. Designo o dia 30 de junho vindouro, às 15:00 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. 2. Intimem-se as testemunhas e a União.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96.7759-2  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardozo  
 Réu : Associação Central da Amazônia  
 Despacho : 1. Designo o dia 27 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se, por carta de citação.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada.

Nº : 92.1822-0  
 Requerente : Antonio Ronaldo Camacho Baena e Outro  
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima  
 Requerido : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : Vista aos Requerentes para requererem o que entenderem de direito.

Nº : 97.39.1525-2  
 Requerente : Ana Zelina Pereira Rodrigues da Cunha  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva  
 Despacho : 1. Tendo em vista a certidão supra, desentranhe-se e devolva-se a segunda (2ª) contestação da União, de fls. 61/62. 2. Vista à Autora sobre as contestações, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intime-se, pessoalmente, a União.

Nº : 97.39.1060-1  
 Requerente : Dulcília Alves da Silva e Outros  
 Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda  
 Requerido : I N S S  
 Advogado : Aládio Costa Ferreira  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 96.7730-4  
 Requerente : Bertillon Serviços Especializados Ltda  
 Advogado : Daniela Barat e Outra  
 Requerido : Fazenda Nacional  
 Advogado : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior  
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.39.1514-8  
 Requerente : Geraldo Pereira da Silva  
 Advogado : Célia Regina do Vale Haber  
 Requerido : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.39.1061-4  
 Requerente : Bertina Machado de Lima e Outros  
 Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda  
 Requerido : I N S S  
 Advogado : Aládio Costa Ferreira  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.39.987-2  
 Requerente : Luiz Paulo Santos Alvares  
 Advogado : Em Causa Própria  
 Requerido : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Despacho : Vista ao Requerente sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.4119-9  
 Requerente : I N S S  
 Advogado : Aládio Costa Ferreira  
 Requerido : Suel Nonato da Silva Sales  
 Advogado : Suelson Leonir Correia Sales  
 Decisão : Vistos, etc. Com base na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$2.646,24 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do feito.

#### SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária-Serviços Públicos

Nº : 96.1644-5  
 Autor : Esther Benchaya Yamanouth  
 Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja  
 Réu : S.U.D.A.M.  
 Advogado : Frederico Alberto de Andrade  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré a pagar a Autora, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 93.3992-0  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Paulo Sérgio da Silva Rezende  
 Advogado : Maurílio Eugênio dos Santos Moura  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a ação penal, e, em consequência, resolvo absolver PAULO SÉRGIO DA SILVA REZENDE, da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Sem custas. Intimem-se.

#### EM TEMPO SENTENÇAS DE 18/03/1997

Classe 3100 - Ação de Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.4901-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Conaq Construções de Edificações e Arquitetura Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 94.2861-0  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Pousada Colonial Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 94.2884-9  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : W N Comercial Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.6148-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : New Car Comércio de Veículos S.A.  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.8326-4  
 Exequirente : Fazenda Nacional

Executado : José Akel Fares Filho  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.6130-9  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Vição Guajará Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.8397-3  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Sindicato dos Trab. Ind. Alim. no Estado do Pará e Amapá  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.3166-3  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Transportadora Arsenal Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.7192-4  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Mistura Paulista Comércio de Alimentos  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.8486-4  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : M V Gatinho Vieira - ME  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.8469-4  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Roberto de Los Angeles Oliveira  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.6164-3  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Engen Engenharia  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.5210-5  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : M Barbosa e Cia  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.3057-8  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : A A Moraes Cia Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.3318-6  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Soteaço Estruturas em Aço S.A.  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.3254-6  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : HGGJ Arquitetura e Participações S/C Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.7357-9  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Fábrica Leal S.A Ind. e Com. Leal  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.5250-4  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Conal Concentrados Naturais Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.5070-6  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : C & G Restaurantes Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.7945-3  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Cleo Custódio Navegação  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.5355-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Farmácia e Distribuidora Áurea Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.916-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Soteaço Estruturas em Aço S.A.  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.3152-3  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Supermercado Guaniabara Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 95.8421-0  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Madeiras Acará S.A.  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 96.285-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Maria José Vale Vieira  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.6558-6  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Motel Benzinho Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.439-0  
 Exequirente : Fazenda Nacional

Executado : Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 96.435-8  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Delta Publicidade S.A.  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 96.6622-1  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Loja Visão Comércio e Indústria Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 96.1021-8  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Cinurorte Comércio e Representações Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

Nº : 89.1856-6  
 Exequirente : Fazenda Nacional  
 Executado : Mário Bariga Nunes

**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 92.3583-3  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Lupino Com e Material Elétrico Ltda e Outro  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 89.2281-4  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Projeto Agroindustrial Cacaueiro S.A - PACASA  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 95.3245-7  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Motoserv Comércio e Serviços Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 95.3053-5  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : S Ribeiro Cia Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 95.8272-1  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Panificadora Camila Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 95.8007-9  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Nazaré Comercial de Alimentos Magazine Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

**Nº** : 96.6649-3  
**Exequente** : Fazenda Nacional  
**Executado** : Norte Automóveis Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, do inciso I do CPC. Intime-se. Após archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

#### Classe 3200 - Ação de Execução Fiscal - INSS

**Nº** : 00.31257-6  
**Exequente** : INSS  
**Executado** : Raimundo Marruaz da Silva  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, (...). Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

**Nº** : 95.328-7  
**Exequente** : INSS  
**Executado** : A Campos Ltda e Outros  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

**Nº** : 95.5200-8  
**Exequente** : INSS  
**Executado** : Rádio Liberal Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Intime-se. Após, archive-se. Dê-se baixa na distribuição.

**Nº** : 95.5716-6  
**Exequente** : INSS  
**Executado** : Antonio Augusto Ballard Pereira e Outros  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

#### Classe 3300 - Ação de Execução Fiscal - Outras

**Nº** : 96.6137-8  
**Exequente** : Conselho Regional de Medicina Veterinária  
**Executado** : Parabufalos S.A  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Intime-se. Dê-se baixa e archive-se.

**Nº** : 96.3787-6  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Luis Miranda Rocha  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Intime-se. Dê-se baixa e archive-se.

**Nº** : 96.561-3  
**Exequente** : CREA  
**Executado** : José Zacarias  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 94.6003-3  
**Exequente** : Conselho Regional de Economia  
**Executado** : Jarbas Pinto de Souza Porto  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 93.2223-7  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Rubem Conde de Almeida

**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 95.6043-4  
**Exequente** : CREA  
**Executado** : Luiz Carlos Fernando Alves  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 93.2587-2  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Jorge Irapuan de Azevedo Bentes Monteiro  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 96.3169-0  
**Exequente** : Conselho Regional de Administração  
**Executado** : Ednea Oliveira e Silva  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 92.2807-1  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Alvaro Alberto Engelhard Norat  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 96.3876-7  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Manoel R. Gomes do Nascimento  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 96.2263-1  
**Exequente** : Conselho Regional de Administração  
**Executado** : Progresso Serviços Gerais Ltda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 96.3160-6  
**Exequente** : Conselho Regional de Administração  
**Executado** : Jacinto Figueiredo dos Santos Campina  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 93.2169-9  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Arnaldo Gomes da Rocha  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 96.4183-0  
**Exequente** : CRECI  
**Executado** : Adriano Monteiro Arruda  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Após, archive-se sem baixa na distribuição. Intime-se.

**Nº** : 90.172-2  
**Exequente** : SUNAB  
**Executado** : Valdenor C Freitas  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artº 794, inciso I do CPC. Intime-se. Levante-se a penhora. Após, archive-se.

**Nº** : 93.2321-7  
**Exequente** : Conselho Regional de Administração  
**Executado** : Encol S.A Engenharia Comercio e Indústria  
**Sentença** : Vistos, etc. Isto posto, com permissivo no art. 794, I/CPC, declaro extinta a presente execução. Intime-se. Levante-se o depósito de fls. 09. Dê-se baixa e archive-se.

#### EDITAL DE LEILÃO (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos das Execuções Fiscais em que é Exequente o INSS.

**DATA/HORA** : 1º pregão - 05/05/97, às 15:00 horas  
 2º pregão - 20/05/97, às 15:00 horas

#### LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

**PROCESSO** : 00.24002-8.  
**EXECUTADO** : MARIO ROSSY E CIA E OUTROS.

#### DESCRIÇÃO DO BEM :

- 01 (uma) linha telefônica residencial, prefixo 226-4469, avaliada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**PROCESSO** : 92.1172-1.  
**EXECUTADO** : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS.

#### DESCRIÇÃO DO BEM :

- Um terreno edificado, com grande galpão em piso lajado, parede de azulejo, coletado sob o nº 1369, na Tv. Benjamin Constant, entre as Avs. Nazaré e Brás de Aguiar, medindo 7,06 m. de frente por 30,06 m. de fundos, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encontra também penhorado nos autos do processo nº 00.20275-4, em tramite na 1ª Vara desta Seção Judiciária.

**PROCESSO** : 92.2108-5.  
**EXECUTADO** : SOBRAL IRMÃOS S/A E OUTROS.

#### DESCRIÇÃO DO BEM :

- Uma máquina de enxugar couros, hidráulica, na largura útil de 1.800 mm, 4 rolos, abertura e fechamento hidráulicos, motorizada, com 17,5 CV, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROCESSO** : 91.3327-8  
**EXECUTADO** : SERMAC SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., E OUTROS.

#### DESCRIÇÃO DO BEM :

- Várias peças de reposição para máquina fotocopiadora 3M, modelos diversos, com avaliação variando de R\$ 9,00 (nove reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) a unidade, especificadas no laudo de avaliação juntado ao processo da referência (fls.32, 33 e 34), totalizando em R\$ 18.368,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais).

#### NOTAS:

- 1- No primeiro leilão, o bem será arrematado pela maior oferta, igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização do leilão.

Belém-PA, 21 de março de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
 Juiz Federal da 1ª Vara  
 no exerc. cum. da 2ª Vara

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 30 dias

**De:** LAIRTON ZUPPO MACHADO  
 CPF: 124369098-49

**Finalidade:** Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 6.702,70, em valores de 24.04.1996, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 00.37392-3, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

**Sede do Juízo:** Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE PONTES LARANJEIRA  
 Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/97

| CLASSES      | SENTENÇA TIPO 1 | SENTENÇA TIPO 2 | SENTENÇA TIPO 3 | TOTAL     |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 1.300        | -               | 02              | -               | 02        |
| 3.100        | 01              | -               | 13              | 14        |
| 3.200        | 01              | -               | 17              | 18        |
| 3.300        | 01              | -               | -               | 01        |
| 5.204        | 01              | -               | 13              | 14        |
| 9.200        | 01              | 01              | -               | 02        |
| 13.101       | 01              | -               | -               | 01        |
| 13.107       | -               | 01              | -               | 01        |
| 15.204       | 01              | -               | -               | 01        |
| 15.205       | 01              | -               | -               | 01        |
| 15.600       | 01              | -               | -               | 01        |
| <b>TOTAL</b> | <b>09</b>       | <b>04</b>       | <b>43</b>       | <b>56</b> |

Estrela Bohadana Rodrigues  
 Diretora de Secretaria

Leão Aparecido Alves  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0465

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.447

BELEM - TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 2078 de 18 de abril de 1997

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o Decreto Governamental datado de 16.04.97.

### RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 12ª Região Fiscal, Código SEP-DAS-011.4, o servidor VALTER DE ALMEIDA LEITE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0700428-035, a contar de 11.04.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 18 de abril de 1997.

JORGE ALEX NUNES-ATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0032349-3

Portaria nº 2079 de 18 de abril de 1997

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o Decreto Governamental datado de 16.04.97.

### RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, Código SEP-DAS-011.4, a servidora MAXIMIANA NÉLIA CHAGUE LOUREIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0052744-019, a contar de 11.04.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 18 de abril de 1997.

JORGE ALEX NUNES-ATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda CP97/0032371-4

(Fat. nº 675, Reg. nº 675, Dia: 22/04/97)

Portaria nº 2040 de 16 de abril de 1997.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os veículos das marcas, Chevrolet - Modelo Traffic - , Asia - Modelo Topic - e Mitsubishi - Modelo L-300 - , e suas respectivas versões, na faixa IPVA G2, da tabela de IPVA aprovada pela Portaria nº 6.780, de 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de abril de 1997.

JORGE ALEX NUNES-ATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0032420-6

(Fat. nº 667, Reg. nº 667, Dia: 22/04/97)

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2025, de 16/04/97 - Processo nº 3147/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA CANELOS

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL GTE-0234  
CP97/0032337-2

Portaria nº 2026, de 16/04/97 - Processo nº 3160/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSE LINO FERREIRA

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTE-2544  
CP97/0032334-3

Portaria nº 2027, de 16/04/97 - Processo nº 3146/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSE PRENTES DOS SANTOS

MARCA TIPO PLACA  
FORD/VERONA GLX PASS/AUTOMÓVEL KCR-8054  
CP97/0032337-2

Portaria nº 2028, de 16/04/97 - Processo nº 3129/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FRANCISCO CARDOSO DE LIMA

MARCA TIPO PLACA  
GM/KADETT GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-7674  
CP97/0032340-5

Portaria nº 2029, de 16/04/97 - Processo nº 3181/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSE MIGUEL MORAES NETO

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTD-1293  
CP97/0032374-2

Portaria nº 2030, de 16/04/97 - Processo nº 3135/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: DIONÍSIO PEREIRA SÁ

MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA GL 2000I PASS/AUTOMÓVEL JTK-0016  
CP97/0032334-3

Portaria nº 2031, de 16/04/97 - Processo nº 3165/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROSELI DE NAZARE SOUZA CORREA

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIO SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-6974  
CP97/0032330-1

Portaria nº 2032, de 16/04/97 - Processo nº 3169/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JEFFERSON ARCANJO E SILVA

MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTC-6974  
CP97/0032335-7

Portaria nº 2033, de 16/04/97 - Processo nº 3058/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RAIMUNDO DE SOUZA ALMEIDA

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTV-0484  
CP97/0032347-2

Portaria nº 2034, de 16/04/97 - Processo nº 3144/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FRANCISCO BASILIO DE ALMEIDA

MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA CL 1800 PASS/AUTOMÓVEL JTC-3163  
CP97/0032336-4

Portaria nº 2035, de 16/04/97 - Processo nº 3168/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: TEOBALDO DA SILVA REIS

MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTV-1873  
CP97/0032347-2

Portaria nº 2036, de 16/04/97 - Processo nº 3137/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: MANOEL CLAUDEMIR BRITO DE FARIAS

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTG-8644  
CP97/0032334-3

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO

Portaria nº 2068, de 17/04/97  
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, com fome discriminação abaixo:

- ICMS - período: 07 a 13 de abril de 1997.  
- IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela de abril de 1997.

COORDENADORIA FINANCEIRA CP97/0032430-3  
QUOTA PARTE DO ICMS  
PERÍODO: 07 A 13/04/97

| MUNICIPIO            | CONTA     | VALOR        |
|----------------------|-----------|--------------|
| ALBUQUERQUE          | 170.027-8 | 7.602,31     |
| ALMEIRIM             | 170.028-6 | 85.939,19    |
| ABEL FIGUEIREDO      | 170.281-5 | 3.305,35     |
| AURORA DO PARA       | 170.271-8 | 3.305,35     |
| AGUA AZUL DO NORTE   | 170.282-3 | 4.627,49     |
| AVEIRO               | 170.029-4 | 4.627,49     |
| AFUA                 | 170.039-1 | 6.610,71     |
| ANAJAS               | 170.040-5 | 4.627,49     |
| ANAPU                | 170.059-4 | 3.305,35     |
| ABAETETUBA           | 170.050-2 | 16.857,30    |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 | 158.326,43   |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 | 29.748,18    |
| AUGUSTO CORREA       | 170.085-5 | 3.635,89     |
| ACARA                | 170.098-7 | 7.271,78     |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 | 3.966,42     |
| BREJO BRANCO         | 170.284-0 | 9.585,59     |
| BELEM                | 170.001-4 | 1.090.746,65 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 3.305,35     |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 | 3.305,35     |
| BAGRE                | 170.041-3 | 3.635,89     |
| BANANACH             | 170.064-0 | 2.313,75     |
| BREVES               | 170.042-1 | 13.551,93    |
| BALAO                | 170.051-0 | 4.296,96     |
| BARCARENA            | 170.052-2 | 132.216,14   |
| BENEVIDES            | 170.075-8 | 26.442,83    |
| DELTERRA             | 170.060-8 | 2.313,75     |
| BRAGANCA             | 170.086-3 | 16.526,77    |
| BONITO               | 170.094-4 | 3.305,35     |
| BUTARA               | 170.096-0 | 3.305,35     |
| CUMARU DO NORTE      | 170.285-2 | 4.296,96     |
| CASTANHAL            | 170.003-0 | 71.393,64    |
| COLORADO             | 170.004-9 | 3.305,35     |
| CURUA                | 170.078-0 | 2.313,75     |
| CURUCU               | 170.005-7 | 3.635,89     |
| CURIONOPOLIS         | 170.017-0 | 14.526,77    |
| CHAVES               | 170.043-0 | 4.627,49     |
| CURRALINHO           | 170.044-8 | 3.305,35     |
| CAMETA               | 170.093-7 | 10.907,47    |
| CACHOEIRA DO PIRIA   | 170.081-0 | 2.313,75     |
| CONC. ARAGUAIA       | 170.058-8 | 13.221,41    |

|                      |           |              |
|----------------------|-----------|--------------|
| CAPITÃO POÇO         | 170.069-3 | 8.924,45     |
| CAPANEMA             | 170.084-7 | 28.426,04    |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 | 6.610,71     |
| CANAA DOS CARAJAS    | 170.671-3 | 3.305,35     |
| CONCORDIA DO PARA    | 170.097-9 | 5.288,57     |
| D.ELIZEU             | 170.083-9 | 17.187,84    |
| ELDORADO DO CARAJAS  | 170.286-6 | 3.305,35     |
| FARO                 | 170.091-6 | 3.305,35     |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 | 2.313,75     |
| GURUPA               | 170.045-6 | 4.294,96     |
| GUINÉSIA DO PARA     | 170.287-4 | 8.593,92     |
| GARRAFAO DO NORTE    | 170.072-3 | 4.958,03     |
| IPIXUNA DO PARA      | 170.276-9 | 3.305,35     |
| IGARAPE-ACU          | 170.004-5 | 6.610,71     |
| INHANGAPI            | 170.007-3 | 3.305,35     |
| ITUPIRANGA           | 170.002-0 | 7.602,31     |
| ITAITUBA             | 170.032-4 | 27.764,97    |
| IGARAPE-MIRI         | 170.054-5 | 5.288,57     |
| IRITUIA              | 170.070-7 | 4.627,49     |
| JACAREACANGA         | 170.288-2 | 3.305,35     |
| JACUNDA              | 170.021-9 | 8.593,92     |
| JURUTI               | 170.033-2 | 3.635,89     |
| LIMOEIRO AJURU       | 170.055-3 | 3.305,35     |
| MAGALHAES BARATA     | 170.008-1 | 3.305,35     |
| MARACANA             | 170.009-0 | 3.305,35     |
| MARAPANIM            | 170.010-3 | 3.305,35     |
| MARABA               | 170.022-7 | 73.709,38    |
| MARITUBA             | 170.675-6 | 5.949,64     |
| MONTA ALEGRE         | 170.034-0 | 9.916,06     |
| MELGACO              | 170.046-4 | 3.966,42     |
| MOCAJUBA             | 170.056-1 | 6.610,71     |
| MOJU                 | 170.057-0 | 7.271,78     |
| MAE DO RIO           | 170.071-5 | 6.941,24     |
| MEDICILANDIA         | 170.077-4 | 5.619,10     |
| MUANA                | 170.105-3 | 6.610,71     |
| NOVO ESP. DO PIRIA   | 170.279-3 | 3.305,35     |
| NOVO PROGRESSO       | 170.289-0 | 3.305,35     |
| NOVO REPARTIMENTO    | 170.290-4 | 19.501,59    |
| NOVA TIMBOTEUA       | 170.087-1 | 3.305,35     |
| NOVA IPXUNA          | 170.666-7 | 3.305,35     |
| OBIDOS               | 170.035-9 | 10.246,60    |
| ORIXIMINA            | 170.036-7 | 82.633,84    |
| OUTRAS DO PARA       | 170.047-2 | 3.305,35     |
| OURILANDIA-NORTE     | 170.065-0 | 13.221,41    |
| OURÉM                | 170.093-6 | 3.305,35     |
| PALESTINA DO PARA    | 170.291-2 | 3.305,35     |
| PAU DARCO            | 170.296-3 | 3.635,89     |
| PARAUPEBA            | 170.019-7 | 214.847,98   |
| FRAINHA              | 170.037-5 | 3.635,89     |
| PORTEL               | 170.048-0 | 10.577,13    |
| PARAGOMINAS          | 170.068-5 | 82.633,84    |
| PORTO DE MOZ         | 170.079-0 | 4.958,03     |
| PACAJAS              | 170.018-9 | 7.271,78     |
| PEIXE-BOI            | 170.088-0 | 3.305,35     |
| PICARRA              | 170.670-5 | 2.313,75     |
| PLACAS               | 170.661-6 | 2.313,75     |
| PRIMAVERA            | 170.089-8 | 3.305,35     |
| PONTA DE PEDRAS      | 170.104-5 | 4.627,49     |
| QUATIPURU            | 170.680-2 | 2.313,75     |
| RONDON PARA          | 170.081-2 | 15.865,70    |
| RUDOPOLIS            | 170.030-8 | 3.635,89     |
| REDENCAO             | 170.059-6 | 40.655,85    |
| RIO MARIA            | 170.060-0 | 13.882,48    |
| SAD DOM. DO ARAGUAIA | 170.297-1 | 3.305,35     |
| SAPUCAIA             | 170.672-1 | 2.313,75     |
| STA BARBARA DO PARA  | 170.278-5 | 3.635,89     |
| STA LUZIA DO PARA    | 170.292-0 | 3.305,35     |
| S.MIGUEL GUAMA       | 170.002-2 | 7.932,85     |
| S.IZABEL PARA        | 170.011-1 | 27.103,90    |
| S. JOAO DA PONTA     | 170.679-9 | 2.313,75     |
| S. MARIA PARA        | 170.012-0 | 4.958,03     |
| S. ANTONIO TAU       | 170.013-8 | 7.602,31     |
| S. CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 3.305,35     |
| S. FRANCISCO PARA    | 170.015-4 | 4.294,96     |
| S. GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 12.560,34    |
| S. JOAO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 3.305,35     |
| SANTAREM             | 170.038-3 | 91.227,76    |
| S. SEBASTIAO B VISTA | 170.049-9 | 3.305,35     |
| SANTANA ARAGUAIA     | 170.061-8 | 17.518,37    |
| S.MARIA BARREIRAS    | 170.062-6 | 14.549,56    |
| S. FELIX XINGU       | 170.063-4 | 19.832,12    |
| S. DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 4.627,49     |
| SEN. JOSE PORFIRIO   | 170.080-4 | 6.280,17     |
| SOURÉ                | 170.600-4 | 6.610,71     |
| S. CRUZ ARARI        | 170.100-2 | 3.305,35     |
| SALVATERRA           | 170.102-9 | 3.305,35     |
| S. JOAO PIRABAS      | 170.090-1 | 3.305,35     |
| SALINOPOLIS          | 170.091-0 | 5.619,10     |
| SANTAREM NOVO        | 170.092-8 | 3.305,35     |
| TERRA SANTA          | 170.293-9 | 9.916,06     |
| TRAIAD               | 170.294-7 | 3.305,35     |
| TERRA ALTA           | 170.277-7 | 3.305,35     |
| TUCURUI              | 170.026-0 | 214.847,98   |
| TUCUMAN              | 170.064-2 | 18.179,44    |
| TOME-ACU             | 170.095-2 | 19.832,12    |
| TRACUATEUA           | 170.685-3 | 3.305,35     |
| TAILANDIA            | 170.099-5 | 17.848,91    |
| ULIANOPOLIS          | 170.280-7 | 22.806,94    |
| URUARA               | 170.078-2 | 6.610,71     |
| VITORIA DO XINGU     | 170.295-5 | 3.305,35     |
| VISEU                | 170.082-0 | 6.610,71     |
| VIGIA                | 170.016-2 | 6.280,17     |
| XINGUARA             | 170.066-9 | 27.103,90    |
| T O T A L            |           | 3.305.353,48 |

C:\LOTUS\ICM97.WK1

COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO IPI  
PERIODO: 1a PARCELA DE ABRIL DE 1997

| MUNICIPIO          | CONTA     | VALOR     |
|--------------------|-----------|-----------|
| ALENQUER           | 170.027-8 | 1.484,93  |
| ALMEIRIM           | 170.028-6 | 16.786,18 |
| ABEL FIGUEIREDO    | 170.281-5 | 645,62    |
| AURORA DO PARA     | 170.271-8 | 645,62    |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 903,87    |
| AVEIRO             | 170.029-4 | 903,87    |
| AFUA               | 170.039-1 | 1.291,24  |

|                      |           |            |
|----------------------|-----------|------------|
| ANAJAS               | 170.040-5 | 903,87     |
| ANAPU                | 170.659-4 | 645,62     |
| ABRAETUBA            | 170.050-2 | 3.292,67   |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 | 30.925,31  |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 | 5.810,60   |
| AUGUSTO CORREA       | 170.085-5 | 710,18     |
| ACARA                | 170.098-7 | 1.420,37   |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 | 774,75     |
| BREU BRANCO          | 170.284-0 | 1.872,30   |
| BELEM                | 170.001-4 | 213.055,34 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 645,62     |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 | 645,62     |
| BAGRE                | 170.041-3 | 710,18     |
| BANNACH              | 170.654-0 | 451,94     |
| BREVES               | 170.042-1 | 2.647,05   |
| BAIAO                | 170.051-0 | 839,31     |
| BARCARENA            | 170.052-9 | 25.824,89  |
| BENEVIDES            | 170.075-8 | 5.164,98   |
| BELTERRA             | 170.668-8 | 451,94     |
| BRAGANCA             | 170.086-3 | 3.228,11   |
| BONITO               | 170.094-4 | 645,62     |
| BUTARU               | 170.096-0 | 645,62     |
| CUMARU DO NORTE      | 170.285-8 | 839,31     |
| CASTANHAL            | 170.003-0 | 13.945,44  |
| COLARES              | 170.004-9 | 645,62     |
| CURUA                | 170.678-0 | 451,94     |
| CURUCA               | 170.005-7 | 710,18     |
| CURIONOPOLIS         | 170.017-0 | 3.228,11   |
| CHAVES               | 170.043-0 | 903,87     |
| CURRALINHO           | 170.044-8 | 645,62     |
| CAMETA               | 170.053-7 | 2.130,55   |
| CACHOEIRA DO PIRIA   | 170.681-0 | 451,94     |
| CONC. ARAGUAIA       | 170.058-8 | 2.582,49   |
| CAPITAO POÇO         | 170.069-3 | 1.743,18   |
| CAPANEMA             | 170.084-7 | 5.552,35   |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 | 1.291,24   |
| CANAA DOS CARAJAS    | 170.671-3 | 645,62     |
| CONCORDIA DO PARA    | 170.097-9 | 1.033,00   |
| D.ELIZEU             | 170.083-9 | 3.357,24   |
| ELDORADO DO CARAJAS  | 170.286-6 | 645,62     |
| FARO                 | 170.091-6 | 645,62     |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 | 451,94     |
| GURUPA               | 170.045-6 | 839,31     |
| GUINÉSIA DO PARA     | 170.287-4 | 1.678,62   |
| GARRAFAO DO NORTE    | 170.072-3 | 968,43     |
| IPIXUNA DO PARA      | 170.276-9 | 645,62     |
| IGARAPE-ACU          | 170.004-5 | 1.291,24   |
| INHANGAPI            | 170.007-3 | 645,62     |
| ITUPIRANGA           | 170.002-0 | 1.484,93   |
| ITAITUBA             | 170.032-4 | 5.423,23   |
| IGARAPE-MIRI         | 170.054-5 | 1.033,00   |
| IRITUIA              | 170.070-7 | 903,87     |
| JACAREACANGA         | 170.288-2 | 645,62     |
| JACUNDA              | 170.021-9 | 1.678,62   |
| JURUTI               | 170.033-2 | 710,18     |
| LIMOEIRO AJURU       | 170.055-3 | 645,62     |
| MAGALHAES BARATA     | 170.008-1 | 645,62     |
| MARACANA             | 170.009-0 | 645,62     |
| MARAPANIM            | 170.010-3 | 645,62     |
| MARABA               | 170.022-7 | 14.397,38  |
| MARITUBA             | 170.675-6 | 1.162,12   |
| MONTA ALEGRE         | 170.034-0 | 1.936,87   |
| MELGACO              | 170.046-4 | 774,75     |
| MOCAJUBA             | 170.056-1 | 1.291,24   |
| MOJU                 | 170.057-0 | 1.420,37   |
| MAE DO RIO           | 170.071-5 | 1.355,81   |
| MEDICILANDIA         | 170.077-4 | 1.097,56   |
| MUANA                | 170.105-3 | 1.291,24   |
| NOVO ESP. DO PIRIA   | 170.279-3 | 645,62     |
| NOVO PROGRESSO       | 170.289-0 | 645,62     |
| NOVO REPARTIMENTO    | 170.290-4 | 8.809,17   |
| NOVA TIMBOTEUA       | 170.087-1 | 645,62     |
| NOVA IPXUNA          | 170.666-7 | 645,62     |
| OBIDOS               | 170.035-9 | 2.001,43   |
| ORIXIMINA            | 170.036-7 | 16.140,56  |
| OUTRAS DO PARA       | 170.047-2 | 145,62     |
| OURILANDIA-NORTE     | 170.065-0 | 2.582,49   |
| OURÉM                | 170.093-6 | 645,62     |
| PALESTINA DO PARA    | 170.291-2 | 645,62     |
| PAU DARCO            | 170.296-3 | 710,18     |
| PARAUPEBA            | 170.019-7 | 41.965,45  |
| FRAINHA              | 170.037-5 | 710,18     |
| PORTEL               | 170.048-0 | 2.065,99   |
| PARAGOMINAS          | 170.068-5 | 16.140,56  |
| PORTO DE MOZ         | 170.079-0 | 968,43     |
| PACAJAS              | 170.018-9 | 1.420,37   |
| PEIXE-BOI            | 170.088-0 | 645,62     |
| PICARRA              | 170.670-5 | 451,94     |
| PLACAS               | 170.661-6 | 451,94     |
| PRIMAVERA            | 170.089-8 | 645,62     |
| PONTA DE PEDRAS      | 170.104-5 | 903,87     |
| QUATIPURU            | 170.680-2 | 451,94     |
| RONDON PARA          | 170.081-2 | 3.098,99   |
| RUDOPOLIS            | 170.030-8 | 710,18     |
| REDENCAO             | 170.059-6 | 7.941,15   |
| RIO MARIA            | 170.060-0 | 2.711,61   |
| SAO DOM. DO ARAGUAIA | 170.297-1 | 645,62     |
| SAPUCAIA             | 170.672-1 | 451,94     |
| STA BARBARA DO PARA  | 170.278-5 | 710,18     |
| STA LUZIA DO PARA    | 170.292-0 | 645,62     |
| S.MIGUEL GUAMA       | 170.002-2 | 1.547,49   |
| S.IZABEL PARA        | 170.011-1 | 5.294,10   |
| S. JOAO DA PONTA     | 170.679-9 | 451,94     |
| S. MARIA PARA        | 170.012-0 | 968,43     |
| S. ANTONIO TAU       | 170.013-8 | 1.484,93   |
| S. CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 645,62     |
| S. FRANCISCO PARA    | 170.015-4 | 839,31     |
| S. GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 2.453,36   |
| S. JOAO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 645,62     |
| SANTAREM             | 170.038-3 | 17.819,17  |
| S. SEBASTIAO B VISTA | 170.049-9 | 645,62     |
| SANTANA ARAGUAIA     | 170.061-8 | 3.421,80   |
| S.MARIA BARREIRAS    | 170.062-6 | 2.848,74   |
| S. FELIX XINGU       | 170.063-4 | 3.873,73   |
| S. DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 903,87     |
| SEN. JOSE PORFIRIO   | 170.080-4 | 1.226,68   |
| SOURÉ                | 170.600-4 | 1.291,24   |
| S. CRUZ ARARI        | 170.100-2 | 645,62     |
| SALVATERRA           | 170.102-9 | 645,62     |
| S. JOAO PIRABAS      | 170.090-1 | 645,62     |
| SALINOPOLIS          | 170.091-0 | 1.097,56   |
| SANTAREM NOVO        | 170.092-8 | 645,62     |
| TERRA SANTA          | 170.293-9 | 1.936,87   |
| TRAIAD               | 170.294-7 | 645,62     |
| TERRA ALTA           | 170.277-7 | 645,62     |
| TUCURUI              | 170.026-0 | 41.965,45  |

|                  |           |          |
|------------------|-----------|----------|
| TUCUMAN          | 170.064-2 | 3.550,92 |
| TOME-ACU         | 170.095-2 | 3.873,73 |
| TRACUATEUA       | 170.685-3 | 645,62   |
| TAILANDIA        | 170.099-5 | 3.486,36 |
| ULIANOPOLIS      | 170.280-7 | 4.454,79 |
| URUARA           | 170.078-2 | 1.291,24 |
| VITORIA DO XINGU | 170.295-5 | 645,62   |
| VISEU            | 170.082-0 | 1.291,24 |
| VIGIA            | 170.016-2 | 1.226,68 |
| XINGUARA         | 170.066-9 | 5.294,10 |

T O T A L 645.622,25  
645.622,25

C:\LOTUS\ICM97.WK1

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTO DE FUNDOSPortaria nº 384, de 17-04-97-UCE/PA-Unidade de Coordenação  
Estadual do PNAFE

Nome do servidor: ELISA HACHEM MARQUES  
Matricula nº : 3324656-027  
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
Elemento de despesa:  
34.90.30: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
34.90.36: R\$ 300,00 (Trezentos reais)  
34.90.39: R\$ 300,00 (Trezentos reais)  
Período de aplicação: abril, maio e junho/97 CP97/0032414-1  
(Estat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/97

Ref. ao Ofício nº 173/DAF/SESPA, em 05.04.97

ASSUNTO: Solicita-nos a Sra. Diretora Administrativa e Financeira deste Órgão a ratificação do ato de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá a contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para voos Nacional, principalmente à pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - T.F.D. Finaliza mencionando que a solicitação em apreço se dá em função de que o processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 0004/97 que tem o objeto acima referido está em fase inicial e até a sua conclusão demandará tempo dificultando a aquisição pretendida.

DESPACHO: Considerando que o Serviço Jurídico da SESP se manifestou favorável a dispensa pretendida, conforme despacho contido no sobredito processo as folhas 23, Ratifico o ato de dispensa de licitação para o fornecimento de passagens aéreas para voos Nacional com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nas determinações do art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III da mesma Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP97/0032406-0

### RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 023/97

Objeto da Licitação: Aquisição de Material de consumo (Medicamentos), destinados a atender os pacientes em Tratamento com Hemodiálise.

Firmas Vencedoras:

- 01 - A firma PONTES HOSPITALAR, venceu os itens 01, 02, 04 e 05 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 25.264,00.  
02 - A firma COM. E REP. PRADO, venceu o item 03 pelo critério de menor preço. No valor total de R\$ 3.900,00.  
04 - VALOR TOTAL DO CONVITE Nº 023/97: R\$ 29.164,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).

Belém, 18 de Abril de 1997

## RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 026/97  
Objeto da Licitação: Aquisição de Material permanente (Laboratorial), destinados a suprir as necessidades dos serviços de Bacteriologia e CITO-HISTOPATOLOGIA DA DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA.

Firmas Vencedoras:

- 01 - A firma CIRUBEL, venceu o item 04 pelo critério de menor preço. No total de R\$ 998,00.  
02 - A firma SERCOBEL, foi adjudicado o item 01 pelo critério de menor preço. No total de R\$ 270,00.  
04 - VALOR TOTAL DO CONVITE nº 026/97: R\$ 1.268,00 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Belém, 18 de abril de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 025/97  
Objeto da Licitação: Aquisição de Material eletrônico, destinado à Divisão de Informação e Comunicação/SESPA.

Firma Vencedora:

- 01 - A firma de nº 01 (T.J. Materiais de Constr. e Ferragens LTDA) foi a vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.473,00.  
03 - TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 025/97: R\$ 2.473,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Belém, 18 de abril de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão

## RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/97  
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral e cesta básica, destinado a Colônia do Prata, Abriço João Paulo II, Hospital Abelardo Santos, Unidade Estadual de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves, UBS de Mosqueiro e Zeladoria, referente ao Consumo Trimestral.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01 - A firma CREDIAL COMERCIAL, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 57, 58, 59, 62 e 64, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 87.090,11.  
02 - A firma AA COMERCIAL, foi vencedora dos itens 24, 28, 35, 36, 38, 42, 47, 48, 52, 56, 60 e 61, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 11.945,48.  
03 - A firma D.S. VIANA, foi adjudicado o item 43 pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 802,80.  
04 - A firma COMERCIAL VILLAGE, venceu os itens 31, 32, 49, 50, 51, 53 e 54, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.552,11.  
05 - A firma GRAFFIT, foi vencedora do item 45 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 144,00.  
06 - A firma FIS, foi adjudicado os itens 30, 36, 55 e 63, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 908,90.  
07 - A firma ELITE, venceu o item 25 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.859,68.

VALOR GLOBAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97: R\$ 122.303,08 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Três Reais e Oito Centavos).

Belém, 17 de abril de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão

## RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 027/97  
Objeto da Licitação: Aquisição de material de Consumo (Vestuário), destinados ao Laboratório Central.

Firmas Vencedoras:

- 01 - A firma de nº 01 (HCA SCALÉRCIO LTDA), foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 358,00.  
02 - A firma de nº 08 (CONFECCOES EXCELSIOR LTDA) foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 1.879,68.  
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 027/1997: R\$ 2.237,66 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Belém, 17 de abril de 1997.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão

## RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 009/97  
Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (DUAS) processadoras de Rato x, destinadas ao C.S. de Castanhal e U.M. de Marapanim.

Firma Vencedora:

- 01 - A firma CASA DO RADIOLOGISTA, venceu o item 01 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 23.000,00.

- 03 - VALOR TOTAL DO CONVITE Nº 009/97: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Belém, 17 de abril de 1997

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 679, Reg. nº 679, Dia: 22/04/97)

## PORTARIA Nº 690/17.04.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 039/03.04.96.

RESOLUÇÃO:

Conceder férias aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de MAIO/97 Ex.: 97.

## 1º CRS

- 0093173-017 NAZARÉ TRINDADE GOMES  
5094330-011 NILTON PAULO MIRANDA DA SILVA  
5304539-010 NAZARENA QUARESMA GOMES  
5089352-018 NORMALINA DO SOCORRO NABICA CRUZ  
0116220-011 NAZARÉ DE FÁTIMA SOUZA MARTINS  
0101010-018 NEUSA SILVA DE OLIVEIRA  
0729876-016 OLGAIRIA VILHENA MATOS  
0104345-013 OLAVO PEREIRA DA SILVA  
0119822-012 OSMARINA LEMOS ALENCAR  
0114200-010 ODETE VIEIRA DE AMORIM  
5571529-011 PAULA MAGALY SAMPAIO LIMA  
0119814-010 PAULINA SILVA SOUZA  
5118824-019 PATRICIA SAINT RAYMOND CAMPOS ANGELIM  
0726198-018 ROBERTO FERREIRA CAXIAS  
0089125-013 RUTH LEA LARA DA SILVA  
5465737-010 REGINA DO SOCORRO PACHECO SILVA  
5220190-011 ROSEMARY FURTADO BARROS  
5290872-017 RAIMUNDO DE MORAES PRESTES  
5322235-012 RAIMUNDO RUBENS LOURENÇO DE LIMA  
0725927-019 RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA  
0120375-011 ROSA MARIA DE SOUZA CRUZ  
0088846-017 RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA  
5416833-013 RAIMUNDA CELESTE SOUZA FERREIRA  
5552567-010 REGINALDO PINHEIRO NUNES  
5150604-013 RAIMUNDA MARCY SILVA PAVAGHO  
5424682-011 ROBSON SAMPAIO DE BARROS  
5661382-012 RAFAELA HABER OLIVEIRA  
0721760-014 RONALDO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA  
0729868-014 RAIMUNDO DAS MERCES  
5077150-010 REGINA ANGELA LOPES RODRIGUES MENDES  
5445485-014 RENATO TEREZO BRASILEIRO DE SOUZA  
3214117-020 ROSEANE DO SOCORRO LOPES FURTADO  
5271940-024 RENATA AMANAJAS DE MELO MEDEIROS  
5534429-015 RAIMUNDO PALHEIRA FERREIRA  
0087971-010 ROSANGELA DO CARMO PINTO GUSMÃO  
5552605-012 RITA MONTEIRO DA SILVA  
5595916-010 ROSANGELA BRITO LOPES  
5219698-014 RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA  
0102750-016 RAIMUNDO CARLOS ARAÚJO CALDEIRA  
5520320-012 REGINA LUZIA SANTOS DE SOUZA  
5081378-018 ROSILENE REIS DE CARVALHO  
5170532-028 RITA DE CÁSSIA DAMASCENO FERREIRA  
5231418-013 SANDRA HELENA FERREIRA GONÇALVES  
0723045-019 SÉRGIO DE JESUS ARAÚJO BARBOSA  
5302331-011 SAID KALUME KALIF  
5462908-016 SILVIA DO CARMO RAMOS DA SILVA BOULEOSA  
5445400-017 SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA  
5108780-019 SANDRA NAZARÉ PADILHA FERREIRA  
0087653-016 SANDRA RAIOL DE OLIVEIRA  
5416035-014 SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA

- 5157951-011 SONIA MARIA SILVA DE FRANÇA  
5140684-010 TANHA MARA NAOMI KIKUCI SILVA  
0087637-012 TEREZA CARRERA LOBATO  
5563151-016 TELMA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS  
5147298-016 TEREZINHA DE SOUSA ALVES  
5676959-013 TEREZA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS  
5091373-015 THOMAS DOMINGOS DA SILVA LIMA  
3241009-020 VERA LÚCIA PEREIRA JAKUES  
5077290-010 VANIA LÚCIA ANJOS TANGERINO  
5465443-011 VANDA HELOIZA MARVÃO  
3275116-010 VANIA MARIA PATELO COLARES  
5158117-010 WALTER FERREIRA DE ABREU  
0101133-018 WASTIR RODRIGUES DA SILVA  
5446317-013 ZULEIMAR MARIA BASTOS DE MENEZES  
EXERCÍCIO/96  
5444756-014 RICARDO FERNANDES LEITE  
5095875-015 RAIMUNDA MARTINS MEDEIROS

## 2º CRS

- 5255698-011 ANA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA  
0109541-018 CARLOS ALBERTO ALVES DE LEMOS  
0106569-015 CILENO JORGE DA SILVA  
0094730-017 CLAUDIONOR PALHEIRA CARDOSO  
0106399-013 EDUARDO CARLOS CRISPIM BAIÃO  
0721174-017 HELENA DE NAZARÉ BRITO DE MORAES  
0112453-015 IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO  
5444500-018 JOSE RODRIGUES AMORIM  
0108979-012 JOSE MARIA PEREIRA TINOCO  
5649889-010 JAIR GONÇALVES DE BARROS  
010485-010 MARIA PAULA CAMPOS DE SOUZA  
5608406-016 MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA  
0109983-010 MARIA IVANETE SARAIVA FERREIRA  
5557160-010 MARCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO  
5094453-011 MARIA LÚCIA CARNEIRO FIGUEIREDO  
010400-012 RAIMUNDA DE SOUZA FIGUEIREDO  
0109843-019 RITA MARIA SILVA OLIVEIRA  
5255643-012 SIMONY DE ALMEIDA SANTOS  
5295114-018 SILVIA DE NAZARÉ DA SILVA CUNHA  
0109436-012 TEREZA DE JESUS CARDOSO  
EXERCÍCIO/96  
5147093-019 JOSE MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO

## 3º CRS

- 6012566-022 ALBERTO PAES DE MORAES  
5177170-010 ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA  
5155827-011 ADVAL BOTELHO DOS REIS

- 0119008-028 BENEDITO DA SILVA PINHEIRO  
0090476-011 CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA  
5281571-014 DIONISIO MONTEIRO ALVES  
0117307-010 EDGAR VIEIRA GONÇALVES  
0116998-012 ENEMIAS DA ROCHA MORAES  
3226409-027 ELIANA ALVES PALHEIRA  
5176808-018 EDINALDO SILVA DO ROSÁRIO  
5145112-017 ESPERANÇA DE NAZARÉ SILVA  
0111015-018 HÉLIO GONÇALVES DOS SANTOS  
0106801-015 IERECE DA SILVA ALMEIDA  
5219639-013 IRENE GOMES DE OLIVEIRA  
5182670-019 JORGE PINTO NOBRE  
5446139-010 JAILSON MARCOS BARBOSA LINHARES  
0107212-010 JULIANO CORREA LOBATO  
0078573-014 JOVELINA CARDOSO CORREA  
0081779-010 LAURIMAR ARAÚJO DA SILVA  
5099544-010 MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO

- 5148880-019 MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DOS SANTOS  
5149983-010 MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES  
5559057-018 MARIA DDO CARMO FERNANDES NASCIMENTO  
5167345-015 MARIA DAS GRAÇAS DO ROSARIO MOURA  
0106860-016 MARIA DE LOURDES BARATA MACEDO  
5533449-013 MARIA DE BELEM DE SOUZA BRAGANÇA  
0111317-019 MARIA ROSALBA MONTEIRO PAIXÃO  
5161266-012 MARIA ESMENIA MONTEIRO COSTA  
5154839-018 MARIA DE FÁTIMA DO VALE  
0106925-012 MARIA DOS ANJOS COSTA  
0117358-019 MARIA LAUDISSE MOURA SILVA  
0107336-026 MARIA GEORGINA DE MOURA RABELO  
5176964-012 MARIA TELMA DE LIMA SANTIAGO  
0721336-017 MARIA DO SOCORRO DE LIMA RIBEIRO  
5134978-014 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE NAZARÉ  
0110884-014 MARIA AUGUSTA DAS NEVES MAIA  
5562716-015 NORMA SOLANGE CORREA DE LIMA  
0109444-014 NORMA LUCIA DE LIMA FERNANDES  
5446856-019 PEDRO CHAVES DA PAIXÃO  
5392454-014 PEDRO BITTENCOURT PANTOJA  
0111295-010 PEROLA DE CRISTO FERREIRA ACIOLY  
5166543-017 ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA  
5139813-017 ROSA MARIA DA SILVA CARLOS  
5522226-010 RUTH DO SOCORRO JANETE  
0111457-010 ROSA DE ALCANTARA CARRERA  
0091014-011 RAIMUNDO ESPINDOLA GARCIA  
5343143-010 SÉRGIO LUIZ SANTIAGO  
5274281-014 SILVANA ALVES DOS SANTOS  
5288959-013 TEREZA DE JESUS FERREIRA  
5167566-016 FRANCISCA LUCILENE MADALENA DE BRITO  
5483085-018 FRANCISCA DE PAULA CONCEIÇÃO SODRE  
EXERCÍCIO/95:

- 4011449-019 RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

## 4º CRS

- 0117676-013 ADY OLIVEIRA DO ROSARIO  
0721832-015 ANGELA MARIA PINHEIRO BRITO  
5472288-020 ALMICELIA SOUSA DE ARAÚJO  
5452376-028 ANA MARIA REIS DA SILVA  
5136733-010 BERNARDO BRITO AMORIM  
5118646-015 CARMEM SILVIA DE MOURA FREIRE  
5563798-015 FILOMENA MARIA AMOUR DE JESUS  
5557453-011 FRANCISCO RUY ARAÚJO COSTA  
0118494-015 FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS  
5180694-011 GABRIEL DO NASCIMENTO MELO  
0117838-013 HELIA SONIA LIMA MONTEIRO  
5108462-014 JOSE AMÉRICO ALVES SARMENTO  
0117757-013 JOSE CUNHA BRITO  
5425174-017 JAIHE DE SOUZA ALVES  
5347700-014 JULIA DA COSTA DIAS  
5144957-018 JORGE MANOEL COSTA DA SILVA  
0723177-018 LAURO ANTUNES MESQUITO  
5650020-015 LEONIRA MARIA DA SILVA  
5392896-016 LUIZ CARLOS DA SILVA  
5557275-018 LUZIA DA CONCEIÇÃO MELO  
0078697-011 MARILDA PINTO DE SOUZA  
0117803-018 MARIO DIAS BRITO  
0724041-014 MARIA DE SOUZA BEZERRA  
0090360-016 MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA  
0078220-014 MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
0078212-012 MARIA DAS DORES RIBEIRO MONTEIRO  
0108421-015 MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DOS SANTOS  
5227615-016 MARIA MARILENE OLIVEIRA MONTEIRO

- 0118672-019 MARIA JOSE DIAS DE CARVALHO  
0108669-010 MARIA LUDUVINA DOS REIS  
5606713-018 NORMA DE NAZARÉ VEIGAS DA COSTA  
0119830-014 NATIVIDADE DE BARROS  
5687357-014 ORLANDO DOS REIS LIMA  
0090514-014 PAULA LUCAS DA SILVA COSTA  
0115061-019 REGINA LUCIA SOUSA OLIVEIRA  
0090506-012 RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
5561990-019 TÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA  
5533686-018 TEREZA GOMES RIBEIRO  
0108448-019 VITÓRIA MARIA DOS SANTOS  
0107930-017 ZILDENAR FARIAS FREIRE  
EXERCÍCIO/96:

- 5002109-015 JOSE PIO CORREA  
0118176-010 MARIA MIRANDA TREINEIRA  
5562082-012 PEDRO CELSO PINTO

## 5º CRS

- 0090646-013 ANTONIO ALVES DE CARVALHO  
0724742-010 CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
5302773-013 CLAUDIA ELENA PEREIRA RIBEIRO  
0091189-018 CALISTO LIMA DOS REIS  
0105074-013 ELIZEU ANTONIO DA LUZ  
5108543-014 ERIVANDA BEZERRA DE OLIVEIRA  
5231094-013 FLORIZETE SILVA DE QUEIROZ  
0077984-015 GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA  
0115290-011 JANDIRA SILVA COSTA  
0078778-011 JOSE EVILAZIO DE BRITO NUNES  
5304709-011 LUCIANA RIBEIRO DE LIMA  
5096448-010 MARIA MIRIAM CIRINO DOS SANTOS  
0091529-011 MARIA CACILDA MEDEIROS SOARES  
0091235-012 MAURO NEY LOPES DA SILVA  
0090123-011 NAIDE DA COSTA PACHECO  
0724769-013 OSMARINA GOMES TAVARES  
5234000-010 RAIMUNDA GONÇALVES REIS SOARES  
0078816-014 RITA CARVALHO MAIA  
0724661-010 RAIMUNDO ALVES BARBOSA  
0724718-014 RAIMUNDO NONATO DA CUNHA FILHO  
0091480-019 RAIMUNDO MIGUEL AZEVEDO RIBEIRO  
5606284-012 SONIA REGINA MIRANDA DE SOUZA

## 6º CRS

- 0079294-012 ANA CELIA BATISTA SANTOS  
0079278-019 ANTONIO REGINALDO LOBATO E SILVA

5533317-014 DIONE MONTEIRO TEIXEIRA  
5149908-016 IVO JOSE MACELO MARTINS  
0727130-010 IZABEL FERREIRA DOS SANTOS  
5144825-019 JOSE ALVES BRAGA  
5425158-013 LUCIO GOMES DA SILVA  
5605954-017 MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL PINHEIRO  
0097900-012 MARIA DO CARMO PAIVA FERREIRA  
0091715-017 MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA ROSARIA  
0724360-016 MARIA CELIS DE SOUZA BRITO  
0091855-018 MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO  
0724459-010 ROSIELY CALDAS DOS ANJOS  
0106291-010 RAIMUNDA QUEIROZ PEREIRA  
0094919-010 SONIA MARIA MORAES CRISTO  
5486068-010 VIVIA COSTA ARAUJO P:10.05 a 08.06.97  
EXERCÍCIO/96:  
2059509-023 MANOEL MOREIRA CAMPOS  
5571880-010 MARIA OSVALDA BARRA CRUZ

79 CRS  
0092347-013 ARLENE BANDEIRA VIEIRA  
0080659-018 BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA  
5455960-016 CLAUDIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES  
5557100-011 EDNA MARIA MONTEIRO ALVES  
0720933-013 FRANCISCO VALE DA COSTA  
5089085-012 IVANEIDE DE OLIVEIRA REBOUCAS  
5347637-019 JURANEIDE GOMES DA SILVA  
0079936-017 JOSE RODRIGUES DE MELO  
5255465-019 JOSE OTACILIO MOURÃO PAREDES  
0123501-012 JOSE HELIO TAVARES  
5088313-015 LIZETE ESPINDOLA DO AMARAL  
0106160-034 MARIA JOSE GOMES DE ARAUJO  
5095247-018 MARLY BENTES LIMA  
5136113-015 MARIA PEREIRA GOMES  
0098981-015 MARIA FORMIGOSA DE MORAES FERREIRA  
0080098-013 OLDEMAR COELHO FILHO  
5306256-013 OTACY GEMAUQUE  
0098949-018 PALMIRO RODRIGUES DA COSTA  
0092622-010 RAIMUNDA MACHADO PINHEIRO  
0080500-015 RAIMUNDA DE NAZARE PEREIRA  
5234158-016 REGIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS  
0080268-015 SEBASTIANA DAMASCENO BRAGANÇA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17.04.97.

ADENILDE FERREIRA PALMEIRA  
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA Nº 698/18.04.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de suas  
atribuições que lhe foram conferidas através da Port.039/03.  
04.96.

**RESOLVE:**

Conceder Salário Família aos servidores desta SESPA relacio-  
nados referente ao mês de ABRIL/97.

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO        | 01 dep. |
| DANIEL LUCIO LIMA LUZ                | 01 "    |
| DAGMAR DA ROCHA MARQUES              | 01 "    |
| DILMA MARIA TAVARES MARINHO          | 01 "    |
| EDINA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA    | 01 "    |
| EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA            | 02 "    |
| EDISON CAVALCANTE DOS SANTOS         | 01 "    |
| ELIETE MARIA SILVA FERREIRA          | 01 "    |
| FRANCISCA NASCIMENTO                 | 01 "    |
| GEORGINA DE ANDRADE TEIXEIRA         | 01 "    |
| IZABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA     | 03 "    |
| IRILEIA TEIXEIRA CORDEIRO            | 01 "    |
| JURANEIDE GOMES DA SILVA             | 01 "    |
| JORGE FERREIRA DE LIMA               | 01 "    |
| JOÃO AFONSO GOMES                    | 01 "    |
| JULIO PETRONIO DA COSTA NETO         | 02 "    |
| JORGE LIMA DA SILVA                  | 02 "    |
| JOANTY RODRIGUES DA COSTA            | 03 "    |
| LEO FERREIRA DE MEDEIROS             | 02 "    |
| JOSEFA VIEIRA ROCHA                  | 02 "    |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES      | 01 "    |
| MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS           | 01 "    |
| MARIA MAURA DE SOUZA RODRIGUES SILVA | 01 "    |
| MIRIAM GOMES DA SILVA                | 01 "    |
| MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA MORAES    | 01 "    |
| MARIA TEIXEIRA MENDONÇA              | 01 "    |
| MARIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA       | 01 "    |
| MARIA DEUSILTE DE SOUSA SIQUEIRA     | 01 "    |
| MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA     | 01 "    |
| MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA       | 01 "    |
| MANOEL GILBERTO DA ROCHA TAVARES     | 01 "    |
| MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES        | 01 "    |
| OMIRALDO MONTEIRO DA SILVA           | 01 "    |
| PAULO SERGIO DA COSTA CONÇALVES      | 02 "    |
| PEDRO CHAVES DA PIAXÃO               | 01 "    |
| RUDIVALDO MONTEIRO DE SOUZA          | 02 "    |
| RAIMUNDO NONATO CAMPOS RODRIGUES     | 01 "    |
| RAIMUNDO EDMAR OLIVEIRA BROGEM       | 01 "    |
| REGINA LUCIA MONTEIRO COELHO         | 01 "    |
| SAMUEL FERREIRA MATOS                | 01 "    |
| VITORIA SENA DE SOUZA                | 01 "    |
| VANIA DO SOCORRO SENA REZENDE        | 01 "    |
| VANIA HELENA MIRANDA DA COSTA        | 01 "    |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA, EM 18.04.97.

ADENILDE FERREIRA PALMEIRA  
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA Nº 699/18.04.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de su  
as atribuições que lhe foram conferidas através da Port.039/  
03.04.96.

**RESOLVE:**

Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores des-  
ta SESPA relacionados referente ao mês de ABRIL/97.

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| APOLONIA MARIA DE OLIVEIRA REIS        | 20% |
| AMELIA FONSECA MASCARENHAS             | 30% |
| ARMANDO SOUZA DOURADO                  | 20% |
| ANA MARIA LEAL VIANA                   | 10% |
| ADEVAL DA SILVA BALIEIRO               | 10% |
| ARLENE LEILA FREITAS DO LAGO           | 10% |
| BERNARDETE BRAGA GUIMARÃES             | 10% |
| CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVAREZ          | 20% |
| CARLOS JORGE TRINDADE AOD              | 35% |
| CLAUDETE AMARAL DA SILVA               | 25% |
| CARMEN LUCIA DE LIMA GOUVEIA           | 25% |
| CANDIDO DA LUZ FERREIRA                | 30% |
| ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA             | 35% |
| ELIEL LIMA DA SILVA                    | 20% |
| EFREM MOREIRA RIBEIRO                  | 10% |
| ESNALDI PAULA DOS SANTOS               | 40% |
| FAUZE ROCHA SALIM                      | 40% |
| HELENA LUCIA NOGUEIRA                  | 30% |
| HELENO RAMOS MOSSOUD                   | 25% |
| IVANILDO DOS REIS COELHO               | 10% |
| IERECE RODRIGUES COSTA                 | 20% |
| IVANILDO DOS REIS COELHO               | 10% |
| JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO        | 45% |
| JOSÉ MATHURINO DE MIRANDA BAIA         | 40% |
| JOSÉ JOSINO GONÇALVES                  | 35% |
| JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS           | 25% |
| JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA            | 25% |
| JULIA RACHEL ALVES RODRIGUES MONTEIRO  | 10% |
| JOSÉ MARIO DE JESUS NUNES              | 10% |
| LUIZAVENUTO DE FREITAS LIMA            | 35% |
| LUIZ ANTONIO DE ANDRADE LIMA           | 40% |
| LEONILIA ALVES DE SOUZA                | 35% |
| LAURO FONSECA BOULHOSA                 | 35% |
| LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO          | 30% |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO        | 10% |
| MARIA IZABEL RAÍOL BARATA              | 25% |
| MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR              | 35% |
| MARIA DE NAZARE RODRIGUES AMERICO      | 35% |
| MARIA DE NAZARE CONÇALVES BARROSO      | 25% |
| MARIA JOSE CRISPIM E SILVA             | 25% |
| MARIA DE NAZARE MACELO SILVA           | 35% |
| MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ            | 35% |
| MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARINHO         | 20% |
| MARIA DONATILIA TAVARES DE ALCANTARA   | 20% |
| MARIA LAURA DE SOUZA CASEMIRO          | 20% |
| MARQUETE BASTOS SANTANA                | 20% |
| MARIA TEREZA DIAS DE MOURA             | 25% |
| MIRTIS GUEDES PENA                     | 35% |
| MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA        | 40% |
| MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE          | 10% |
| MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA       | 15% |
| MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL      | 20% |
| MARIA HELENA DA COSTA SOARES           | 15% |
| MARIA TEREZA FERREIRA RIBEIRO          | 10% |
| NEIVA SERRAP VIRGOLINO                 | 10% |
| PAULA RUTH LEAL MARINHO                | 25% |
| RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO       | 30% |
| RAIMUNDA ARACY NOGUEIRA DE BRITO       | 35% |
| RUBIA CUNHA GODINHO                    | 40% |
| RENATO JORGE LEITE                     | 20% |
| RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO         | 20% |
| RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA               | 20% |
| ROSE MARY COSTA PENHA                  | 25% |
| RAIMUNDA CASTRO DE LIMA OLIVEIRA       | 25% |
| ROBERTO OLIVEIRA LISBOA                | 10% |
| RAIMUNDA ZENY GOMES                    | 35% |
| RAIMUNDA ALADINA NOVAES VASCONCELOS    | 50% |
| RAIMUNDO DOLORES BAGANHA               | 40% |
| RAIMUNDA ALMEIDA E SILVA               | 35% |
| RAIMUNDO NONATO PONTES BASTOS          | 45% |
| SILVIA REGINA RIBEIRO D'ALMEIDA        | 10% |
| SILVIA CRISTINA HERVEY SIQUEIRA        | 10% |
| SELMA REGINA MATOS SOUSA               | 10% |
| TEREZINHA MARIA DAS DORES SNATOS MATOS | 35% |
| TELMA LUCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA    | 25% |
| VALDENORA VANIA ARAUJO MARTINS         | 35% |
| VERONICA SERAFINA SANTOS SOUSA         | 10% |
| WALDEMAR IVO DA SILVA                  | 60% |
| WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO    | 20% |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA, EM 18.04.97

ADENILDE FERREIRA PALMEIRA  
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 677, Reg. nº 677, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
22 TERMO ADITIVO  
CONVENIO Nº 131/96-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.  
OBJETO: Considerando o saldo de recursos do Convênio nº 131/  
96, as partes de comum acordo e mediante TERMO ADITIVO resol-  
vem acrescentar no objeto do Instrumento original as Escolas  
a seguir relacionadas, conforme Plano de Aplicação em anexo,  
bem como prorrogar o prazo de vigência.

ANANINDEUA-Onelide Tavares-Construção.  
ABAETETUBA-Escola Nova-Elaboração de Projetos de Engenharia.  
BELÉM-Zacarias de Assunção-Elaboração de Projetos de Engenhu-  
ria.  
SANTARÉM-Escola Nova-Elaboração de Projetos de Engenharia.  
CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A.: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vi-  
gência do presente Termo Aditivo será até 31.07.97.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e con-  
dições do instrumento original que não colidirem com o pre-  
sente TERMO ADITIVO.  
DATA DA ASSINATURA: 14.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secreta-  
ria de Educação, em exercício. CP:77/002425-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
12 TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/97-SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97-CPL/SEDUC  
PARTES: SEDUC/FIRMA CAMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME.  
OBJETO: Considerando parecer jurídico, as partes de comum  
acordo e na melhor forma de direito resolvem prorrogar o  
prazo de vigência do Contrato original, por mais 15 dias a  
contar de 07.04.97, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA: 07.04 até 22.04.97.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do  
Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo  
Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 07.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secreta-  
ria de Educação, em Exercício CP:77/002417-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO  
TERMO DE CONVENIO Nº 147/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 12 GRAU CENTRO ESCOLAR CAMI-  
NHEIRO DO BEM.  
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar  
gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-  
tuado à Rua Manoel Silva Raposo, Nº 1013, na localidade São  
Lourenço, no Município de Abaetetuba, com 10 dependências,  
para funcionamento da E.R.C. Caminho do Bem.  
VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-  
tária de Educação, em Exercício CP:77/002429-5

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/97-SEDUC  
CARTA CONVITE Nº 009/97-CPL/SEDUC  
PARTES: SEDUC/FIRMA MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA  
LTDA.  
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: Item 1-16 Fôrceps nº  
01-ABC NACIONAL. Item 2-16 Fôrceps nº 16-ABC NACIONAL. Item  
3-16 Fôrceps nº 17-ABC NACIONAL. Item 4-16 Fôrceps nº  
18 R-ABC NACIONAL. Item 5-16 Fôrceps nº 18 L-ABC NACIONAL.  
Item 6-08 Fôrceps nº 65-ABC NACIONAL. Item 7-08 Fôrceps nº  
69-ABC NACIONAL. Item 8-16 Fôrceps nº 150-ABC NACIONAL. Item  
9-16 Fôrceps nº 151-ABC NACIONAL. Item 10-08 Fôrceps Infan-  
til nº 01-ABC NACIONAL. Item 11-08 Fôrceps Infantil nº 27 -  
ABC NACIONAL. Item 12-16 Pinças Halsted Mosquito, curva 12  
cm., em aço inoxidável - SCOBELL NACIONAL. Item 13-20 Porta  
Aguilha Mayo 15 cm. - SCOBELL NACIONAL. Item 14-64 Seringas  
para Anestubos mod. Carpulle dobrável - FABBIE NACIONAL.  
Item 15-16 Tesoura Clínica ponta fina reta em aço inoxidá-  
vel - PROFESSIONAL NACIONAL. Garantia: 01 ano e assist. Técni-  
ca permanente. Os equipamentos são para atender os CAIC'S  
de Ananindeua, Bragança, Santa Isabel do Pará e Belém.  
VIGÊNCIA: 18.04 até 22.04.97.  
VALOR: O valor Global é de R\$-4.285,12 (QUATRO MIL, DUZENTOS  
E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos:  
16.101.008.042.0188.2.027.4590.32.  
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-  
tária de Educação, em Exercício CP:77/0032401-0

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO  
TERMO DE CONVENIO Nº 283/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO UNIVERSAL.  
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar  
gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-  
tuado à Rua Universal, Qd.E Nº 17, na Terra Firme/Belém, com  
11 dependências, para funcionamento da ERG. Centro Comunitá-  
rio Universal.  
VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-  
tária de Educação, em Exercício CP:77/003235-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO  
TERMO DE CONVENIO Nº 021/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL FERNANDO  
PESSOA.  
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar  
gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-  
tuado à Rua 02 de Dezembro, nº 798, em Icoaraci/Belém, com 19  
dependências, para funcionamento da ERG. Sociedade Civil Edu-  
cacional Fernando Pessoa.  
VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-  
tária de Educação, em Exercício CP:77/003235-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO  
TERMO DE CONVENIO Nº 069/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DORO  
TEIAS.  
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar  
gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-  
tuado à Rua Municipalidade, nº 1180, no Umarizal/Belém, com  
14 dependências, para funcionamento da ERG. Paula Frassinetti  
VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-  
tária de Educação, em Exercício CP:77/003235-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO ESPÍRITO SANTO  
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Terra do Sol, nº 19, na localidade Heliolândia no Município de Ananindeua, com 15 dependências, para funcionamento da E.R.C. Centro Comunitário Espírito Santo.  
VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

(Fat. nº 659, Reg. nº 659, Dia: 22/04/97)

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/97

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício, Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para execução do Controle de Qualidade de Gêneros Alimentícios destinados ao PEA, referente ao processo nº 50419/97, com fundamento no art. 24, inciso VIII da lei nº 8.666/93.

Belém, 16 de abril de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

(Fat. nº 658, Reg. nº 658, Dia: 22/04/97)

PORTARIA Nº 134/97-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 45.337/96 - AUGUSTO CORREA, R E S O L V E

1- Tornar sem efeito a Portaria nº 560/96-GS de 26.11.96.  
2- Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância encarregadas de apurar fatos relatados no citado Processo.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de fevereiro de 1997.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 126/97-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 13.490/97-E.E. São José - Igarapé Miri.

R E S O L V E  
Designar ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, LEONOR NAZARETH MELO CORREA e REGI HALDO RAMOS DOS SANTOS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregadas de apurar os fatos relatados no citado Processo.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 1997.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 256/97-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 019/97 - Escola Estadual de 1º Grau General Nobres - Município de Limoeiro do Ajuru.

R E S O L V E  
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º grau a nível de 7º série, nas instituições da Escola Estadual "Rio das Flores" sediada na localidade de Ilha Araraú, Município de Limoeiro do Ajuru.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILOT, a demanda do aluno alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 1997.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 225/97-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 252/97 - URZ - TUCURUI.

R E S O L V E  
Artigo 1º - Fica caracterizada como ANEXO, da Escola Estadual de 1º e 2º graus "RUI BARBOSA", 06 (seis) salas de aula pertencente a Escola Municipal Labirinto, gentilmente cedida pela Prefeitura do Município de Tucuruí.

Artigo 2º - O ANEXO a que se refere o artigo anterior funcionará com o ensino de 2º grau, noturno com o Curso de Administração.

Artigo 3º - O documentos escolares dos alunos das Escolas anexas, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes dos ANEXOS em referência, deverão ficar arquivados pela Escola/Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 1997.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 22/04/97)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.06.96

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2., letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Laudery Amorim Pinto, cargo de Professor, lotado no município de Santa Bárbara, publicado no D. O. E. nº 28.234 de 14.06.97.

Publique-se Registre-se e Compre-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15.04.97.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária de Educação, em exercício

## RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR

PORTARIA Nº 02955/97 de 14.04.97  
NOME: MARIA ONÍDE PEREIRA FIGUEIREDO  
MAT: 5216494-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE RUI BARATA/ANANINDEUA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.97

PORTARIA Nº 03043/97 de 14.04.97  
NOME: MARINILDE FÉLIX DE SOUSA  
MAT: 5647967-019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO EDUC. BARÃO DO RIO BRANCO/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 03044/97 de 14.01.97  
NOME: TATIANA ANDREA LOBATO  
MAT: 5544840-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.07.97

PORTARIA Nº 03045/97 de 14.04.97  
NOME: MARTA MARIA COSTA ALVES  
MAT: 5582113-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA TEREZINHA/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.96

PORTARIA Nº 03046/97 de 14.04.97  
NOME: JOYCE BRITO DA SILVA  
MAT: 5530300-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA TEREZINHA/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.97.96

PORTARIA Nº 03048/97 de 14.04.97  
NOME: SEBASTIÃO WALTER SILVA NUNES  
MAT: 0288756-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE BRIG. HAROLDO C. VELOSO/JACAREACANGA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 08.03.96

PORTARIA Nº 03049/97 de 14.04.97  
NOME: IZA ANDREA LIMA DE SOUZA  
MAT: 5647916-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BENEDITO SOUZA/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 19.03.96

PORTARIA Nº 03051/97  
NOME: VALMIRIO MACHADO MOURA  
MAT: 6330410-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ROSA ALVAREZ REBELO/SENADOR JOSE PORFÍRIO  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12.04.96

PORTARIA Nº 03052/97 de 14.04.97  
NOME: RAIMUNDO ALBUQUERQUE FARIAS  
MAT: 5394236-014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.04.96

PORTARIA Nº 03053/97 de 14.04.97  
NOME: GETULIO FERREIRA DA SILVA  
MAT: 5555108-010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 27.01.97

PORTARIA Nº 03054/97 de 14.04.97  
NOME: MARIA CASTANHA DE ARAUJO  
MAT: 5279739-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/INT. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.02.97

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 02899/97 de 14.04.97  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BUGARIM  
MAT: 5186978-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI  
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA 6ª ETAPA  
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ  
PERÍODO: 06.01.97 a 15.03.97

PORTARIA Nº 03030/97 de 14.04.97  
NOME: FRANCISCA SANDRA MONTEIRO FERREIRA  
MAT: 0475190-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/ERC ANTONIO MOREIRA DE SOUZA/ALTAMIRA  
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
LOCAL: NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
PERÍODO: 06.01.97 a 15.03.97

DESIGNAR

PORTARIA Nº 03033/97 de 15.04.97  
NOME: CATARINA LABOURE DA SILVA MIRANDA  
MAT: 5307600-022  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 03116/97 de 14.04.97  
NOME: NORINEIA FERREIRA CAMPOS  
MAT: 0686409-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. LAURENO ALVES DE MELO/CASTANHAI  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 14.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 03115/97 de 14.04.97  
NOME: NORINEIA FERREIRA CAMPOS  
MAT: 0686409-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC APAE/CASTANHAI  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 03056/97 de 14.04.97  
NOME: MARIA LEDA DA LUZ LOBATO  
MAT: 6017614-024  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. MARIA QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINÁ  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 074/97 de 12.03.97  
NOME: JACÉLIA MARANHÃO DE CARVALHO E SILVA  
MAT: 0791130-018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PREFEITO CARIM MELO/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 03.02.97 a 06.06.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 090/97 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE TESSALÔNICA/IRITUIA

PORTARIA Nº 088/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE HERÁCLITO PINHEIRO/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 087/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE Pe. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 089/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE EMÍLIO PANTOJA/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº 093/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC SANTA RITA DE CÁSSIA/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 086/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE MAL. CORDEIRO DE FARIAS/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 092/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC SANTA MARIA/MÃE DO RIO

PORT. COL. Nº 094/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 16.05.97 a 29.06.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE Pe. MARINO CONTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 091/97 de 01.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA/IRITUIA

PORTARIA Nº 03168/97 de 15.04.97  
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE EALDEMAR RIBEIRO/BELÉM

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 03173/97 de 15.04.97  
Nº DE DIAS: 010  
NOME: DARCIENE FRANCA DA SILVA  
MAT: 5357772-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNITÁRIO DO UMARIZAL/BELÉM  
PERÍODO: 19.02.97 a 28.02.97

PORTARIA Nº 03174/97 de 15.04.97  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: MARIA AUXILIADORA COMPOS MORAIS  
MAT: 0385700-013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PAULO FONTELES/ICOARACI  
PERÍODO: 12.12.96 a 10.01.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 03169/97 de 15.04.97  
NOME: ESMERALDA BOTELHO MAGALHÃES  
MAT: 5629438-011  
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC CENTRO EDUC. N. S. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 13.02.97 a 22.02.97

PORTARIA Nº 03170/97 de 15.04.97  
NOME: MARTA DA CONCEIÇÃO SOUSA MARTINS  
MAT: 6008593-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA  
PERÍODO: 07.03.97 a 05.04.97

PORTARIA Nº 03172/97 de 15.04.97  
NOME: DELCY DE OLIVEIRA LIMA  
MAT: 0298433-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 28.01.97 a 26.02.97

PORTARIA Nº 03254/97 de 16.04.97  
 NOME: GERCINA DALVA SACRAMENTO PEREIRA  
 MAT: 5336805-018  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM  
 PERÍODO: 27.01.97 a 12.03.97

PORTARIA Nº 03255/97 de 16.04.97  
 NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FAYAL FIGUEIREDO  
 MAT: 0327786-023  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. RENATO P. CONDURU/BELÉM  
 PERÍODO: 24.02.97 a 15.03.97

PORTARIA Nº 03256/97 de 16.04.97  
 NOME: ELZA MESQUITA  
 MAT: 5493382-016  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 21.02.97 a 28.02.97

PORTARIA Nº 03266/97 de 16.04.97  
 NOME: JANETE NAZARE DOS SANTOS CANELAS  
 MAT: 0298514-017  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE MAROJA NETO/BELÉM  
 PERÍODO: 17.02.97 a 17.04.97

#### LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 03175/97 de 15.04.97  
 NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA  
 MAT: 6004776-017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PADRE ROMEU PIRES BORGES/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 02.02.97 a 03.03.97

PORTARIA Nº 03251/97 de 16.04.97  
 NOME: DULCE OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA  
 MAT: 0406864-010  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE TIRADENTES/BELÉM  
 PERÍODO: 09.01.97 a 09.03.97

PORTARIA Nº 03252/97 de 16.04.97  
 NOME: WALKER WANDERLEI FARIAS DE OLIVEIRA  
 MAT: 5214904-011  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 23.12.96 a 20.02.97

(Fat. nº 657, Reg. nº 657, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### FÉRIAS/ABRIL

PORTARIA Nº 091 DE 26 DE MARÇO DE 1997  
 Servidor : ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA  
 P.A : 01.04.96 a 31.03.97 Férias 07.04 a 06.05.97  
 Servidor : ALEXIS ATAIDE DO CARMO  
 P.A : 22.06.95 a 21.06.96 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : EDUARDO DE SOUSA MARTINS  
 P.A : 23.01.96 a 22.01.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): ELANIR MARIA DE SOUZA MACHADO  
 P.A : 01.04.96 a 31.03.97 Férias 07.04 a 06.05.97  
 Servidor : ELIAS VIEGAS HOSANA  
 P.A : 09.02.96 a 08.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA  
 P.A : 11.04.95 a 10.04.96 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : LUIZ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO  
 P.A : 01.06.95 a 31.05.96 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : MARCEL ANDRE BRAUN SARMENTO  
 P.A : 12.07.95 a 11.07.96 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO  
 P.A : 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ PAES DE C. ROCHA  
 P.A : 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): MARIA DOS PRAZERES DA COSTA CAXIADO  
 P.A : 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE DA SILVA  
 P.A : 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA  
 P.A : 01.01.95 a 31.12.95 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor : WALDIR MOREIRA CARDOSO  
 P.A : 14.01.96 a 13.01.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES  
 P.A : 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97

Portaria nº 064 de 26 de fevereiro de 1997  
 Nome do Servidor: WALDIR MOREIRA CARDOSO  
 Matrícula nº 05141346-026  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.048.0022.2042.334903097  
 Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 26.02.97  
 Portaria nº 065 de 26 de fevereiro de 1997  
 Nome do Servidor: MARCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA  
 Matrícula nº 5704847-010  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.048.0022.2042.334903097  
 Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 26.02.97  
 Portaria nº 065 de 26 de fevereiro de 1997  
 Nome do Servidor: SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO  
 Matrícula nº 0030314-033  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.048.0247.2040.334903097.339903697  
 Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 26.02.97  
 Portaria nº 088 de 14 de março de 1997  
 Nome do Servidor: ANA ELLZABETE DA SILVA SEGUIN DIAS  
 Matrícula nº 0031844-012  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.048.0246.2039.334903000  
 08.048.0246.2039.334903600  
 Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 14.03.97

Portaria nº 089 de 20 de março de 1997  
 Nome do Servidor: MARIA DE NAZARÉ DE ANDRADE MOREIRA PORTO  
 Matrícula nº 0032166-016  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.007.0021.2038.334903097  
 08.007.0021.2038.334903697  
 08.007.0021.2038.333903997

Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 20.03.97  
 Portaria nº 092 de 25 de março de 1997  
 Nome do Servidor: ROSÂNGELA MARQUES DE BRITO  
 Matrícula nº 5747414-016  
 Valor do Suprimento: R\$-500,00  
 Elemento de Despesas: 08.048.0247.2040.334903697  
 Período de aplicação: 30 ( trinta ) dias  
 Data da concessão: 25.03.97

#### DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE ABRIL DE 1997  
 Servidor(a): ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES  
 Matrícula nº 5049814-036  
 Motivo: para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta, em virtude do impedimento do titular  
 Período: 09.04 a 15.04.97  
 (Fat. nº 655, Reg. nº 655, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0405, DE 16 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

#### RESOLVE:

I - Aumentar, no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa da Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO         | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ 1,00 |
|----------------------|-----------------------|---------------------|-------|----------|
|                      |                       |                     |       | VALOR    |
| 20101.1300700212.112 | Gestão Administrativa | 34403600            | 001   | 30.000   |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO         | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | R\$ 1,00 |
|----------------------|-----------------------|---------------------|-------|----------|
|                      |                       |                     |       | VALOR    |
| 20101.1300700212.112 | Gestão Administrativa | 34403000            | 001   | 30.000   |

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0407, DE 16 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

#### RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 - Secretaria de Estado de Cultura

| GRUPO DE DESPESA                                                             | FONTE | RECURSOS DO TESOURO |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|
|                                                                              |       | R\$ 1,00            |
| - Outras Despesas Correntes - Convênio (Concerto Sinfônico no Teatro da Paz) | 017   | 2º TRI - ANO 97     |
|                                                                              |       | ABRIL               |
|                                                                              |       | 30.000              |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
 Secretário de Estado da Fazenda

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

FÉRIAS/ABRIL PORTARIA Nº 090 DE 26 DE MARÇO DE 1997

Servidor : CANDIDO RODRIGUES MONTEIRO  
 P.A 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : CARLOS ALBERTO EMAU MARQUES  
 P.A 19.04.96 a 18.04.97 Férias 22.04.97 a 21.05.97  
 Servidor(a): CECILIAN FURTADO RIBEIRO  
 P.A 19.04.96 a 18.04.97 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor(a): DENISE MARIA BANDEIRA  
 P.A 22.04.96 a 21.04.97 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor(a): ERLILIA CAMPOS DA SILVA  
 P.A 05.04.96 a 04.04.97 Férias 07.04 a 06.05.97  
 Servidor : HELIOMAR MIRANDA DA CUNHA

P.A 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): JAMILE MACEDO DOS SANTOS  
 P.A 02.04.96 a 01.04.97 Férias 07.04 a 06.05.97  
 Servidor : JOAQUIM RIBEIRO BARATA  
 P.A 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO  
 P.A 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA  
 P.A 09.01.96 a 08.01.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : MILTON FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR  
 P.A 22.04.96 a 21.04.97 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor : NILSON MAX LEAL PANTOJA  
 P.A 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor : PAULO SÉRGIO LOBATO  
 P.A 22.04.96 a 21.04.97 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor : RAIMUNDO GILZINO PENA AZEVEDO  
 P.A 05.04.96 a 04.04.97 Férias 22.04 a 21.05.97  
 Servidor : RUI DE CASTRO RISUENHO

P.A. 02.04.96 a 01.04.97 Férias 02.04 a 01.05.97  
 Servidor: SIDNEY REIS RODRIGUES  
 P.A. 09.03.96 a 08.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97  
 Servidor(a): SILVIA DE NAZARÉ MARGALHO DO VALE  
 P.A. 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.04 a 30.04.97

## DISPENSAS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA 109 DE 02 DE ABRIL DE 1997

Servidor: NILSON MAX LEAL PANTOJA

Matrícula: 5432820-014

Função: SERVENTE

Data: Entrará em vigor em 01.05.97

(Fat. n° 654, Reg. n° 654, Dia: 22/04/97)

Portaria n° 038 de fevereiro de 1997

Nome do Servidor: ZORAYA LOBATO MOURA

Matrícula n° 0715140-021

Valor do Suprimento: R\$-200.000,00

Elemento de Despesas:

Evento U.O. Proj. de Trab. Fonte Nat. de Despesas

400091-46202 804802474022 001 000000 349039

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 05.02.97

Portaria n° 068 de 03 de março de 1997

Nome do Servidor: VERA LÚCIA MAIA FERREIRA

Matrícula n° 0033430-022

Valor do Suprimento: R\$-100,00

Elemento de Despesas: 40.20.349039

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 03.03.97

Portaria n° 069 de 03 de março de 1997

Nome do Servidor: TAMARA HABIB SARÉ

Matrícula n° 0032360-013

Valor do Suprimento: R\$-500,00

Elemento de Despesas: 4024.349039

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 03.03.97

Portaria n° 070 de 06 de março de 1997

Nome do Servidor: REGINA ALVES RODRIGUES

Matrícula n° 0030120-018

Valor do Suprimento: R\$-250,00

Elemento de Despesas: 08.048.0247.4021.34903000

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 06.03.97

Portaria n° 071 de 06 de março de 1997

Nome do Servidor: REGINA ALVES RODRIGUES

Matrícula n° 0030120-018

Valor do Suprimento: R\$-250,00

Elemento de Despesas: 08.048.0247.4021.34903000

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 06.03.97

Portaria n° 095 de 27 de março de 1997

Nome do Servidor: SORAYA STELA CARVALHO BRAGA

Matrícula n° 0006394-019

Valor do Suprimento: R\$-500,00

Elemento de Despesas: 46202.4020.34903000

Período de aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 27.03.97

(Fat. n° 653, Reg. n° 653, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## RESOLUÇÃO N°006/97-FISP

Estabelece a Programação  
 anual do Fundo de Investi-  
 mento de Segurança Pública  
 - exercício de 1997.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SE-  
 GURANÇA PÚBLICA - FISP, no uso das atribuições que  
 lhe são conferidas pela Lei Estadual n°5.739, de  
 09.02.93, alterada pela Lei n°6.016 de 30.12.96, re-  
 gulamentada pelo Decreto n°2.017, de 06.02.97  
 RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação da Programa-  
 ção anual do FISP, em anexo, para o exercício de  
 1997, no valor de R\$5.592.759,00 (Cinco Milhões  
 e Noventa e Dois Mil Setecentos e Cin-  
 quenta e nove Reais).

Art. 2° - A Receita será arrecadada de acordo com o  
 contido na Lei n°6.016, de 30.12.96

Art. 3° - A Despesa será arrecadada de acordo com a  
 discriminação em anexo

Art. 4° - Esta Resolução, após homologada por De-  
 creto do Governador do Estado, entrará em vigor  
 retroativamente em 1° de janeiro de 1997.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Sala da Sessão do Conselho do Fundo de Investimen-  
 to de Segurança Pública - FISP, em 11 de abril de  
 1997.

PAULO SETTE CÂMARA  
 Presidente do Conselho Diretor

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N°06/97-FISP

| FONTE                                                                                                               | RECURSOS ORÇADOS<br>(R\$ 1,00)   | (%)        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Taxas e Preços Públi-<br>cos Arrecadados pelas<br>Polícias Civil, Militi-<br>tar e Corpo de Bombe-<br>iros Militar. | 5.592.759                        | 100        |
| - Receitas Provenien-<br>tes de Aplicação.                                                                          | .....                            | .....      |
| - Outras Receitas.                                                                                                  | .....                            | .....      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                        | <b>5.592.759</b>                 | <b>100</b> |
| APLICAÇÃO SETORIAL                                                                                                  | RECURSOS PREVISTOS<br>(R\$ 1,00) | (%)        |
| - Gerência Administra-<br>tiva.                                                                                     | 111.855                          | 2          |

|                                |                  |            |
|--------------------------------|------------------|------------|
| - Manutenção do FUNDO          | 279.638          | 5          |
| - Obras Públicas               | 279.638          | 5          |
| - Aparelhamento de<br>Unidades | 4.921.628        | 88         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>5.592.759</b> | <b>100</b> |

(Fat. n° 368, Reg. n° 668, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

## AUTORIZAR A VIAJEM

PORTARIA N° 108 DE 17.04.97

NOME DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES

MATRÍCULA: 5057671-044

CARGO: Diretor do Departamento de Fomento Comercial

LOCAL: Goiânia-GO, com ônus para este órgão

PERÍODO: 23.04 a 25.04.97

## DIÁRIAS

PORTARIA N° 109 DE 17.04.97

NOME CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor do

Departamento de Fomento Comercial

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Goiânia-GO

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento "NOVOS PÓLOS DE EX-  
PORTAÇÃO"

DATA DA VIAGEM: 23.04 a 25.04.97

(Fat. n° 646, Reg. n° 646, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

## SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Portaria N° 374/97-SETEPS, 01 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Sandra Maria Rocha de Souza

Valor do Suprimento: R\$-940,00 (novecentos e quarenta reais)

Elemento de Despesas: 3490.3000-R\$-300,00

3490.3600-R\$-400,00

3490.3900-R\$-240,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria n° 380/97-SETEPS, 03 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Fernanda Mekdec de Souza

Valor do Suprimento: R\$-2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesas: 3490.3300-R\$-1.500,00

3490.3600-R\$-500,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria n° 381/97-SETEPS, 03 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado

Valor do Suprimento: R\$-2.500,00 (dois e quinhentos reais)

Elemento de Despesas: 3490.3600-R\$-2.500,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria n° 395/97-SETEPS, 08 de Abril de 1997

Nome do Servidor: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Valor do Suprimento: R\$-800,00 (oitocentos reais)

Elemento de Despesas: 3490.3600-R\$-600,00

3490.3900-R\$-200,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria n° 397/97-SETEPS, 08 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Mônica Terezinha de Jesus Dantas

Valor do Suprimento: R\$-580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Elemento de Despesas: 3490.3300-R\$-580,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria n° 414/97-SETEPS, 15 de Abril de 1997

Nome do Servidor: Aprigio Ferreira Dias

Valor do Suprimento: R\$-4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesas: 3490.3600-R\$-4.000,00

Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## DIÁRIAS:

Portaria n° 373/97-SETEPS, 27 de março de 1997

Nome da Servidora: Sheila Maria Cardoso Lisboa

Cargo: Assistente Social

N° de Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)

Local: Município de Salvador

Objetivo da Viagem: a fim de desenvolver atividades relativas

ao Projeto Cidadania e Justiça Itinerante

Período da Viagem: 28.11.96 a 05.12.96

Portaria n° 377/97-SETEPS, 02 de abril de 1997

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado

Cargo: Secretária Adjunta

N° de Diárias: 04 (quatro)

Local: São Paulo/SP

Objetivo da Viagem: Para Participar do Seminário Internacional

sobre Emprego e Relações de Trabalho.

Período da Viagem: 07.04 a 10.04.97

Portaria n° 393/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome do Servidor: Diogo Arantes de Castro

Cargo: Motorista

Diárias: 1/2 (meia)

Objetivo da Viagem: a fim de conduzir o veículo tipo Mitsub

ki placa JTP 3099, a serviço desta SETEPS

Período: 06.04.97

Local: Município de Moju e Igarapé Miri

Portaria n° 394/97 - SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome dos Servidores: Luiz Oscar Pinto de Souza, Ch. Dept

de Ens. e Capitalização e Maria Madalena Araújo Mendonça, Di-

retora da DAB

N° de Diárias: 1/2 (meia)

Objetivo da Viagem: a fim de participar do I Seminário de

Assistência Social do Município de Moju e Proger em Igarapé

Miri.

Período da Vigem: 06.04.97

Local: Município de Moju e Igarapé Miri

Portaria n° 396/97- SETEPS, 08 de abril de 1997

Nome das Servidoras: Rita da Cássia dos Santos facundo

Cargo: Coord. Projeto especiais e Suleima Fraiha Pegado, Se-

cretária Adjunta

N° de Diárias: 08 (oito)

Objetivo da Viagem: a fim de tratar de assuntos relativos ao

PEP.

Período: 11.04 a 18.04.97

Local: Município de Marabá/PA

## ERRATA:

Portaria n° 271/97-SETEPS, 05 de março de 1997

ONDE SE LE: 3490.3600-R\$-300,00

3490.3900-R\$-400,00

LE-SE: 3490.3000-R\$-300,00

3490.3600-R\$-400,00

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. n°28.420

no dia 12.03.97.

## DIÁRIAS:

Portaria n° 378/97-SETEPS, 02 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito

Cargo: Diretora da Unitra

N° de Diárias: 04 (quatro)

Local: Estado de São Paulo/SP

Objetivo da Viagem: para participar do Seminário Internacional

Sobre Emprego e Relações de Trabalho.

Período: 07.04 a 10.04.97

Portaria n° 379/97-SETEPS, 03 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Dulcilea Ferreira Abreu

Cargo: Assistente Social

N° de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Local: Município de Mocajuba

Objetivo da Viagem: de fazer Assessoria Técnica no referido

município.

Período: 08.04 a 11.04.97

Portaria n° 382/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro

Cargo: Motorista

N° de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Município de Bragança

Objetivo da Viagem: a fim de conduzir a veículo tipo Gol pla-

ca JTO-5335, a serviço desta SETEPS.

Período: 03.04.97

Portaria n° 384/97 - SETEPS, 03 de Abril de 1997

Nome da Servidora: Maria das Graças Coelho Serruya

Cargo: Técnico

N° de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Município de Ananideua

Objetivo da Viagem: a fim de participar da Organização e

Coordenação do II Módulo dos Cursos de Terapia Comunitária,

Sistemática Integrativa e Abordagem Corporal Terapêutica.

Período: 12.03 a 18.03.97

Portaria n° 385/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome da Servidora: Maria das Graças Coelho Serruya

Cargo: Técnico

N° de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Município de Ananideua

Objetivo da Viagem: a fim de participar da Organização e

Coordenação do I Módulo dos Cursos de Terapia Comunitária,

Sistemática Integrativa e Abordagem Corporal Terapêutica.

Período: 13.02. a 19.02.97

Portaria n° 386/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome das Servidoras: Rita da Cássia Facundo, Coord. de Projetos

Especiais e Rosemary Balduino de Souza, Ch. do Dep. Emp. Pq

Produção.

N° de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Município de Igarapé Açu

Objetivo da Viagem: a fim de participar do Debate Sobre a

Municipalização de Saúde, com Visitas à Seguridade Social

Período: 06.04.97

## DIÁRIAS

PORTARIA N° 387/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome do Servidor: RAIMUNDO ALEXANDRE CORRÊA DOS SANTOS

Cargo: Motorista

N° de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Município de Igarapé Açu

Objetivo da Viagem: a fim de conduzir o veículo tipo GOL-JTP

placa 4904, a serviço desta SETEPS

Período: 06/04/97

Portaria n° 388/97 - SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito

Cargo: Diretora da UNITRA

N° de Diária: 1/2 (meia)

Local: município de Bragança

Objetivo da viagem: a fim de Articulação para Execução do

plano no município.

Período: 03.04.97

Portaria n° 389/97-SETEPS, 03 de abril de 1997

Nome da Servidora: Dulcilea Ferreira Abreu

Cargo: Assistente Social

N° de Diárias: 1/2 (meia)

Portaria nº 391/97 - SEPEPS, 03 de abril de 1997  
Nome da Servidora: Fernanda Medeiros de Lima  
Cargo: Assistente Social  
Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia).  
Local: Município de Marabá  
Objetivo da Viagem: a fim de assistência às famílias pela Enciclopedia na Cidade de Marabá  
Período: 04.04 a 13.04.97

Portaria nº 392/97 - SEPEPS, 03 de abril de 1997  
Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado  
Cargo: Secretária Adjunta  
Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
Objetivo da Viagem: a fim de participar do I Seminário de Assistência Social do Município do Moju e Proger em Igarapé Miri.  
Período: 06.04.97 LOCAL: Igarapé Miri e Moju

Portaria nº 367/97 - SEPEPS, 27 de março de 1997.  
Considerando o Ofício nº 337/97 - CCG,  
RESOLVE:  
CESSAR a partir de 01 de janeiro de 1997, os efeitos da Portaria nº 265/94-SEPEPS, devido a conclusão do Curso de Meio Ambiente, a servidora, Georgina Tolosa Calvão.

LICENÇA PRÊMIO:  
Portaria nº 358/97-SEPEPS, 25 de março de 1997.  
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do Servidor: José Carlos Monteiro da Paixão  
Cargo: Instrutor de Arte  
Período: 25.03 a 23.05.97  
Referente ao: Trânsito de 17.06.91 a 16.06.94

Portaria nº 359/97 - SEPEPS, 25 de março de 1997  
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias  
Nome da Servidora: Maria de Belém Durans Pessoa  
Cargo: Assistente Social  
Período: 09.04 a 07.06.97  
Referente ao: trânsito de 19.01.87 a 18.01.90

Portaria nº 361/97 - SEPEPS, 25 de março de 1997  
Nº de Licença: 30 (trinta) dias  
Nome da Servidora: Nubia Maria Conceição Souza  
Cargo: Auxiliar Social  
Período: 02.05 a 31.05.97  
Referente ao: trânsito: 14.05.86 a 13.05.89

Portaria nº 371/97-SEPEPS, 27 de março de 1997  
Nº de Licença: 90 (noventa) dias  
Nome da Servidora: Adelzira Freitas Luz  
Cargo: Auxiliar Social  
Período: 01.04 a 29.06.97  
Referente ao: trânsito: 01.08.85 a 30.07.88 e 01.08.88 a 30.07.91.

**ERRATA:**  
Portaria nº 401/97-GS/SEPEPS, 08 de abril de 1997.  
ONDE SE LÊ: II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, José Maria Lima dos Santos, exercente da Função Técnico "B", matrícula nº 002.7227-012, Maria das Graças Pontes Pessoa, exercente da função de técnico "D", matrícula nº 326.5654-011 e Walcilene Nazarena da Silva Cruz, exercente da função de Datilógrafa, matrícula nº 508.5624-011, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, das cumprimentos ao disposto no item precedente;

LÊ-SE: II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, José Maria Lima dos Santos Porto, exercente da Função Técnico "B", matrícula nº 002.7227-012, Maria das Graças Pontes Pessoa, exercente da função técnico "D", matrícula nº 325.5654-011 e Walcilene Nazarena da Silva Cruz, exercente da função de Datilógrafa, matrícula nº 508.5624-011, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, das cumprimentos ao disposto no item precedente.

(Fat. nº 671, Reg. nº 671, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 129/97 - CAB/SECTAM DE 17 DE ABRIL DE 1997

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar o disposto no art. 2º da Portaria nº 025, de 23 de janeiro de 1996, o qual passa a ter a seguinte redação:  
"A Unidade de apoio instituída por esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I - Ana Rosa Mesquita de Figueiredo  
II - Almiria Cláudia Marinho Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE CIÊNCIA, REGISTRAR-SE E CUMPRIR-SE

Cabine do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 17 de abril de 1997.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

### RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº/DATA: 125/97 CAB/SECTAM DE 16.04.97  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- NEILITA MARIA PAKS DE SOUSA - 5416671-013  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESA:  
22.20.48 34.90.30 R\$ 250,00  
PONTA: 001 34.90.36 R\$ 250,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 17.04 a 16.05.97  
DATA DA CONCESSÃO: 22.04.97

### RESUMO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº/DATA: 127/97 - CAB/SECTAM DE 18.04.97  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- NILSON PINTO DE OLIVEIRA - 5146305-034  
LOCALIDADE: BOA VISTA - RORAIMA  
PERÍODO: 22 a 27.04.97  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA III REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

PORTARIA Nº/DATA: 128/97 - CAB/SECTAM DE 18.04.97  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- NILSON PINTO DE OLIVEIRA - 5146305-034  
LOCALIDADE: BRASILIA  
PERÍODO: 28 a 29.04.97  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE GRUPO DE TRABALHO E REUNIÃO NA CAPES.

(Fat. nº 652, Reg. nº 652, Dia: 22/04/97)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.913.711/0001-08

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, convoca seus acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30.04.97, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente, no 4º andar da sede do Estabelecimento, na Travessa Padre Prudente nº 154, nesta cidade, com a seguinte pauta:

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 1996;
2. Capitalização de reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado;
3. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício;
4. Eleição dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
5. Remuneração dos Administradores, inclusive Conselho Fiscal; e
6. O que ocorrer.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixação de verbas para donativos;
2. Alteração Estatutária do Artigo 4º;
3. O que ocorrer.

Belém (PA), 22 de abril de 1997.

Frederico Anibal da Costa Monteiro  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 634, Reg. nº 634, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 036/95

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E VARG-CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AG. CAMETÁ - VIGÊNCIA: 31.05.95 a 31.05.97

VALOR: R\$ 52.644,57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM

DATA: 15.04.97

BELÉM (PA), 22.04.97

(Fat. nº 625, Reg. nº 625, Dia: 22/04/97)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

Comunicamos aos interessados o resultado final da licitação

em epígrafe, que visa a compra de 1.500 caixas de Formulário

Contínuo - Tebrado - 1 Via - 132 Colunas - Personalizado,

cujas empresa vencedora pelo critério de Menor Preço foi a

LIDER FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, no custo total de

R\$ 49.960,00.

Belém, 22 de abril de 1997

A Comissão.

(Fat. nº 624, Reg. nº 624, Dia: 22/04/97)

### EDITAL

#### CADASTRAMENTO DE ADVOGADO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., procederá ao cadastramento de escritórios de advocacia ou advogados autônomos, que, de acordo com a necessidade do Banco, serão contratados, sem vínculo empregatício, para o patrocínio de causas ou outras medidas, com o objetivo específico de recuperar créditos inadimplentes.

Os interessados poderão tomar conhecimento das condições para habilitação através das NORMAS GERAIS PARA CADASTRAMENTO DE ADVOGADOS disponíveis nas agências do BANPARÁ no interior do Estado e/ou em Belém, diretamente na Gerência Jurídica do BANPARÁ, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, 2º andar, no custo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada cópia.

Os atuais advogados contratados, para patrocinarem novas ações, estarão obrigados submeter-se ao cadastramento de que trata o presente Edital.

a) A COMISSÃO

(Fat. nº 391, Reg. nº 391, Dias: 14 e 22/04/97)

MASO-INDUSTRIAL S/A-CGC/MF 15.254.139/0001-39. CONVOCAÇÃO: Comunicamos aos Senhores Acionistas para reuniões de AGO/97, conjuntas às 18.00h do dia 30.04.97, na sede social da sociedade, o Ramal Agnolândia nº 543-Ananindeua-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 1996; 2) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade, Ananindeua-PA 19.04.1997. O Conselho de Administração. A Diretoria.

(Fat. nº 681, Reg. nº 681, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

### ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE ACIONISTAS ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o não-atingimento do "quorum" para realizar, em primeira convocação, conforme anúncio publicado nos dias 10, 14 e 16.04.97, são convidados os Acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participarem, em segunda convocação, das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que se realizarão no dia 25.04.97, com início às 16:30 h, no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para deliberarem sobre:

Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

1. alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: 2º - objeto social; 14 Parágrafo Único - vinculação e subordinação do Departamento de Auditoria Interna; 22.II - competência da Diretoria Executiva; 27 "caput" e Parágrafo Único - Conselho Fiscal; 14. XII, 32 "caput" e 34 - atualização de nomenclatura; 37 "caput" e Parágrafo Único - destinação do resultado;
2. incluir o inciso XIII ao artigo 14 - competência do Conselho de Administração;
3. excluir o inciso V do artigo 22 e remunerar os subsequentes - competência da Diretoria Executiva.

Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

1. tomarem conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1996;
2. deliberarem sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
3. elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1997;
4. elegerem os membros do Conselho de Administração para o período de 1997/2000;
5. fixarem o critério de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade, para o exercício de 1997.

De conformidade com a instrução nº 165/91, de 11.12.91, da CVM, será de 6% o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração.

Belém (PA), 18 de abril de 1997

ALBERTO DE ALMEIDA PAIS  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 583, Reg. nº 583, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

**COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. nº 04.340.709/0001-97 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 29 de abril corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1996 - eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até à Assembleia Geral Ordinária de 1998; e - fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: - tomar conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do capital social em mais R\$ 333.437,65 sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas e correspondente reforma estatutária. - Tailândia-PA, 14 de abril de 1997. Tailândia-PA, 14 de abril de 1997 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 555, Reg. nº 555, Dias: 17, 18 e 22/04/97)

**CAMARGO CORREA METAIS S/A - C.G.C./M.F. nº 04.872.297/0001-36. NIRE 1530000195 1 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** - Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORREA METAIS S/A, para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 1997, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, Cidade de Brejo Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício em curso. EXTRAORDINÁRIA: c) homologar o aumento do capital social, proposto pela Diretoria na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/12/96, passando o capital social de R\$ 212.401.405,92 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 223.430.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos e trinta mil reais) mediante emissão, para subscrição particular de 1.915.261.715 novas ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,00575827 cada uma, com crédito de adiantamento para futuro aumento de capital; d) alteração da redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brejo Branco, 16 de abril de 1997 - LUIZ ROBERTO QUITZ NASCIMENTO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 614, Reg. nº 614, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

**D.P. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. nº 04.906.582/0001-20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - que serão realizadas cumulativamente, no dia 30 de Abril de 1997, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR 316 KM 05, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1996; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1997; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1997; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com a Capitalização de Reservas; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua-Pará, 16 de Abril de 1997. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - DIRETOR PRESIDENTE. C/C Nº 000.488.872-34.

(Fat. nº 527, Reg. nº 527, Dias: 17, 18 e 22/04/97)



# Diário Oficial

## República Federativa do Brasil - Estado do Pará

**CADERNO 3****0473**

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.447

BELEM - TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997

**BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A** (CGC/MF Nº 04.751.079/0001-43). RELATÓRIO DA DIRETORIA. Srs. Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício encerrado em 31.12.96, colocando-as à disposição para quaisquer esclarecimentos. A Diretoria

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS) |           |           | DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.96 E 1995 (EM REAIS) |           |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| ATIVO                                                           | 1996      | 1995      | PASSIVO                                                                       | 1996      | 1995      |
| <b>Circulante</b>                                               |           |           | <b>Circulante</b>                                                             |           |           |
| Disponibilidades                                                | 661       | 7.053     | Fornecedores                                                                  | 20.553    | 10.794    |
| Contas a Rec. de Clientes                                       | 239.898   | 595       | Solavios e Encargos Sociais                                                   | 38.888    | 17.789    |
| Contas a Rec. de Recuper.                                       | 138.863   | 122.845   | Provisões para Férias e Encargos                                              | 35.394    | 11.830    |
| Adiantamentos a Fornecedores                                    | 120.718   | 129.104   | Impostos a Recolher                                                           | 35.427    | 26.677    |
| Outras Contas a Receber                                         | 7.709     | 52.061    | Provisões a Contingências                                                     | 124.000   |           |
| Estoque                                                         | 272.127   | 288.138   | Partes Relacionadas                                                           | 667.351   |           |
| Total do Circulante                                             | 779.176   | 399.796   | Outras Contas a Pagar                                                         | 2.224     | 665       |
| Realizável a longo Prazo                                        |           |           | Total do Circulante                                                           | 923.837   | 67.755    |
| Partes Relacionadas                                             | 69.545    | 232.389   | Exigível a longo Prazo                                                        |           |           |
| Depósitos Judiciais                                             | 27.026    | 67.270    | Partes Relacionadas                                                           | 74.129    | 35.472    |
| Total do Realizável a longo Prazo                               | 96.571    | 259.659   | Impostos a Recolher                                                           | 24.129    | 24.129    |
| Permanente                                                      |           |           | Total do Exigível a longo Prazo                                               | 98.258    | 59.601    |
| Investimentos                                                   | 394.509   | 192.532   | Patrimônio Líquido                                                            |           |           |
| Imobilizado                                                     | 863.607   | 983.104   | Capital Realizado Atualizado                                                  | 4.690.000 | 3.832.000 |
| Total do Permanente                                             | 1.258.116 | 1.175.634 | Capital Social                                                                | 86.544    | 86.544    |
| Total do Ativo                                                  | 2.133.862 | 2.065.091 | Correção Monetária                                                            | 8.212     | 8.212     |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONST. DAS ORIG. E APIC. DE REC. EM 31.12.1996 E 1995 (EM REAIS)**

|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|---------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|-------------|--|
| Origens dos Recursos                  |  | Total do Passivo                                                       |  | 2.133.862                           |  | 2.035.091   |  |
| Das Operações:                        |  | As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis |  |                                     |  |             |  |
| Prejuízo do Exercício                 |  | (341.322)                                                              |  | DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS         |  |             |  |
| Valores q/ a Alotam. o Cap. Circ. Lq. |  |                                                                        |  | 1996                                |  | 1995        |  |
| Depreciações                          |  | 151.300                                                                |  | 2.342.634                           |  | 2.530.755   |  |
| Correção Monetária da Balança         |  | 96.577                                                                 |  | Receita Operacional Bruta           |  |             |  |
| Custo do Imob. Baix. ou Vendido       |  | 249.408                                                                |  | Reduções de Vendas                  |  |             |  |
| Aplicada nas Operações                |  | 155.963                                                                |  | Impostos Sobre Vendas               |  | (370.932)   |  |
| Da Terceiros                          |  | 17.709                                                                 |  | Receita Operacional Líquida         |  | 2.159.823   |  |
| Aumento do Exig. a longo Prazo        |  | 163.088                                                                |  | Custos dos Produtos Vendidos        |  | (1.837.878) |  |
| Redução do Realiz. a longo Prazo      |  | 163.088                                                                |  | Lucro (Prej.) Operac. Bruta         |  | 321.945     |  |
| Total nas Origens                     |  | 173.672                                                                |  | (84.924)                            |  |             |  |
| Aplicações dos Recursos               |  |                                                                        |  | Despesas Operacionais               |  |             |  |
| Prejuízo do Exercício                 |  | 721.839                                                                |  | De Administração                    |  | (602.985)   |  |
| Valores q/ a Alotam. o Cap. Circ. Lq. |  |                                                                        |  | Resultado das Operações Financeiras |  | (603.186)   |  |
| Depreciações                          |  | (146.671)                                                              |  | Despesas Financeiras                |  | (60.485)    |  |
| Custo do Imob. Baix. ou Vendido       |  | (4.886)                                                                |  | Receitas Financeiras                |  | 25.340      |  |
| Aplicada nas Operações                |  | 570.282                                                                |  | Prej. Operacional Líquido           |  | (260.301)   |  |
| Em Investimentos                      |  | 281.977                                                                |  | Receitas nas Operações              |  | 1.214       |  |
| No Imobilizado                        |  | 32.059                                                                 |  | Resultado da Correção Monetária     |  | 15.556      |  |
|                                       |  | 13.721                                                                 |  | Prejuízo do Exercício               |  | (96.577)    |  |
|                                       |  |                                                                        |  | Prej. p/ lote de 1.000 Ações        |  | (341.322)   |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  | (188,37)    |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  | (69,07)     |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |
|                                       |  |                                                                        |  |                                     |  |             |  |

## Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

C.G.C(MF) Nº 04.934.305/0001-50

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: A Diretoria da PARATUR, em cumprimento as disposições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, tem a satisfação de submeter a V.S.as, o balanço patrimonial juntamente com o demonstrativo do resultado e das origens e aplicações de recursos, findo em 31 de dezembro de 1996, comparativamente com 31 de dezembro de 1995, acompanhado das respectivas Notas Explicativas, Belém (PA), 31 de março de 1997. A Diretoria.

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO EM R\$

|                                        | 1996             | 1995              |
|----------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>ATIVO</b>                           |                  |                   |
| <b>CIRCULANTE</b>                      |                  |                   |
| DISPONIBILIDADE                        | 1.509,36         | 72.454,58         |
| Caixa                                  | 875,49           | 51.708,99         |
| Bancos                                 | 170,00           | 562,50            |
| Numerários em Trânsito                 | 101,25           | 1.074,75          |
| Aplicações Financeiras                 | 604,21           | 50.000,00         |
| <b>VALORES A REALIZ. A CURTO PRAZO</b> |                  |                   |
| Valores a Receber                      | 633,87           | 71,74             |
| Antecipações a Recuperar               | 3,01             | 20.745,59         |
| Estoque                                | 633,86           | 4.532,31          |
| <b>PERMANENTE</b>                      |                  |                   |
| INVESTIMENTO                           | 85.404,09        | 15.992,54         |
| Investimentos Permanentes              | 20.925,47        | 100.679,61        |
| IMOBILIZADO                            | 20.925,47        | 20.925,47         |
| Imobilizações Técnicas                 | 64.478,62        | 79.754,14         |
| (-) Deprec. Acumulada                  | 511.740,68       | 511.740,68        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                  | <b>86.913,45</b> | <b>173.134,19</b> |
| <b>PASSIVO</b>                         |                  |                   |
| <b>CIRCULANTE</b>                      |                  |                   |
| Fornecedores                           | 193.434,48       | 209.354,98        |
| Obrig. Trab. e Prev. Social            | 206,50           | 3.376,70          |
| Obrig. Tributária                      | 44.218,85        | 116.438,42        |
| Obrig. Tributária                      | 10.223,59        | 12.738,90         |
| Contas a Pagar                         | 10.223,59        | 12.738,90         |
| Obrigações Diversas                    | 136.607,15       | 71.330,83         |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                 | 2.173,59         | 5.467,13          |
| Créditos de Acionistas                 | 0,10             | 1.019.237,10      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              |                  |                   |
| Capital Autorizado                     | (106.521,13)     | (1.055.457,89)    |
| (-) Capital a Integralizar             | 5.000.000,00     | 200.000,00        |
| Capital Integralizado                  | 3.636.410,00     | 116.564,00        |
| Reservas de Capital                    | 1.163.590,00     | 83.436,00         |
| Lucro ou (Prejuízo) Acumulados         | -                | 60.992,39         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                | <b>86.913,45</b> | <b>173.134,19</b> |

As Notas Explicativas São Parte Integrante Das Demonstrações Contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO EM R\$

|                                      | 1996           | 1995           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>     |                |                |
| Vendas de Mercadorias                | 7.336,59       | 28.431,89      |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>     |                |                |
| Impostos incidentes s/ vendas        | 7.336,59       | 28.431,89      |
| Descontos e Abatimentos              | (1.466,04)     | (5.941,19)     |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>   |                |                |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS      | (1.436,64)     | (5.704,94)     |
| Custos das Vendas                    | (29,46)        | -              |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>   |                |                |
| Despesas Operacionais                | 5.870,55       | 22.490,50      |
| Despesas Gerais e Administrativas    | 5.764,30       | (8.081,51)     |
| Despesas Financeiras                 | 106,25         | 14.408,99      |
| Despesas Tributárias                 | (1.231.230,55) | (1.125.173,92) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS         | (1.229.022,33) | (1.118.366,79) |
| Receitas Operacionais Gerais         | (544,31)       | (5.478,25)     |
| Receitas Financeiras                 | (1.683,91)     | (1.335,24)     |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b> |                |                |
| SALDO CREDOR DA COR. MONETÁRIA       | 44.624,39      | 21.463,94      |
| RESULTADO APÓS COR. MONETÁRIA        | 43.822,90      | 21.470,46      |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS            | 801,49         | 13,43          |
| Custeio do Estado                    | (1.186.499,91) | (1.089.307,95) |
| Convênio                             | 1.128.057,39   | 127.534,98     |
| Locação de Espaço                    | 1.090.483,74   | (961.772,97)   |
| <b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> |                |                |
| PREJUÍZO POR AÇÃO                    | 27.787,45      | 50.000,00      |
|                                      | (58.442,52)    | (911.772,97)   |
|                                      | (0,05)         | (10,93)        |

As Notas Explicativas São Parte Integrante Das Demonstrações Contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO EM R\$

|                                                   | 1996                | 1995                |
|---------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>1 - ORIGENS DE RECURSOS</b>                    |                     |                     |
| 1.1 - Das Operações                               |                     |                     |
| Prejuízo do Exercício                             | (58.442,52)         | (911.772,97)        |
| Depreciação                                       | 15.262,20           | 23.989,88           |
| Resultado da Cor. Monetária                       | (11.837,72)         | (127.534,98)        |
| Ajuste de Exercícios Anteriores                   | (6,68)              | 7.232,64            |
| <b>Total das Operações</b>                        | <b>(55.024,72)</b>  | <b>1.008.005,43</b> |
| 1.2 - Dos Acionistas                              |                     |                     |
| Realização do Capital Social                      | 1.319.237,00        | -                   |
| 1.3 - De Terceiros                                |                     |                     |
| Contribuição p/ Reservas de Capital               | -                   | 33.102,00           |
| Aumento do Passivo Exig. a Longo Prazo            | -                   | 1.019.237,10        |
| <b>Total das Origens</b>                          | <b>(984.212,29)</b> | <b>49.253,57</b>    |
| <b>2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>                 |                     |                     |
| Aumento do Ativo Imobilizado                      | 1.019.237,00        | 1.428,56            |
| Transferência para aumento do Capital Social      | 1.019.237,00        | -                   |
| <b>Total das Aplicações</b>                       | <b>1.019.237,00</b> | <b>1.428,56</b>     |
| <b>3 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>(55.024,72)</b>  | <b>47.025,11</b>    |

## DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

| COMPONENTES             | INÍCIO DO EXERCÍCIO | FINAL DO EXERCÍCIO | VARIAÇÃO    |
|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> |                     |                    |             |
| PASSIVO CIRCULANTE      | 72.454,58           | 1.509,36           | (70.945,22) |
| CAPITAL CIRC. LÍQUIDO   | 206.354,98          | 193.434,48         | (12.920,50) |
|                         | (196.900,40)        | (191.925,12)       | (55.024,72) |

As Notas Explicativas São Parte Integrante Das Demonstrações Contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

| DISCRIMINAÇÃO                      | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO |                       | RESERVAS DE CAPITAL  |                               | PREJUÍZO ACUMULADO    | TOTAL                 |
|------------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                    | CAPITAL                      | CAPITAL A REALIZAR    | DOAÇÕES E SUBVENÇÕES | C/MONET. DO CAPITAL REALIZADO |                       |                       |
| <b>SALDO EM 31/12/94</b>           | 0,87                         | (0,04)                | 11.458,16            | 71.977,31                     | (166.100,85)          | (82.664,55)           |
| Ajuste de Exer. Ant.               | -                            | -                     | -                    | -                             | (3.207,36)            | (3.207,36)            |
| Debito                             | -                            | -                     | -                    | -                             | 10.440,00             | 10.440,00             |
| Crédito                            | -                            | -                     | -                    | -                             | -                     | -                     |
| Aumento de Capital A.G.E. 28/04/95 | 109.999,13                   | (116.563,06)          | (11.458,16)          | (71.977,01)                   | -                     | -                     |
| Doações e Subvenc.                 | -                            | -                     | 35.102,00            | -                             | -                     | 35.102,00             |
| Correção Monetária                 | -                            | -                     | 4.149,16             | 18.741,43                     | (129.245,60)          | (106.355,01)          |
| Prejuízo do Exercício              | -                            | -                     | -                    | -                             | (911.772,97)          | (911.772,97)          |
| <b>SALDO EM 31/12/95</b>           | <b>200.000,00</b>            | <b>(116.564,00)</b>   | <b>42.251,16</b>     | <b>18.741,73</b>              | <b>(1.199.886,78)</b> | <b>(1.055.457,89)</b> |
| Ajuste de Exer. Ant.               | -                            | -                     | -                    | -                             | -                     | -                     |
| Debito                             | -                            | -                     | -                    | -                             | (13.003,07)           | (13.003,07)           |
| Crédito                            | -                            | -                     | -                    | -                             | 1.145,35              | 1.145,35              |
| Aumento de Capital A.G.E. 30/04/96 | 4.800.000,00                 | (3.719.846,00)        | (42.251,16)          | (18.665,84)                   | -                     | 1.019.237,00          |
| Prejuízo do Exercício              | -                            | -                     | -                    | -                             | (58.442,52)           | (58.442,52)           |
| Compens. de Prejuízo               | -                            | -                     | -                    | (75,89)                       | 75,89                 | -                     |
| <b>SALDO EM 31/12/96</b>           | <b>5.000.000,00</b>          | <b>(3.836.410,00)</b> | <b>-</b>             | <b>-</b>                      | <b>(1.270.111,13)</b> | <b>(106.521,13)</b>   |

As Notas Explicativas São Parte Integrante Das Demonstrações Contábeis

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**  
A PARATUR foi criada pela Lei Estadual nº 4.368 de 08 de dezembro de 1971 e efetivada pelo Decreto Estadual nº 026 de 12 de julho de 1972, como sociedade anônima de economia mista, e tem como objetivo Social a incrementação, coordenação e produção de atividades relacionadas com o turismo, bem como a exploração de produtos de artesanatos da região.
- 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às normas e diretrizes das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e demais dispositivos complementares.
- 3 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**  
Os procedimentos mais relevantes adotados na elaboração das demonstrações contábeis estão assim resumidos:  
a) **ESTOQUE** - Está avaliado pelo custo médio de aquisição o qual não excede ao preço de mercado. O saldo existente está representado por material de expediente;  
b) **INVESTIMENTO** - Esta demonstrado ao preço de custo de aquisição em 31 de dezembro de 1996 e pelo custo de aquisição corrigido monetariamente em 31 de dezembro de 1995;  
c) **IMOBILIZADO** - Esta demonstrado ao preço de custo de aquisição em 31 de dezembro de 1996 e pelo custo de aquisição corrigido monetariamente em 31 de dezembro de 1995. A depreciação acumulada é calculada pelo método linear, de conformidade com a legislação fiscal;  
d) **EFEITOS INFLACIONÁRIOS** - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos até 31 de dezembro de 1995, sobre o ativo permanente e patrimônio líquido com base na variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência. A demonstração do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996 não reflete a inflação verificada no período.  
A correção monetária do balanço foi revogada pela Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995.  
O Ativo Permanente está assim composto:

| CONTA                     | CUSTO CORRIGIDO   | %        | DEPRECIACÃO       | VALOR RESIDUAL   |
|---------------------------|-------------------|----------|-------------------|------------------|
| INVESTIMENTO              | 20.925,47         | -        | -                 | 20.925,47        |
| PARTIC. OUTRAS EMPRESAS   | 200,00            | -        | -                 | 200,00           |
| INCENTIVOS FISCAIS        | 1.180,54          | -        | -                 | 1.180,54         |
| DIR. S/LINHAS TELEFÔNICAS | 19.484,34         | -        | -                 | 19.484,34        |
| IMOBILIZADO               | 511.740,68        | -        | 447.262,06        | 64.478,62        |
| IMOVEIS                   | 64.667,30         | 04       | 20.981,53         | 43.685,77        |
| VEÍCULOS                  | 27.662,71         | 20       | 27.662,71         | -                |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS       | 192.467,93        | 10       | 190.413,08        | 2.054,85         |
| EQUIP. E INSTALAÇÕES      | 102.449,36        | 10       | 90.997,98         | 11.451,38        |
| APARELHOS E ACESSÓRIOS    | 117.191,37        | 10       | 110.018,89        | 7.172,48         |
| OBRA E ARTES              | 50,42             | -        | -                 | 50,42            |
| EQUIP. DE INFORMÁTICA     | 7.221,09          | 20       | 7.187,91          | 33,18            |
| <b>TOTAIS</b>             | <b>532.660,15</b> | <b>-</b> | <b>447.262,06</b> | <b>85.404,09</b> |

e) As receitas e despesas foram registradas pelo regime de competência.

- 4 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**  
O passivo exigível a longo representa os repasses efetuados pelo do Governo do Estado do Pará no exercício de 1996. Em abril foi efetuado a transferência de R\$1.019.237,00 para elevação do Capital Social aprovado pela AGO/AGE de 30/04/96.
- 5 - CAPITAL SOCIAL**  
O Capital Social da PARATUR passou de R\$83.436,00 para R\$1.163.590,00, representado por 1.163.590 ações ordinárias nominativas, aprovado pela assembleia de 30/04/96.  
AUGUSTO CEZAR CALDERARO COIMBRA PRESIDENTE  
CIC: 419.183.275-91  
EDUARDO DA SILVA MELO DIRETOR ADM. FINANCEIRO  
CIC: 001.149.272-63  
GILBERTO SILVA ALVES CONTADOR CRC/PA 7032  
CIC: 093.234.062-87

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À DIRETORIA E ACIONISTAS DA  
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

1 - Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, levantado em 31 de dezembro de 1996 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com a norma de auditoria e correspondem: (a) - planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) - a constatação com bases em testes e amostragens das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) - a avaliação das práticas e das estimativas contábeis, mas representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nossos exames não abrangem as partes que dizem respeito às licitações de qualquer natureza.

3 - Em virtude da data de nossa contratação ter sido somente após o encerramento do exercício, nos foi impossível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: verificação de estoques e acompanhamento e confirmação do saldo de caixa.

4 - Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, em 31 de dezembro de 1996, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêem o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade.

5 - As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1995, elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e, portanto, não apresentadas em moeda de poder aquisitivo constante, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer, datado de 16 de abril de 1996, com: (a) - ressalva de contagem de estoque; (b) - confirmações de saldos. Belém do Pará, 19 de abril de 1997. JOSÉ AFRONSO PINTO MARQUES TAVARES, Contador CRC/PA nº 2079, CIC - 020.546.902/34

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, reunidos para examinar as demonstrações contábeis do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 1996 e fundamentado no Parecer dos Auditores Independentes, são de parecer que as demonstrações contábeis mencionadas refletem, de forma adequada, a posição patrimonial e financeira da referida Companhia, em 31 de dezembro de 1996 e reconhecem sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Belém 31 de março de 1997.

OSWALDO NASSER TUMA FRANCISCO BRASIL MONTEIRO LUIZ SOARES DOS SANTOS  
Membro do Conselho Membro do Conselho Membro do Conselho  
CIC: 305.491.152-65 CIC: 614.305.642-34 CIC: 000.507.692-34



## RIO CAPIM CAULIM S.A.

CGC/MF Nº 16.532.798/0001-52

Sede: Barcarena

Senhores Acionistas,  
Submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis da RIO CAPIM CAULIM S.A., para o exercício findo em 31 de dezembro de 1995.  
Belém, 17 de Abril de 1996  
A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995  
(Em milhares de reais)

|                                  | ATIVO          |                |
|----------------------------------|----------------|----------------|
|                                  | 1996           | 1995           |
| <b>CIRCULANTE</b>                |                |                |
| Disponibilidade                  | 9.350          | 696            |
| Contas a receber                 | 1.639          | -              |
| Estoques                         | 8.118          | -              |
| Outros ativos circulantes        | 710            | 82             |
|                                  | <u>19.817</u>  | <u>778</u>     |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b> |                |                |
| Depósitos judiciais              | 251            | -              |
| <b>PERMANENTE:</b>               |                |                |
| Imobilizado                      | 123.579        | 92.703         |
| Diferido                         | 58.686         | 33.244         |
|                                  | <u>182.265</u> | <u>125.947</u> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>            | <b>202.333</b> | <b>126.725</b> |

As notas explicativas anexas e o apêndice são parte integrante das demonstrações contábeis.

|                                                       | PASSIVO        |               |
|-------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|                                                       | 1996           | 1995          |
| <b>CIRCULANTE</b>                                     |                |               |
| Parcelas de curto prazo de empréstimos de longo prazo | 3.477          | 3.582         |
| Financiamentos de capital de giro                     | 8.414          | -             |
| Fornecedores                                          | 2.370          | 2.075         |
| Empresas relacionadas                                 | 64             | 3.605         |
| Salários e encargos sociais                           | 404            | 153           |
| Outras contas a pagar                                 | 42             | 215           |
|                                                       | <u>14.771</u>  | <u>9.630</u>  |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:</b>                        |                |               |
| Financiamentos                                        | 50.430         | 6.468         |
| Empresas relacionadas                                 | 78.493         | 52.996        |
| Créditos por debêntures                               | 1.633          | 1.330         |
| Obrigações fiscais                                    | 705            | -             |
|                                                       | <u>131.261</u> | <u>60.794</u> |

|                                                 |                |                |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAP.</b> | <b>26</b>      | <b>26</b>      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>56.275</b>  | <b>56.275</b>  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                         | <b>202.333</b> | <b>126.725</b> |

As notas explicativas anexas e o apêndice são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995  
(Em milhares de reais)

|                                                                   | 1996          | 1995           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| <b>ORIGENS DE RECURSOS:</b>                                       |               |                |
| De acionistas:                                                    |               |                |
| Aumento de Capital                                                | -             | 5.882          |
| Debêntures                                                        | 303           | 1.330          |
| De terceiros:                                                     |               |                |
| Mútuos com empresas relacionadas                                  | 21.734        | 30.707         |
| Financiamentos                                                    | 45.175        | -              |
| Obrigações fiscais                                                | 705           | -              |
| Total dos recursos obtidos                                        | <u>67.917</u> | <u>37.919</u>  |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>                                     |               |                |
| Adição ao diferido                                                | 25.442        | 12.543         |
| Itens que não afetam o capital circulante:                        |               |                |
| Depreciação / exaustão                                            | (1.125)       | (56)           |
| Juros e variação monetária do exigível a longo prazo              | (6.494)       | (3.240)        |
| Correção monetária do balanço                                     | 17.823        | 14.424         |
| Adições ao imobilizado                                            | 32.002        | 30.606         |
| Aumento do realizável a longo prazo:                              | 251           | -              |
| Transferência do exigível a longo prazo para o circulante         | 3.943         | 403            |
| Total dos recursos aplicados                                      | <u>54.019</u> | <u>45.433</u>  |
| <b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRCUL. LÍQUIDO</b>                  | <b>13.898</b> | <b>(7.514)</b> |
| <b>O AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQ. É REPRESENTADO POR:</b> |               |                |
| No fim do exercício                                               |               |                |
| Ativo circulante                                                  | 19.817        | 778            |
| Passivo circulante                                                | 14.771        | 9.630          |
|                                                                   | <u>5.046</u>  | <u>(8.852)</u> |
| No início do exercício                                            | (8.852)       | (1.338)        |
| <b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO</b>                 | <b>13.898</b> | <b>(7.514)</b> |

As notas explicativas anexas e o apêndice são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995  
(Em milhares de reais)

|                                          | Capital social | Reserva de correção monetária | Total         |
|------------------------------------------|----------------|-------------------------------|---------------|
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994:</b> | <b>4.553</b>   | <b>35.518</b>                 | <b>40.071</b> |
| <b>Aumento de Capital:</b>               |                |                               |               |
| Em dinheiro                              | 5.882          | -                             | 5.882         |
| Com reserva                              | 35.518         | (35.518)                      | -             |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995</b>  | <b>45.953</b>  | <b>10.322</b>                 | <b>56.275</b> |
| <b>Capitalização de reserva</b>          | <b>10.322</b>  | <b>(10.322)</b>               | <b>-</b>      |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996</b>  | <b>56.275</b>  | <b>-</b>                      | <b>56.275</b> |

As notas explicativas anexas e o apêndice são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995  
(Em milhares de reais)

## (1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A Sociedade foi constituída em janeiro de 1990, tendo como objetivo social a pesquisa de depósitos minerais, a lavra de jazidas minerais, o beneficiamento de minérios, a transformação industrial e a comercialização mundial do caulim - um produto industrial utilizado, principalmente, na produção de papel, pigmentos e tintas.

As instalações para mineração de caulim encontram-se em IPIXUNA, enquanto o processamento e embarque de produtos acabados são realizados em Barcarena - ambas no Estado do Pará, Brasil.

A mina está em pleno funcionamento. As estruturas de processamento, armazenamento e embarque foram completadas em julho de 1996, iniciando-se então a fase pré-operacional. Amostras do produto têm sido enviadas para usuários nacionais e do exterior. Três carregamentos, totalizando 21.200 toneladas de caulim, foram embarcados até 31 de dezembro de 1996.

A capacidade de processamento atual é de 280.000 toneladas métricas por ano e a Sociedade planeja incrementar a capacidade proporcionalmente à elevação da demanda por seus produtos. Não obstante o longo período de tempo necessário para estabelecer uma relação de fornecimento com os principais consumidores de caulim, a empresa, devido à qualidade única e especial de seu produto, está segura que vai obter uma posição fortemente competitiva, assegurando o sucesso das operações e a recuperação do investimento, justificando as futuras expansões de capacidade de processamento.

No segundo trimestre de 1997, adicionalmente às instalações existentes para o embarque de produto seco em navios, a empresa passará a dispor, em seu terminal privativo, de facilidades para o armazenamento e embarque de seus produtos sob a forma de polpa, visando atender à recente demanda dos mercados nacional e internacional.

O caulim bruto é transportado, normalmente, na forma seca por aproximadamente 300 km, através de balsa, da mina em IPIXUNA para a planta de processamento em Barcarena. A partir do último trimestre de 1997, o caulim bruto será transportado sob a forma de

polpa. O processo de preparação da polpa na mina incluirá a eliminação de parte significativa dos rejeitos, antes transportados, reduzindo o custo do transporte e facilitando as operações de manuseio.

A Sociedade deve entrar em operação em 1997. Durante a fase pré-operacional e inicial todos custos e despesas são diferidos e nenhuma demonstração de resultados é apresentada.

## (2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações.

A Lei nº 9.249, de 27 de dezembro de 1995, revogou, a partir do exercício de 1996, a correção monetária das demonstrações contábeis. Assim sendo, as presentes demonstrações contábeis não atendem plenamente aos princípios fundamentais de contabilidade, os quais requerem a elaboração e apresentação de demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante da data do balanço. Na elaboração das demonstrações contábeis anexas, não foram aplicados os seguintes princípios fundamentais de contabilidade: (a) correção monetária dos itens do ativo permanente e do patrimônio líquido durante o ano de 1996; (b) apresentação das rubricas das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos pelos seus valores em moeda de 31 de dezembro de 1996; (c) correção monetária dos estoques e (d) atualização monetária das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1995, para efeito de comparabilidade. O efeito da eventual aplicação do descrito acima, utilizando-se para tal a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), reduziria o diferido de 31 de dezembro de 1996 em R\$4.460.

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) **Aplicações financeiras de liquidez imediata** - Estão registradas aos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço (Nota 3).

(b) **Estoques** - As matérias-primas, produtos acabados e em elaboração estão avaliados ao preço médio de compras e custo-médio de produção, ajustados a valor de mercado (Nota 4).

(c) **Imobilizado** - Apresentado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação do ativo imobilizado em uso é calculada com base na vida útil estimada dos bens, pelo método linear, observando-se as taxas demonstradas na Nota 5.

(d) **Diferido** - Apresentado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acumulado desde a fundação da empresa. Está previsto que será amortizado em 20 anos, a partir do início das operações (Nota 6).

(e) **Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo** - Os saldos de contas a receber e fornecedores, decorrentes de transações com empresas estabelecidas no exterior, estão ajustados para refletir a atualização monetária segundo as taxas cambiais em vigor na data do balanço. Os demais ativos e passivos indexados estão ajustados para refletir a atualização monetária constante dos contratos e/ou legislação em vigor na data do balanço. Estas atualizações tiveram como contrapartida o ativo diferido.

## (3) DISPONIBILIDADES:

| Banco                 | Modalidade                   | 1996         | 1995       |
|-----------------------|------------------------------|--------------|------------|
| Banco CCF do Brasil   | Bônus do Banco Central       | 7.970        | -          |
| S.A.                  |                              |              |            |
| Bradesco S.A.         | Fundo de curto prazo         | 240          | 635        |
| Banco Real S.A.       | Bônus do Banco Central       | 179          | -          |
| Banco Real S.A.       | Certificado de dep. bancário | 287          | -          |
| Outros                |                              | 49           | 44         |
|                       |                              | <u>8.725</u> | <u>679</u> |
| <b>Caixa e bancos</b> |                              | <b>625</b>   | <b>17</b>  |
|                       |                              | <u>9.350</u> | <u>696</u> |

## (4) ESTOQUES:

|                     | 1996         |
|---------------------|--------------|
| Produto acabado     | 3.249        |
| Produto em processo | 157          |
| Caulim bruto        | 3.420        |
| Almoxarifado        | 1.292        |
|                     | <u>8.118</u> |

## (5) IMOBILIZADO:

|                                                     | Taxa anual de depreciação | 1996           | 1995          |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| <b>Em operação:</b>                                 |                           |                |               |
| Terrenos                                            |                           | 188            | 66            |
| Edifícios e obras complement.                       | 4%                        | 29.182         | 150           |
| Máq., equipam. e instalações                        | 6,9%                      | 47.352         | 289           |
| Móveis, utensílios e outros                         | 6,9 a 10%                 | 797            | 185           |
| Direito de explor. de jazida                        |                           | 43.885         | 43.885        |
|                                                     |                           | <u>121.404</u> | <u>44.375</u> |
| <b>Deprec. e exaustão acumuladas</b>                |                           | <b>(1.205)</b> | <b>(164)</b>  |
|                                                     |                           | <u>120.199</u> | <u>44.211</u> |
| <b>Adiantam. para inversões fixas</b>               |                           | <b>2.770</b>   | <b>3.846</b>  |
| <b>Em curso:</b>                                    |                           |                |               |
| Obras, instalações, máquinas, equipamentos e outros |                           | 610            | 44.446        |
|                                                     |                           | <u>123.579</u> | <u>92.703</u> |

Em 27 de julho de 1992, o direito de exploração de jazida, suportado em laudo de avaliação elaborado por perito independente, foi capitalizado pela Sociedade. Sua exaustão será calculada em função da vida econômica da mina, na proporção de sua exploração.

## (6) DIFERIDO:

Representado por despesas residuais incorridas, não diretamente relacionadas com o desenvolvimento e exploração do caulim. Os saldos são compostos como segue:

|                                                      | 1996          | 1995          |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Pessoal                                              | 7.505         | 4.551         |
| Matérias                                             | 1.074         | 507           |
| Aluguéis e leasing                                   | 701           | 322           |
| Despesas tributárias                                 | 1.096         | 139           |
| Despesas financeiras líquidas                        | 20.890        | 7.380         |
| Serviços de terceiros                                | 13.844        | 10.199        |
| Desenvolvimento da Mina                              | 3.472         | 3.407         |
| Serviços de utilidade pública                        | 1.013         | 290           |
| Despesas de viagens                                  | 1.374         | 782           |
| Relações públicas                                    | 529           | 458           |
| Despesas comerciais                                  | 266           | -             |
| Custos dos produtos vendidos, excedentes às receitas | 1.152         | -             |
| Variações monetárias                                 | 5.405         | 5.173         |
| Outras despesas                                      | 365           | 35            |
|                                                      | <u>58.686</u> | <u>33.244</u> |

As outras despesas se referem, basicamente, a multas contratuais e seguro dos bens do ativo fixo

## (7) FINANCIAMENTOS:

Representam financiamentos obtidos junto à FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos e ao Credit Lyonnais para financiar aquisições de ativo fixo e capital de giro. As parcelas de financiamentos a longo prazo junto a terceiros vencerão como segue:

|      | 1996            |              | 1995          |              |
|------|-----------------|--------------|---------------|--------------|
|      | Credit Lyonnais | FINEP        | Total         | FINEP        |
| 1997 | -               | -            | -             | 3.134        |
| 1998 | 10.394          | 2.495        | 12.889        | 2.274        |
| 1999 | 10.394          | 606          | 11.000        | 553          |
| 2000 | 10.394          | 556          | 10.950        | 507          |
| 2001 | 10.394          | -            | 10.394        | -            |
| 2002 | 5.197           | -            | 5.197         | -            |
|      | <u>46.773</u>   | <u>3.657</u> | <u>50.430</u> | <u>6.468</u> |

O empréstimo junto ao Credit Lyonnais representa uma linha de crédito, garantido pela DBK através de alienação de ativos, na qual a Sociedade poderá utilizar recursos até o limite de US\$80.000, que se encerrará em 31 de março de 2002. Em dezembro de 1996, este saldo atingiu o montante de R\$46.781. Os encargos anuais de juros são de 1% a.a. acima da Libor trimestral e estão sendo pagos trimestralmente desde setembro de 1996. O principal será amortizado semestralmente de março de 1998 até março de 2002, através de embarques de caulim.

Sobre tais financiamentos incidem restrições contratuais, sendo as mais relevantes as que limitam o pagamento de dividendos, contratações de novos financiamentos relevantes e limitações relativas a números de balanço da Sociedade, como a especificação de valor mínimo do patrimônio líquido, conforme definido nos contratos.

## (8) PARTES RELACIONADAS:

As transações com partes relacionadas são resumidas como segue:

|                                             | 1996         |               |                  | 1995          |               |              |
|---------------------------------------------|--------------|---------------|------------------|---------------|---------------|--------------|
|                                             | Ativo        | Passivo       | Receitas / Custo | Passivo       | Despesas      |              |
| Empresas do grupo Mendes Junior             |              |               |                  |               |               |              |
| Amberger Kaolinwerke Holding GmbH - AKW (a) | -            | 60.268        | -                | 6.714         | 52.719        | 2.869        |
| DBK Minerals, Inc.                          | -            | 5.753         | -                | 362           | 277           | -            |
| Sumitomo Corporation                        | -            | 12.472        | -                | 125           | -             | -            |
| Euroclay Handelsmaatschappij B.V.           | 1.639        | -             | 2.803            | 3.444         | -             | -            |
|                                             | <u>1.639</u> | <u>78.493</u> | <u>2.803</u>     | <u>10.898</u> | <u>56.601</u> | <u>4.156</u> |

Em 11 de fevereiro de 1997, parte deste financiamento (US\$51.304) foi transferido para o BV Bank. Sobre este montante incidem juros de 1% a.a. acima da Libor trimestral. Começando em março de 1998, o principal será amortizado em nove parcelas semestrais e os juros trimestralmente; até março de 2002. As garantias da operação são o aval da AKW, além dos ativos fixos da planta industrial e o direito de exploração da mina.

Em dezembro de 1996, foi assinado contrato de pré-pagamento de exportações com a Sumitomo Corporation no valor de R\$ 12.411, que foi integralmente transferido para a RCC. Sobre este montante incidem juros de 1% a.a. acima da Libor trimestral sendo o mesmo amortizado em oito parcelas semestrais, a partir de 10 de Maio de 1999. As garantias da operação são o aval da Sumitomo, além dos ativos fixos da planta industrial e o direito de exploração da mina.

Em janeiro de 1997, a DBK e a RCC refinanciaram uma parcela de contratos vencidos de pré-pagamentos de exportações; aumentando o passivo existente entre as partes em R\$ 4.118, já incluído os juros. Este acordo não representou entrada de dinheiro novo e sobre este montante incidem juros de 1% a.a. acima da Libor trimestral sendo o mesmo amortizado em oito parcelas semestrais, a partir de 31 de Janeiro de 1999. As garantias da operação são o aval da DBK, além dos ativos fixos da planta industrial e o direito de exploração da mina.

Sobre tais financiamentos incidem restrições contratuais, sendo as mais relevantes as que limitam o pagamento de dividendos, contratações de novos financiamentos relevantes e limitações relativas a números de balanço da Sociedade, como a especificação de valor mínimo do patrimônio líquido, conforme definido nos contratos.

No custo das vendas à Euroclay em 1996 (R\$3.444), já está incluída a provisão para ajuste a valor de mercado.

Os financiamentos em moeda nacional e estrangeira com empresas relacionadas estão representados no apêndice.

As parcelas de financiamentos a longo prazo são resumidas como segue:

|      | 1996          | 1995          |
|------|---------------|---------------|
| 1997 | -             | 8.984         |
| 1998 | 12.567        | 8.984         |
| 1999 | 18.122        | 8.984         |
| 2000 | 16.793        | 8.984         |
| 2001 | 15.624        | 8.276         |
| 2002 | 15.387        | 8.784         |
|      | <u>78.493</u> | <u>52.996</u> |

## (9) DEBÊNTURES:

Durante o ano de 1995, a Sociedade emitiu debêntures em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com prazo de resgate de 7 anos a contar do início de suas operações, e com as seguintes características:

|                                             | Primeira Série                      | Segunda Série                       |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Quantidade                                  | 110.405                             | 1.000.000                           |
| Conversão em ações                          |                                     |                                     |
| - Conversíveis                              | 82.803                              | 750.000                             |
| - Não conversíveis                          | 27.602                              | 250.000                             |
| Índice de correção do valor nominal         | Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) | Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) |
| Juros                                       | 4%                                  | 4%                                  |
| Valor nominal em R\$                        | 110.405                             | 1.000.000                           |
| Juros incorridos até 31 de dezembro de 1996 | 51.960                              | 470.635                             |
| Saldo de balanço em 31 de dezembro de 1996  | <u>162.365</u>                      | <u>1.470.635</u>                    |

## (10) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Capital Social é representado por ações nominativas, sem valor nominal, como segue:

|                     | Quantidade       | Capital autorizado | Capital subscrito e integralizado |
|---------------------|------------------|--------------------|-----------------------------------|
| Ações ordinárias    |                  | 1.200.000          | 383.374                           |
| Ações Preferenciais |                  |                    |                                   |
| Classe A            | 2.400.000        |                    | 746.746                           |
| Classe B            | 2.000.000        |                    | 160.872                           |
| Classe C            | 400.000          |                    | -                                 |
|                     | <u>6.000.000</u> |                    | <u>1.290.992</u>                  |

A todos os acionistas é garantido um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício ajustado de acordo com a legislação, quando da sua entrada em fase operacional. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos. Após o terceiro ano operacional consecutivo sem a distribuição de dividendos, as ações preferenciais passam a gozar do direito a voto.

As ações preferenciais da classe B serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com recursos provenientes da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

As ações preferenciais da classe C serão subscritas e integralizadas com a conversão de debêntures emitidas pela Sociedade e subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.

## Aumento de capital:

O aumento de capital ocorrido em 1995 (R\$5.882) é representado por capitalizações feitas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, e outros investidores nacionais, mediante a utilização de benefícios fiscais de acordo com a legislação vigente.

## Capital estrangeiro:

De acordo com a legislação atual, o capital estrangeiro deve ser registrado junto ao Banco Central do Brasil, para permitir a remessa de dividendos e/ou repatriação de capital de acionistas residentes no exterior.

Em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o capital estrangeiro registrado no Banco Central do Brasil era de US\$35.622.

## (11) ISENÇÃO FISCAL:

A Sociedade está localizada na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no norte do país, e de acordo com o Decreto Lei nº 1.041/94 e alterações posteriores, terá isenção do Imposto de Renda sobre o lucro da exploração pelo prazo de 10 anos, a contar da data de início de suas operações.

## (12) INCENTIVO FINANCEIRO:

A Sociedade se candidatou e recebeu aprovação de incentivo financeiro, provido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para incentivar a implementação de projetos industriais na região amaz

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ano Conselho de Administração da  
RIO CAPIM CAULIM S.A.:

1. Examinamos os balanços patrimoniais da RIO CAPIM CAULIM S.A. (empresa em fase pré-operacional) levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes nos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar, uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (n) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (h) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RIO CAPIM CAULIM S.A. em 31 de dezembro de 1996 e 1995 e as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas emanadas da legislação societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos princípios fundamentais de contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na Nota 2.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 1997  
**ARTIUR ANDERSEN S/C - CRC-SP-123-S-MG**  
João Reilson Downey  
Sócio-Diretor Responsável  
Contador - CRC-MG-19.455-T-DF-S-MG

**EXTRATO DA ATA DA AGE DE ERMAO DAS AGROPECUARIA S/A**, CVM/Nº 05.549.928/0001-43, instalada na Sede da Empresa, na Av. Conselheiro Furtado nº 1556, Belém, Para, às 08:45 hs, de 10/04/1997. Re-Reunida da Ata da Age de 13/07/1997. **PRESENÇA:** ACIONISTAS representativos de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a Voto, compareceram por Conta Convite, na forma do artigo 294 da Lei das S/A, para: a) Analisar da situação legal e financeira da empresa perante a CCEPA, de AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JR., indicados delituosos esses que, de forma nula potestativa; b) Declaração da Empresa e adotar outras medidas prejudiciais; c) Desistimento das deliberações da AGE de 04/12/1994; d) Destituição dos Diretores eleitos no referido AGE, e eleição dos seguintes: MAURICIO ACAUASSU TEIXEIRA, Secretário, DEREIAS E CONSIDERANDO: O Presidente convocou os membros da Assembleia Geral Ordinária da S/A, AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JR., intitulando-se falsamente Procurador da Sociedade, que desmontaram tal juridicamente infundado "evento", e consequentemente suas Decisões da Assembleia Geral Ordinária de Diretores e mudança da Sede. A Alta pressão dentro AGE, seu Promotor conseguiu arrastar indevidamente a boafé da AGE, e vem, tentanto, insuscrutivelmente, praticar atos em nome da Empresa, até mesmo perante o Judiciário, reclinando, através de falsa constituição de proz Procurador em nome da Sociedade, destitui de AGE DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE de fazendas e outros Bens Sociais, tal julgado procedente em P Instância. Essa conduta ilícita, vem causando prejuízos para nosso empreendimento impondo-se providências imediatas, pois o referido usupador não é Acionista, nem Advogado, nem Administrador da Companhia. Por outro lado, tal indignidade jamais teria sido possível se não fosse a participação da Empresa para votar e decidir em Assembleias Gerais ou para qualquer outra fim. O Sr. AJAX CORREIA JR., foi constituído apenas pela Empresa, Pessoa Jurídica, como seu Procurador, do Mandato sem sequer proporcionar aos Acionistas, tal revogação adequadamente essa Procuração. Diante dessa exposição, decidiu, unanimemente, a AGE: 1) A comunicação do decurso nesta Assembleia a todos os terceiros vinculados, aos negócios da Empresa, bem como a Justiça do Estado do Amapá, o BISA e o INAM e a SDUM, exemplificativamente; 2) A Empresa se compromete, a comunicação ao Ministério Público, com vistas à apuração e punição dos crimes cometidos pelo Sr. AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JR., e ARMANDO SANTONE. 3) Que a Sede da Empresa continua sendo a Av. Conselheiro Furtado nº 1556, Belém, Pará. 4) Autizem a Diretoria a tomar todos os meios jurídicos e extrajudiciais cabíveis para resposabilização dos envolvidos na Sociedade. 5) DESTITUIR COMO DIRETORES OS SRS. AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JUNIOR e ARMANDO SANTONE. 6) ELEGER, PARA SUBSTITUIR OS DESTITUÍDOS, COMO DIRETORES OS ACIONISTAS ORLANDO HABER II, PARA PRESIDENTE, MAURICIO ACAUASSU TEIXEIRA PARA SECRETARIO, JEAIRDO SILO DOS ELETOS INDIRETAMENTE EMPONSSADOS. 7) A AGE, DA SOCIEDADE E NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 1556, DECLARANDO SEM EFICAZ QUALQUER DECISÃO DO CONTRÁRIO. Nada mais a tratar, encerrada a Sessão, lavrou-se esta Ata que, aprovada, sem ressalvas, por todos, foi assinada pela Mesa. Acionistas Presentes: ORLANDO HABER II - Presidente, MAURICIO ACAUASSU TEIXEIRA - Secretário, CONFIRM. COM O ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO PROPRIO. MAURICIO ACAUASSU TEIXEIRA - Secretário. ARQUIVADA NA JUCEPA EM 11/04/97. SO Nº 9.7000374.37.

**EXTRATO DA ATA DA AGE DE IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A, CGC/Nº 05.549.928/0001-43,** instalada na Sede da Empresa, na Av. Conselheiro Furtado, nº 1556, Belém, Pará, às 08:45 hs de 10/04/1997. Re-Reificação da AGE de 13/07/1977. **PRESENÇA:** Atestados representativos de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto, convocados por carta convida, no termo do número 294 da Lei das S.A. para: a) Análise da situação financeira da empresa; b) eleição dos membros da AGE de 04/12/1996, cuja ata foi lida e aprovada na LUCEPA, sob o nº 9.600/1168.5; c) Destituição dos Delibérios emitidos pela Administração da Empresa e adotou outros medidas prejudiciais à Sociedade; d) Destituição dos Diretores eleitos na AGE de 04/12/1996, cuja ata foi lida e aprovada na LUCEPA, sob o nº 9.600/1168.5 e) O que ocorrer. **COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONSELHO** da mudança da Sede Social: 01) Eleição de novos Diretores: a) O Sr. **OSCAR COMPOSITA DA MESA DO CONSELHO**: Presidente, **MARCIO CATAPAUSSA TEIXEIRA**, Secretário, **DEBATES E CONSULTORES**: O Presidente convocou na Plenária detetados dos fatos delituosos do Si. AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA Jr., instaurando-lhe processo administrativo em nome da Sociedade, que desconhecem tal juridicamente ainda "tenentes" e, consequentemente seus Direitos de Distribuição, eleição de Diretores e mudança da Sede. A Ata dessa plenária AGE, seu Placard conseguiu adquirir ludibriando a boa-fé de Ufêres e meu, tendo, inclusive, insensivelmente, praticar atos em nome da Sociedade, desistindo de sua REINTEGRAÇÃO ao POSSE de Fazendas e outros Bens Sociais, já julgada procedente em 1ª Instância. Essa conduta ilícita, vem causando prejuízos para nosso empreendimento impondo-se providências imediatas, pois a referida usurpação não é Acionista, nem Advogado, nem Administrador da Companhia. Por outro lado, tal indivíduo jamais recebeu qualquer Procuração dos Acionistas da Empresa para votar e decidir em Assembléias Gerais ou para quaisquer outras coisas. O Sr. **AJAX CORREIA Jr.**, tal constituído apenas pelo Presidente, Pessoa Jurídica, como seu Procurador, do Mandato sem sequer portar poderes os Acionistas, já renegou adequadamente essa Procuração. Diante dessa exposição, decidiram, unanimemente, a AGE: 1) A comunicação do devido nesta Assembleia a todos os letreiros envolvidos, aos credores da Empresa, bem como a Justiça do Estado da Amazônia, a BASTA, o INAN e a SUPRAM, especialmente aos seguintes: 2) **AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JR.** e **ARMANDO SANTANA**. 3) Que o Sede da Empresa continue sendo a Av. Conselheiro Furtado, nº 1556, Belém, Pará. 4) Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, para responsabilização, ressarcimento de prejuízos à Sociedade. 5) DESTITUIR COMO DIRETORES OS SRs. **AJAX AUGUSTO MENDES CORREIA JUNIOR** e **ARMANDO SANTANA**. 6) ELEGER, PARA SUBSTITUIR OS DESTITUÍDOS, COMO DIRETORES, OS ACIONISTAS **OSCAR HABER Jr.** Presidente, **MARCIO CATAPAUSSA TEIXEIRA** para Secretário, **CONFERÊNCIA ORIGINAL**, LAVRANDO NO LIVRO PROPRIO, **MARCIO CATAPAUSSA TEIXEIRA - SECRETÁRIO**. **CONFERÊNCIA ORIGINAL**, LAVRANDO NO LIVRO PROPRIO, **MARCIO CATAPAUSSA TEIXEIRA - SECRETÁRIO**. ARQUIVADA NA LUCEPA DATA 11/04/97. SOB Nº 9.700/3374.7.

**EXTRATO DA ATA DA AGE DE VITORIA REGIA AGRICOLA PECUARIA S/A, CGC/Nº 04.179.938/0001-97, instalada na Sede em Itapicuru, Av. Conselheiro Tondato, nº 1558, Belém, Pará, às 08:00 hs, de 10/04/1997, em Reunião da Ata da AGE de REINTEGRAÇÃO DE DIREITOS: ACIONISTAS** representados de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a Voto, convocados por Carta Convocatória, no tomo do artigo 274 da Lei das S/A, para: a) Análise da situação financeira das atividades fraudulentas perante a JUCEPA; b) Nomeação de Srs. SJAUX MENDES CORREA Jr., titulares delinqüentes ativos, que, de forma nula pretendem eleger a Administração da Empresa, sob o pretexto de serem membros da Diretoria; c) Destituição dos Diretores eleitos na referida AGE, e conseqüente nomeação da maioria da Sociedade; d) Eleição dos novos Diretores; e) O que ocorrer. **COMPOSIÇÃO DA MESA: CARLOS JOSÉ SOARES, Presidente, e ELIZABETH VIANA FERREIRA SOARES, Secretária. DEBATES E CONSIDERAÇÕES:** O Presidente comunicou ao Plenário detalhes dos fatos delinqüentes do Sr. SJAUX AUGUSTO MENDES CORREA Jr., intitulando-se falsamente Procurador de todas as Ações da Sociedade, que desrespeitando lei juridicamente não pode "reunir" e, conseqüentemente seus Deveres de Destituição, Eleição de Diretores e mudança da Sede. A Ata desse pretenso AGE, seu Promotor conseguiu aquecer ludibriando o local de JUCEPA, e vem, tratando, inscriculopamente, praticar atos em nome da Empresa, até mesmo perante o Conselho Administrativo, através de falsa consulidação de novo Procurador em nome da Sociedade, desistir de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE DIREITOS, fazendas e outros Bens Sociais, na JUCEPA presidente em 1ª Instância. Sua conduta ilícita, vem causando prejuízos e danos pessoais, impedimento, impondo-se providências imediatas, pois o referido empresário não é Acionista, nem Advogado, nem Administrador da Companhia. Por outro lado, tal indivíduo jamais recebeu qualquer Procuração, não foi autorizado a representar a Empresa perante a JUCEPA, nem para qualquer outro fim. O Sr. SJAUX CORREA Jr., foi constituído apenas pela Empresa, Pessoa Jurídica, e, portanto, não representa o Mandato nem sequer pontificando os Acionistas, tal revogação adequadamente exige Procuração. Diante desses expostos, decidiu, unânimemente, a AGE: 1) A convalidação do decurso neste Assembleia a todos os lócus vinculados, negócios da Empresa, bem como a Justiça do Estado do Amapá, a BASA, a FINAN e a SUDAM, exemplificativamente. 2) A Empresa realizasse, a comunicação ao Ministério Público, com vistas a apuração e punição dos crimes cometidos por SJAUX AUGUSTO MENDES CORREA Jr., e ARMANDO SANTONE. 3) Que a Sede da Empresa continue sendo a sede da Companhia Fundada, nº 1558, Belém, Pará. 4) Autorizar a Diretoria a tomar todos os medidas ilegais e extrajudiciais cabíveis, para responsabilizar os causadores de prejuízos à Sociedade. 5) DESTITUIR COMO DIRETORES OS Srs. SJAUX MENDES CORREA JUNIOR e ARMANDO SANTONE. 6) ELEGER, PARA SUBSTITUIR OS DESTITUÍDOS, COMO DIRETORES, OS Srs. CARLOS JOSÉ SOARES, PARA PRESIDÊNCIA e ELIZABETH VIANA FERREIRA SOARES PARA DIRETORIA, TENDO SIDO OS ELEITOS UNÂNIMEMENTE. 7) Que a SEDE DA SOCIEDADE E NA AV. CONSELHEIRO TONDATO, Nº 1558, DECLARANDO SEM EFEITO QUALQUER DECISÃO EM CONTRÁRIO. Nada mais a tratar, encerrando a Sessão, lavrou-se esta Ata que, aprovada, sem qualquer oposição, foi assinada pela Mesa. **ACIONISTAS Presentes:** CARLOS JOSÉ SOARES - Presidente, ELIZABETH VIANA FERREIRA SOARES - Secretária, EMPRESA DE TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, IRMãos VITALSE S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, LUIS SILVEIRO TEIXEIRA LTDA, TEXTIL SANDIN ROSADA LTDA, ELIZABETH S/A - CARROCERIAS E ÔNIBUS, POLÍMIDO - INDUSTRIA DE MOÍLES LIDA, CRISTIANE CARLA VIANA SOARES, ANTONIO SERGIO LOPES CHAVES, PAULO ACATIANASSU TEIXEIRA. CONFERE COM O ORIGINAL LAVADO NO LIVRO PRÓPRIO, ELIZABETH VIANA FERREIRA SOARES - Secretária. ARQUIVADA NA JUCEPA EM 16/04/1997, SOB O Nº 9.700.385.5.

(Fat. n° 628, Reg. n° 628, Dia: 22/04/97)

**AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.**  
**C.G.C/M.F. 16.891.537/0001-85**  
**NIRE: 1530004543**

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Por deliberação do Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 (trinta) de abril de 1997, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.883, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém-PA, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - Relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1996 e destinação dos resultados; 2 - fixação dos honorários dos administradores; 3 - abertura de filial; 4 - assuntos gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data o até a realização da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 17 de abril de 1997. Sabino Corrêa Habello - Conselho de Administração,

(Fat. n° 636, Reg. n° 636, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

[illegible]

A Empresa Fotorolinas Com. Serv. Foto. J. Ltda., comunica o extrato de seus L. Fiscais de Reg. de inventário mod. 7 e Reg. de utilização fiscal mod. 6

(Pat. n.º 626, Reg. n.º 626, Dia: 22/04/97)



# TÁGIDE VEÍCULOS S/A

C.G.C./M.F. Nº 04.896.379/0001-10.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V. Sas. o relatório das nossas atividades relativas ao exercício social de 1996, consubstanciadas em demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1996. Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. A Diretoria.

| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 1995 E 1996 |                      |                     |                                          |                      |                     |
|----------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------------------------|----------------------|---------------------|
|                                              | 1996                 | 1995                |                                          | 1996                 | 1995                |
| <b>ATIVO</b>                                 | <b>10.437.937,12</b> | <b>9.011.829,13</b> | <b>PASSIVO</b>                           | <b>10.437.937,12</b> | <b>9.011.829,13</b> |
| Circulante                                   | 8.133.259,68         | 6.781.414,30        | Circulante                               | 5.333.717,19         | 5.401.506,61        |
| Disponível                                   | 199.139,47           | 384.999,66          | Fornecedores                             | 4.130.186,09         | 4.122.251,06        |
| Caixa e Bancos                               | 178.729,46           | 367.696,00          | Impostos e Contribuições a Recolher      | 480.979,68           | 423.623,94          |
| Aplicação de Liquidez Imediata               | 20.410,01            | 17.303,66           | Honorários e Pro-Labore a Pagar          | 18.518,59            | 27.988,51           |
| Valores Realizáveis                          | 7.934.120,21         | 6.396.414,64        | Salários a Pagar                         | 5.633,22             | 65.115,42           |
| Clientes                                     | 2.756.508,42         | 1.612.213,58        | Títulos a Pagar                          | 148.579,12           | 566.315,32          |
| (-) Bancos Conta Descontos                   | 84.199,16            | 151.611,25          | Recebimentos Antecipados                 | 83.833,37            | 2.470,56            |
| Adiantamento a Fornecedores                  | 507.360,71           | 275.109,37          | Crédito de Acionistas                    | 4.195,20             | 4.192,04            |
| Aplicação Soc. Conta de Participação         | 1.461.427,67         | 926.706,81          | Provisão para férias                     | 64.793,34            | 56.909,62           |
| Impostos a Recuperar                         | 750.084,21           | 532.085,48          | Provisão para Contrib. Social            | 101.258,73           | 132.640,14          |
| Estoque de Mercadorias                       | 2.517.267,14         | 3.173.508,37        | Provisão para Imposto de Renda           | 295.719,65           | -                   |
| Despesas do Exercício Seguinte               | 25.671,22            | 28.402,28           | Exatidão a Longo Prazo                   | 409.444,99           | -                   |
| Realizável a Longo Prazo                     | 94.756,06            | 31.756,06           | Financiamentos                           | 409.444,99           | -                   |
| Emprestimo Compulsório                       | 11,15                | 11,15               | Resultado de Exercício Futuro            | 247.738,18           | -                   |
| Emprestimo a Controladas                     | 94.744,91            | 31.744,91           | Receitas Antecipadas                     | 255.965,18           | -                   |
| Permanente                                   | 2.209.921,38         | 2.198.658,77        | (-) Custo e Despesas s/ Rec. Antecipadas | 8.227,00             | -                   |
| Investimentos                                | 681.807,29           | 762.295,05          | Patrimônio Líquido                       | 4.447.036,76         | 3.610.322,52        |
| Imobilizado                                  | 1.982.323,68         | 1.887.758,54        | Capital Registrado                       | 3.300.000,00         | 2.000.000,00        |
| (-) Depreciações                             | 454.209,59           | 451.394,82          | Reservas de Capital                      | -                    | 1.266.113,55        |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS               |                      |                     | Lucros ou Prejuízos Acumulados           | 1.085.352,13         | 344.209,17          |
|                                              |                      |                     | APURACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO       |                      |                     |
|                                              |                      |                     |                                          | 1996                 | 1995                |
|                                              |                      |                     | Receitas de Vendas de Bens e Serviços    | 27.751.455,99        | 23.270.004,52       |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                   |                   |                                                   |                     |                     |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                   | 1996              | 1995              |                                                   |                     |                     |
| <b>1 - Origens de Recursos</b>                    | <b>836.714,24</b> | <b>825.242,27</b> | <b>(-) Vendas Canceladas e Impostos s/ Vendas</b> | <b>4.078.733,74</b> | <b>2.949.155,73</b> |
| Lucro Líquido do Exercício                        | 1.300.000,00      | 1.853.968,60      | Receita Líquida                                   | 23.672.722,25       | 20.320.848,79       |
| Realização do Capital Social                      | 2.814,77          | 120.546,02        | (-) Custo dos Bens e Serviços vendidos            | 21.192.975,18       | 18.129.203,19       |
| Aumento da Provisão p/ depreciação                | 657.183,17        | -                 | Lucro Bruto                                       | 2.479.747,07        | 2.191.645,60        |
| Aumento do Passivo Exig. Longo Prazo              | 80.487,76         | -                 | Variação Monetária Ativa                          | 1.505,67            | 61.469,54           |
| Diminuição de Investimentos                       | 2.877.199,94      | 2.799.756,89      | Receitas Financeiras                              | 145.179,13          | 97.614,61           |
| Total das Origens                                 | -                 | -                 | Resultado Positivo em Part. Societária            | 112.618,12          | 203.384,84          |
|                                                   |                   |                   | Outras Receitas Operacionais                      | 2.069.133,84        | 1.482.343,39        |
|                                                   |                   |                   | Exercícios Anteriores                             | 2.852.884,72        | 2.359.857,18        |

| DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE |                 |              |              |
|------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| Componentes                                    | Início do Exer. | Fim do Exer. | Variacão     |
| Ativo Circulante                               | 6.781.414,30    | 8.133.259,68 | 1.351.845,38 |
| Passivo Circulante                             | 5.401.506,61    | 5.333.717,19 | (67.789,42)  |
| Variacão                                       | 1.379.907,69    | 2.799.542,49 | 1.419.634,80 |

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

|                                                  | 1996             | 1995             |
|--------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Saldo anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados | 344.209,17       | (408.576,01)     |
| Corr. Monetária de Prejuízos Acumulados          | -                | 72.457,09        |
| Lucro Líquido do Exercício                       | 836.714,24       | 825.242,27       |
| <b>Aplicações</b>                                | <b>33.886,65</b> | <b>61.684,63</b> |
| Parcela dos Lucros incorporados ao Capital       | 33.886,65        | 61.684,63        |
| Transferência para Reserva Legal                 | 1.085.352,13     | 344.209,17       |
| Lucros Acumulados                                | 1.085.352,13     | 344.209,17       |

a) JUNICHIRO YAMADA - DIRETOR PRESIDENTE; a) HIROSHI YAMADA - DIR. VICE-PRESIDENTE; a) FERNANDO TERUO YAMADA - DIRETOR FINANCEIRO; e LEONEL AMADOR DE PINHO - DIRETOR COMERCIAL; a) MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO - TEC. CONTAB. CRC-PI 427 T-PA - CPF 001.086.002-97.

(Fat. nº 685, Reg. nº 685, Dia: 22/04/97)

**SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA**  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
CGC Nº 05.832.555/0001-13

Capital Autorizado : 100.000.000,00  
Capital Subscrito : 59.366.790,00  
Capital Realizado : 59.366.790,00

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**ANUNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. Acionistas da SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, sito à Fazenda SOCOCO, à margem da Rodovia PA-252 (Moju-Acará), Km-38, Moju, Estado do Pará, às 08:00 (oito) horas, no dia 30 de abril de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), com a seguinte ordem do dia:

- 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.96;
- 2) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; e
- 3) outros assuntos de interesse social.

Não há lucro a distribuir, nem Conselho Fiscal instalado.

Moju(Pa), 18 de abril de 1997

João Evangelista da Costa Tenório  
Presidente do Conselho de Administração

Hospital São Marcos S/A. C.G.C.: 04927695/0001-02. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam os acionistas do Hospital São Marcos S/A., convocados para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do Parágrafo Único do Art. 131 da Lei 6.404/76 a realizar-se dia 30 de abril de 1997 às 20h, na sede da empresa, para deliberarem sobre: 1) Relatório de Prestação de Contas da Diretoria; 2) Documentos financeiros relativos ao exercício em 31/12/96; 3) O que ocorrer. Achar-se à disposição dos acionistas, na empresa, os documentos mencionados no Art. 133 da mesma Lei. Belém, 22/04/1997. Presidente do Conselho de Administração.

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO AOS LICITANTES  
(TOMADA DE PREÇOS Nº 008/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038/97 de 21.03.97-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 008/97, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (bolsas para coleta de sangue) comunica aos licitantes que participam do certame licitatório referenciado que a empresa BIOEQUIPO - FERREIRA & NOGUEIRA LTDA. Interpôs recurso administrativo contra a decisão da comissão relacionada com a fase de habilitação preliminar dos licitantes. Os autos do processo administrativo nº 0103/97, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem impugnar aquela peça recursal.

Belém, 17 de abril de 1997  
Hélder Luís Silva Pontijo  
Presidente da CPL/HEMOPA

(Fat. nº 670, Reg. nº 670, Dia: 22/04/97)

COMUNICADO AOS LICITANTES  
(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038/97 de 21.03.97-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 006/97, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos para reaparelhamento dos serviços de hemoterapia e hematologia) comunica aos licitantes que participam do certame licitatório referenciado que a empresa COUNTER CELLS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Interpôs recurso administrativo contra a decisão da comissão relacionada com a fase de julgamento das propostas financeiras. Os autos do processo administrativo nº 0018/97, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem impugnar aquela peça recursal.

Belém, 18 de abril de 1997  
Hélder Luís Silva Pontijo  
Presidente da CPL/HEMOPA

(Fat. nº 666, Reg. nº 666, Dia: 22/04/97)

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**COMANDO \* GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/97**

A Polícia Militar do Pará (PMPA), neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso V do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 JUN 93, para contratação de Empresa de Taxi Aéreo para fretamento de aeronave destinada a transporte de policiais-militares à região de garimpo denominado "Castelo dos Sonhos".

Belém/PA, 17 de abril de 1997

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOEM  
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 22/04/97)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**ERRATA**

Extrato do Convênio nº 001/97, entre Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), Publicado no DOE Nº 28.444 de 16.04.97.

**Onde Consta:**  
**FONTE DE RECURSO:** Crédito Suplementar - Elemento de despesa 41.10.00, Funcional e Programática 20202.13750253.136.  
**Constar:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa 459051, atividade 614105, Função Programática 1307500254105, Tesouro 001.

Hélio Franco de Macedo Júnior  
Presidente da FSCMPA

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 22/04/97)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/97, decorrente de inexigibilidade de licitação nº 004/97, publicada no Diário Oficial de 10.04.97;

**PARTES** - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Xerox do Brasil Ltda - Filial do Pará (Contratada);

**OBJETO** - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de marca Xerox, modelo 1065, série 18 N 013699;

**FUNDAMENTO LEGAL** - Lei 8.666/93 e modificações posteriores;  
**FONTE DE RECURSOS** - Classificação funcional e programática: gestão administrativa 1370070021-4070, elemento de despesa 349039, fonte Tesouro 001;

**VALOR** - Com franquia, até 30.000 (Trinta mil) cópias, pagará mensalmente R\$ 672,72 (Seiscientos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), ou anualmente, R\$ 8.072,64 (Oito mil e setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos);

- Pelas cópias que excederem a franquia o valor de R\$ 17,54 (Dezesseite reais e cinquenta e quatro centavos) por milheiro.

**VIGÊNCIA** - 11.04.97 a 10.04.98;

**FORO** - Belém - Pará;

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 1997.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL** - Hélio Franco de Macedo Júnior  
Presidente FSCMPA

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 22/04/97)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/97 decorrente de inexigibilidade de licitação nº 005/97, publicada no Diário Oficial de 11.04.97;

**PARTES** - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Narcobol Ltda (Contratada);

**OBJETO** - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em vinte(20) equipamentos de marca HS Narcobol;

**FUNDAMENTO LEGAL** - Lei 8.666/93 e modificações posteriores;  
**FONTE DE RECURSOS** - Classificação funcional e programática: atividade médica assistencial 130750428-1073, elemento de despesa 349039, fonte 061;

**VALOR** - R\$ 3.093,00 (Três mil e noventa e três reais), mensais ou anualmente, R\$ 37.116,00 (Trinta e sete mil cento e dezesseis reais);

**VIGÊNCIA** - 15.04.97 a 14.04.98;

**FORO** - Belém - Pará;

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 1997

**ORDENADOR RESPONSÁVEL** - Hélio Franco de Macedo Júnior  
Presidente FSCMPA

(Fat. nº 648, Reg. nº 648, Dia: 22/04/97)

**COMPANHIA AGRO - PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**  
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53  
NIRE Nº 1530000035-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1997, às 15:30 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio Fresco - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Na Assembleia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1996. b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. c) Aprovar o resíduo de reserva de Correção Monetária de exercícios anteriores do Capital Realizado e sua consequente capitalização. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

**COMPANHIA AGRO - PASTORIL DO RIO DOURADO**  
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67  
NIRE Nº 1530000027-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1997, às 15:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio de Liberdade - Margem do Rio Xingu, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Na Assembleia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1996. b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. c) Aprovar o resíduo de Reserva de Correção Monetária de exercícios anteriores do Capital Realizado e sua consequente capitalização. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |            |                         |  |            |            |                                          |  |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|-------------------------|--|------------|------------|------------------------------------------|--|------------|------------|
| AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A - C.G.C. 05.248.067/0001-63 - Senhores Acionistas, Atendendo às disposições legais e estatutárias apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial relativo aos exercícios encerrados em 31.12.95 e 31.12.96. Outros esclarecimentos que sejam necessários serão prestados com prazer por esta Diretoria. Belém (PA)                                                                                                              |  |            |            |                         |  |            |            |                                          |  |            |            |
| ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 31.12.95   | 31.12.96   | PASSIVO                 |  | 31.12.95   | 31.12.96   | DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO |  |            |            |
| CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |            |            | CIRCULANTE              |  |            |            | 31.12.95                                 |  | 31.12.96   |            |
| DISPONÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |            |            | CURTO PRAZO             |  |            |            | RECEITA BRUTA                            |  | 31.12.95   | 31.12.96   |
| Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 36.239,12  | 46.152,37  | Obrig. Soc. a Pagar     |  | 404,53     | 330,26     | REC. OPERACIONAL                         |  | 27.070,24  | 45.455,06  |
| Realizável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |            |            | Desp. Administrativas   |  |            | 112,00     | LUC. OPERACIONAL                         |  | 41.728,00  | 22.457,25  |
| Curto Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |            |            | Impostos Faturados      |  |            | 302,81     | (-) DESP. ADMINISTR.                     |  | 6.359,17   | 9.784,45   |
| Estoque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 113.733,00 | 132.716,81 |                         |  | 404,53     | 745,07     | (-) DESP. TRIBUTÁRIA                     |  | 2.074,92   | 4.197,37   |
| Salário Família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 46,62      | 84,26      |                         |  |            |            | (-) S/CORR. MONET.                       |  | 22.234,21  |            |
| Imp. Renda a Comp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |            | 312,81     | Patrimônio Líquido      |  |            |            | (-) DEPRECIACÃO                          |  | 25.026,29  | 28.230,77  |
| Cont. Social a Comp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |            | 289,34     | Capital                 |  | 556.670,00 | 668.004,00 | (-) DESPESA OPERAC.                      |  | 2.295,04   | 3.911,36   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 150.016,74 | 179.555,59 | Reserva de Capital      |  | 148.113,60 | 36.779,60  | (-) CUSTO DO GADO                        |  | 1.080,45   | 6.854,27   |
| Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |            |            |                         |  | 705.188,13 | 704.783,60 | (-) CUSTO GADO VEND.                     |  | 10.261,99  | 13.689,76  |
| Imobilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 326.970,90 | 326.970,90 |                         |  | 192.348,49 | 191.382,95 | LUCRO/PREJUÍZO                           |  | -533,83    | 1.244,38   |
| (-) Depreciação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |            | (-) Luc/Prej. Acumul    |  | 192.348,49 | 191.382,95 | IMPOSTO DE RENDA                         |  |            | 186,66     |
| Acumulada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 107.604,13 | 135.834,90 | (-) Luc/Prej. Acum. IPC |  | 6.634,65   | 6.634,65   | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                      |  |            | 92,18      |
| Diferido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |            |            |                         |  |            |            |                                          |  | -533,83    | 965,54     |
| Gastos c/implant                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 136.819,48 | 136.819,48 |                         |  | 506.204,99 | 507.511,07 | DEMONSTRAÇÃO LUCROS OU PREJ. ACUMUL.     |  |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 506.204,99 | 507.511,07 |                         |  |            |            | 31.12.95                                 |  | 31.12.96   |            |
| NOTAS EXPLICATIVAS - NOTA 1- Gastos de implantação representam as despesas com implantação Belém (PA), 31 de dezembro de 1996. Bertino Lobato de Miranda Castro - Diretor Presidente C.I.C. nº 001.239.432-72 - Leopoldo José Lobato de Miranda Castro - Diretor Administrativo - C.I.C. 032.155.202-49 - Liberato Magno da Silva Castro - Diretor Executivo - C.I.C. 017.265.102-63 - Anelicia Joana Paiva de Carvalho - Técnica em Contabilidade CRC-Pa 3582 - C.I.C.: 212.731.202-30. |  |            |            |                         |  |            |            |                                          |  |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |            |                         |  |            |            | SALDO ANTERIOR                           |  | 153.183,94 | 192.348,49 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |            |                         |  |            |            | CORREÇÃO                                 |  | 38.631,61  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |            |                         |  |            |            | LUCRO/PREJUÍZO                           |  | -533,83    | 965,54     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO S/A - JONASA: INSC. Nº 04.896.817/0001-40. INSC. ESTADUAL 15.000.985-2. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício social encerrado em 31.12.96, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. A Administração, Belém(PA), 15 de abril de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINOS EM 31.12.95 E 31.12.96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | 1996           | 1995          | PASSIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | R\$            | R\$           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | 9.864.580,01   | 8.326.065,41  | CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
| Caixa e Bancos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | 10.323,65      | 97.228,58     | Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.929.669,43    |
| Duplicatas a Receber                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | 1.652.523,96   | 694.251,64    | Financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 827.503,65      |
| Duplicatas Descontadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                | (190.904,40)  | AFRMM a Utilizar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.863.094,20    |
| C/Correntes Controladas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | 5.838.500,33   | 4.835.219,84  | Obrig. Sociais e Fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 131.289,56      |
| Almoxarifado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | 1.783.487,61   | 1.821.724,64  | Outras Contas a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.428.649,50    |
| Outras Contas a Receber                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | 579.744,46     | 476.967,61    | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 34.195,24       |
| Despesas Antecipadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                | 591.577,50    | Financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.622.523,25    |
| REALIZÁVEL A L. PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | 6.450,19       | 985.281,40    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.251.055,33    |
| Depósitos e Cauções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                | 6.450,19       | 6.450,19      | Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16.161.820,58   |
| Despesas de Exercícios Futuros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                | 978.831,21    | Reserva de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 60.000.000,00   |
| PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | 15.842.983,06  | 15.999.705,75 | Lucros (Prejuízos) Acumulados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 327.921,86      |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | 3.461.204,93   | 3.461.204,93  | TOTAL DO PASSIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (44.166.101,28) |
| IMOBILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | 12.381.778,13  | 12.538.500,82 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 25.714.013,26   |
| Imóveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | 5.154.505,14   | 5.199.505,14  | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |
| Embarcações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | 5.860.718,17   | 5.075.329,42  | FINOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |
| Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                | 1.001.047,88   | 1.000.858,88  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Móveis, Utensílios e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 365.506,94     | 362.807,38    | 1996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1995            |
| TOTAL DO ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | 25.714.013,26  | 25.311.052,56 | R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$             |
| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| NOS EXERCÍCIOS FINOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | 1996           | 1995          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | R\$            | R\$           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| ORIGEM DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |               | Receita Bruta Operacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |
| Resultado do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (1.651.734,70) | 2.427.514,94   |               | Receitas de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.167.907,16    |
| Ajuste do Exercício Anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (1.570.408,71) |                |               | Deduções da Receita Bruta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |
| Correção Monetária do Balanço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | 196.874,66     |               | Impostos incidentes sobre os Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 820.637,50      |
| Resultado Líquido com a Baixa de Bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 169.202,07     |                |               | Receita Operacional Líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.347.269,57    |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.371.467,92   |                |               | Custo dos Serviços Prestados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.516.035,67    |
| Redução do Realizável a Longo Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 978.831,21     | 545.943,73     |               | Lucro Bruto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.831.233,90    |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                |               | Receitas (Despesas) Operacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.562.149,74    |
| Aquisições do Ativo Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12.479,61      | (34.862,92)    |               | Despesas Administrativas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.158.052,87    |
| Redução do Exigível a Longo Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                | 509.122,27     |               | Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.607.855,56    |
| VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | 284.878,18     | 2.526.348,14  | Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.433.587,22    |
| No Início do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | 8.326.065,41   | 9.864.580,01  | Receita Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (780,31)        |
| No Final do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | 8.610.943,59   | 12.390.928,15 | Outras Despesas Operacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 294,90          |
| Variação do Cap. Circ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | 284.878,18     | 2.526.348,14  | Lucro(Prejuízo) Operacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (2.209.723,47)  |
| Ativo Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 9.864.580,01   | 8.326.065,41  | Receitas (Desp.) Não Operacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 557.988,77      |
| Passivo Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | 1.863.094,20   | 4.622.523,25  | Outras Receitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 152.790,24      |
| Variação do Cap. Circ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | 284.878,18     | 2.526.348,14  | Efeitos Inflacionários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | Correção Monetária do Balanço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (196.874,66)    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | Resultado Antes do Imposto de Renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (1.651.734,70)  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | Provisão para Imposto de Renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 22.497,51       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | Resultado do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (1.651.734,70)  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.427.514,94    |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1996 (Em R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | CAPITAL SOCIAL |               | CORREÇÃO MONETÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | LUCROS(PREJUÍZOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | ACUMULADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                |               | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| Saldo em 31.12.95 (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | 45.000.000,00  | 15.000.000,00 | 15.327.921,86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (40.943.957,87) |
| Aumento de Capital Com Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | 15.000.000,00  |               | (15.000.000,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Ajuste de Exercício Anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Correção Monetária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Lucro Líquido do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (1.651.734,70)  |
| SALDO EM 31.12.96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                | 60.000.000,00  | 327.921,86    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (44.166.101,28) |
| NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996. Nota 01 - Contexto Operacional: A Empresa tem como atividade a Prestação de Serviços de Transporte Fluvial na Região Amazônica. Nota 02 - Principais Práticas Contábeis: Os procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações contábeis atendem às disposições Lei das Sociedades por Ações e demais legislação em vigor. Dentre as práticas contábeis adotadas na elaboração destaca-se a segregação dos prazos. Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis vencíveis no período de até um ano estão classificados no Circulante. Nota 03 - Duplicatas a Receber: Os saldos dos controles parciais (R\$ 1.438.893,18) não coincidem com aqueles apresentados na contabilidade (R\$ 1.652.523,96). A empresa está efetuando análise dos exercícios anteriores que quando corrigidos poderão resultar em ajuste na conta. Nota 04 - Contas Correntes Controladas: O saldo refere-se a adiantamentos concedidos para liquidação em conta corrente, a curtíssimo prazo. Nota 05 - Almoxarifado: Não foi feito inventário no encerramento do exercício quando realizado deverá ocorrer ajuste. Nota 06 - Investimentos: Não existe controle individualizado. O levantamento físico poderá resultar em ajuste significativo. Nota 07 - Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção atualizado monetariamente até 31.12.95. Não existe controle individualizado para os bens do Imobilizado. E não efetuado inventários físicos periódicos. Nota 08 - Financiamentos: As principais informações a respeito dos financiamentos: a) Composição: Instituição Circulante L. Prazo |                |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | Circulante     | L. Prazo      | b) A Dívida com o Banco do Brasil S/A, é renegociada no final de cada exercício, refinanciando o saldo, acrescido dos encargos de refinanciamento. Nota 09 - Brigações Sociais e Fiscais: Está representado principalmente por ICMS (R\$ 843.382,12) e COFINS (R\$ 368.208,51) que a Empresa está renegociando juntos aos Órgãos Oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
| Banpará                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | 814.715,14     |               | Nota 10 - Patrimônio Líquido. O Capital Social, subscrito e integralizado está representado por 59.550.000 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas compreendidas em classe única totalizando R\$ 59.550.000,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) detentora de todos os direitos que lhe são atribuídos por lei e 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas compreendidas em classe única totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) detentora de todos os direitos próprios das ações preferenciais. Nota 11 - Correção Monetária do Balanço: Em atendimento à legislação vigente no exercício não foi calculado e contabilizado a correção monetária do balanço. Belém (PA), 16 de abril de 1997. JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO, Diretor Presidente, CPF-047.622.662-72, JOSE MENDES DA FONSECA, Diretor do Estaleiro CPF-000.519.422-91, JOSE PANTOJA DE VASCONCELOS, Diretor de Tráfego, CPF-007.799.972-04, MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA, Diretor Financeiro, CPF-004.322.372-91, NEUZA MARIA FIGUEIRA FONSECA, Diretora Administrativa, CPF-147.871.302-00, LUIZ CARLOS PESSOA LISBOA, Contador CRC/PA-006036, CPF-081.209.602-97. |                 |
| Banco do Progresso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | 452.362,90     | 904.725,76    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Banco do Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | 592.692,32     | 3.717.797,49  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | 3.323,84       |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | 1.863.094,20   | 4.622.523,25  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Portaria nº 0284/97 de 10.04.97  
CONCEDER a servidora MARIA GORETH SILVA FERREIRA, matrícula nº 5429110-026 ocupante do cargo de Prof. Aux. I 40h, lotada no Curso de Enfermagem, Licença para o trato de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 11.04.97 a 10.04.99, de acordo com o Artigo 93, da Lei 5.810, de 24.01.94.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
Portaria nº 0282/97 de 10.04.97  
REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, da servidora VERA LÚCIA DA COSTA FERNANDES, no cargo de Prof. Aux. I 40h, matrícula nº 5057787-023, lotada no Curso de Educação Física, a partir de 05.08.96 até ulterior deliberação.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
Portaria nº 0281/97 de 10.04.97  
ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, da servidora GIZELLE CRUZ MOREIRA, no cargo de Prof. Aux. I 20h, matrícula nº 0303011-045, lotada no Curso de Fisioterapia, no período de 10.09.96 a 10.04.98.

Portaria nº 0283/97 de 10.04.97  
ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, da servidora PATRÍCIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO, no cargo de Prof. Colab.-20h, matrícula nº 5626390-020, lotada no Curso de Educação Física, a partir de 05.08.97 até ulterior deliberação.

CONCESSÃO DE PASSAGEM  
Portaria nº 0227/97 de 18.03.97  
CONCEDER a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA, lotada no Curso de Formação de Professores para Pré-Escolar e de 12 a 42 séries do Ensino Fundamental, no cargo de Prof. AUX. I 40h, matrícula nº 5058791-020, C/C nº 58790586-700, BCO/AGEN. C/C nº 037/002602631628, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MACEIO/BELÉM, para participar do XIII Instituto Brasileiro de Linguística e Congresso de Linguística, no período de 24/02/97 a 14/03/97.

Portaria nº 0223/97 de 18.03.97  
CONCEDER a servidora LANA VIRGINIA CARNEIRO PERES, lotada na COORD. DE INTERIOZIZAÇÃO, no cargo de Prof. Aux. I-40h, matrícula nº 5550668-024, C/C nº 39303047249, BCO/AGEN. C/C número 037/0014, uma passagem aérea no trecho ALTAMIRA/BELÉM, para atuar no Sistema Modular de Ensino Superior.

Portaria nº 0255/97 de 31.03.97  
CONCEDER ao servidor GERSON LOPES RAPOSO, lotado no Curso de Pedagogia, no cargo de Prof. Tit. I-40h, matrícula nº 5281130-

010, C/C nº 00035050225, BCO AGEN. C/C. nº 037/0014-02090554, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), para participar do Fórum de Marabá, no período de 13.01.97 a 15.01.97.

Portaria nº 0254/97 de 31.03.97  
CONCEDER ao servidor CARLOS DORNELE ROCHA, lotado na Reitoria no cargo de Vice-Reitor, matrícula nº 0188247-028, C/C número 03633110259, BCO. AGEN. C/C nº 037/0025-02001284, 03 (três) diárias no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para participar do Fórum de Marabá, no período de 13.01.97 a 15.01.97.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIA  
Portaria nº 0250/97 de 31.03.97  
CONCEDER a servidora CLAUDIA MURTA, lotada no Curso de Pedagogia, no cargo de Prof. Aux. III-40h, matrícula nº 0227641-028, C/C nº 12626732249, BCO/AGEN. C/C nº 037/0014, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM, e dez diárias no valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para auxilia-instalação.

(Fat. nº 662, Reg. nº 662, Dia: 22/04/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

### RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 324/97-GAB.SUSIPE, de 11-04-97.  
NOME: GILMAR CHAVES ALMO, Chefe de Div. de Material e Patrimônio  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002L.4043-349030, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORT. Nº 325/97-Gab.SUSIPE, de 11-04-97.  
NOME: GIANE WALDEA ROSA LIMA SALZER, Diretora do Presídio São José  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividades 52201.02.007.002L.4043-349030, valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e 52201.02.007.002L.4043-349036, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PORT. Nº 326/97-Gab.SUSIPE, de 11-04-97.  
NOME: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Diretor da C.A.H.F., em exercício.  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002L.4043-349030, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 52201.02.007.002L.4043-349036, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PORT. Nº 327/97-Gab.SUSIPE, de 11-04-97.  
NOME: JOSÉ WILSON DIAS ROZELLO, Assistente de Direção da Casa do Albergado  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002L.4043-349030, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 52201.02.007.002L.4043-349036, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PORT. Nº 328/97-Gab.SUSIPE, de 11-04-97.  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002L.4043-349030, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 52201.02.007.002L.4043-349036, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

NOME: EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHNO, Diretor do C.R.F. do Coqueiro.

PORT. Nº 330/97-Gab.SUSIPE, de 14-04-97.  
NOME: DIOGENES CAMPOS DA SILVA, Agente Prisional  
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária referente à viagem ao município de Abaetetuba, escutando o preso Felipe Junior Santiago Correa.

PORT. Nº 331/97-Gab.SUSIPE, de 14-04-97.  
NOME: LUIZ GUILHERME F. LIMA, Assistente  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002L.4043-349030, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e nº 52201.02.007.002L.4043-349036, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PORT. Nº 332/97-Gab.SUSIPE, de 15-04-97.  
NOMES: MARCELE PEREIRA LORATO, Assessor (Presidente); TANA BARCESSAT PINTO, Assessora (Membro) e KARINA RODRIGUES BENETTI, Secretária (Membro).  
MOTIVO: DESIGNAR para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do despacho exarado nos autos do Processo de solicitação de Licença sem vencimento, requerida pelo servidor SEBASTIÃO JORDÃO FARO; fundamento no artigo 199 c/c 200 da Lei nº 5.810/94-RJU.

PORT. Nº 336/97-Gab.SUSIPE, de 15-04-97.  
Determinar aos motoristas dos ônibus que fazem o transporte de funcionários e parentes de internos das Casas Penais, que: a) não será permitido o transporte de passageiros, além da lotação normal do veículo, que é de 42 pessoas sentadas e 16 em pé, num total de 58 pessoas; b) além dos funcionários, só terão o acesso ao transporte as pessoas portadoras das fichas previamente distribuídas; c) os ônibus deverão cumprir o percurso determinado pela chefia da DSS, salvo casos excepcionais, devidamente comunicados ao setor de controle de veículos; d) o horário de saída e retorno do transporte de funcionários de segunda a domingo, e de visitas aos domingos, deverão obedecer o abaixo discriminado: funcionários: de segunda a domingo: saída: em frente ao Terminal Rodoviário, às 06:00 h; Retorno: Colônia e Penitenciária, às 08:30 h. Visitas: domingo: saída: em frente ao Terminal Rodoviário, às 09:45 h; Retorno: Colônia Agrícola e Penitenciária, às 16:00 h.

PORT. Nº 337/97-GAB.SUSIPE, de 16-04-97.  
NOME: MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA, Advogado  
MOTIVO: Revogar Portaria nº 160/97-Gab.SUSIPE que concedeu férias ao servidor no período de 03-03-97 a 01-04-97, relativo ao exercício de 1996.

(Fat. nº 665, Reg. nº 665, Dia: 22/04/97)

### RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 344/97-Gab.SUSIPE, de 17-04-97  
NOMES: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário (Presidente) e ROSÂNGELA REBELLO PINTO, Chefe da Divisão de Assistência Judiciária e IVONE ALVES SOUZA MAIOR, Agente Prisional (Membros).  
ASSUNTO: DESIGNAR para constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos, acerca da Rebelião ocorrida no dia 04.04.97, no Presídio São José, envolvendo o detento JOSÉ AUGUSTO AVIZ DOS REIS.

(Fat. nº 650, Reg. nº 650, Dia: 22/04/97)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº015/97  
Partes: COHAB X PAULO SERGIO BASTOS ANDRADE  
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Urbanização, Arquitetura e Complementares para a Área denominada IPASEP/MAGUARI. Valor: R\$ 57.096,85  
Vigência: 14.04 a 29.05.97  
 Dotação Orçamentária: 3.1.02.01-Planejamento e Elaboração de Projetos  
Foro: Belém-PA  
Data Assinatura: 14.04.97  
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

ERRATA  
Das AFM's nºs 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/97, publicada no DOE 28.441 de 11.04.97.  
Onde Le-se: 1.3.06.04.001.001  
Leia-se: 3.1.06.04.001

(Fat. nº 661, Reg. nº 661, Dia: 22/04/97)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria Nº 309 de 16.04.97, CONCEDER, ao servidor CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 3156770-017, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação, nos Municípios de Ananindeua, Santa Izabel e Castanhal, no dia 11.04.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.97.

Portaria Nº 310 de 16.04.97, CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Vigia, no dia 16.04.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.04.97.

Portaria Nº 311 de 16.04.97, CONCEDER, ao Servidor HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3157300-015, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Cametá, nos dias 11, 12 e 13.04.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.04.97.

Portaria Nº 312 de 16.04.97, CONCEDER, a Servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4, Matrícula nº 0103527-038, lotada na ACA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salvaterra, no período de 14 a 21.04.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.04.97.

REPUBLICAR, por incorreção a Portaria de Nº 306 de 14.04.97, que Designou, o servidor VALDENOR BOTELHO GODINHO, Coordenador Regional DAS-01.5, Matrícula nº 5703484-018, lotado na Coordenadoria Regional, para responder por este Instituto no período de 15 a 18.04.97, durante a ausência do titular, que se encontra participando da Reunião Extraordinária da ABIPEM na Cidade de Brasília - D.F. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 15.04.97.

(Fat. nº 678, Reg. nº 678, Dia: 22/04/97)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CGC/MF Nº 04.945.341/0001-90

### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na Sede Social da Empresa, à Av. Magalhães Barata 1201, nesta cidade, às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1997 a fim de se liberarem sobre a seguinte ordem dia:

- I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
  - a) Prestação de contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996.
  - b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes dos Conselho Fiscal e de Administração, e fixação da respectiva remuneração, nos termos do Artigo 28 parágrafo 6º e artigos 40 e 42, do Estatuto Social da Empresa.
- II- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
  - a) Deliberar sobre o aumento do capital Social.
  - b) Alteração parcial do Estatuto Social da Empresa
- III- O QUE OCORRER

Presidente do Conselho de Administração:  
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

(Fat. nº 180, Reg. nº 180, Dias: 07, 08 e 09/04/97)

### AVISO DE CANCELAMENTO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, resolve cancelar a TOMADA DE PREÇOS Nº 27/96-COSANPA, para fornecimento de hipoclorito de cálcio, destinado ao Departamento de Tratamento de água desta Empresa, no Estado do Pará.

Belém, 18 de abril de 1997

A Comissão

### Resultado de Licitação

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/96  
FIRMAS VENCEDORAS: Marial Tubos e Conexões Ltda

Lote I  
ASPIN Eng. Com. e Serv. Ltda.  
Lote II

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Osmundo Sampaio C. Junior

Belém, 18 de abril de 1997

CPL

(Fat. nº 623, Reg. nº 623, Dia: 22/04/97)

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 03051/97-ASPECTO MÓVEIS E OBJETOS  
VALOR: R\$20.058,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 12/97

PRAZO: Imediato  
FONTE DE RECURSOS: Rec. Próprios da COSANPA

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 03475/97-ASTEC-ART. SERV. E TECNOL. LTDA.  
VALOR: R\$2.220,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 016/97  
PRAZO: Imediato  
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA  
Belém, 18 de abril de 1997  
CPL

(Fat. nº 622, Reg. nº 622, Dia: 22/04/97)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 398 DE 18 DE ABRIL DE 1997  
NOME : RONALDO BARATA  
CARGO : Presidente - Mat. 5699118.018  
LOCAL : Brasília - 22 a 24.04.97  
VALOR total das Diárias-R\$516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)  
NOME : CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES  
CARGO : Diretor - Mat. 3083209-044  
LOCAL : Brasília - 23 a 24.04.97  
VALOR total das Diárias-R\$304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.033 de 14.08.91, referente ao resumo da Sentença, homologação e Portaria nº 000581/91, relativo ao processo de criação de terras nº 006753/85, que recebeu em 23.04.96, o novo nº de protocolo 1996/36461, de interesse de MARIA DA CONCEIÇÃO REIS ONDE SE LÊ: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS  
LEIA-SE : MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO  
RONALDO BARATA-Presidente

Belém (Pa), 17.04.97

### ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000393 DE 17 DE ABRIL DE 1997.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e;  
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 00075, de 12 de março de 1997 e;  
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 01/97, de 17.04.97, do Presidente da Comissão de Sindicância;

### RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a referida Comissão, possa concluir seus trabalhos.  
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
RONALDO BARATA  
Presidente

(Fat. nº 660, Reg. nº 660, Dia: 22/04/97)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-021/97 - Contratação de empresa para fornecimento de gases comuns e especiais, recomendou o seguinte Resultado:  
- Itens 01 a 19 e 21 a 36, Adjudicados à Firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.  
- Item 20, Revogado por Conveniência Administrativa.  
Belém, 22 de abril de 1997  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-010/97- Aquisição de Instrumentos de Precisão, recomendou o seguinte Resultado:  
- Itens 03, 05, 06, 07 e 08, Adjudicados à Firma INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA.  
- Itens 01, 02, 04, 09 e 10, sejam Revogados por Conveniência Administrativa.  
Belém, 22 de abril de 1997  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-147/96- Aquisição de Ferramentas, recomendou a Adjudicação à Firma MOTOFE - MOTORES, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Belém, 22 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-054/97 - Aquisição de Baterias, recomendou a Adjudicação à Firma CORINGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Belém, 22 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DEMAG-033/97 - Aquisição de Peças Originais para motor DETROIT.  
Abertura: 08/05/97 às 09 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 22 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguintes Licitações:

TP-DEMAG-016/97 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, melhorias e ampliações de Redes de Distribuição Urbanas e Rurais desenergizadas com tensão até 34,5kV, manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, eventuais podagens de árvores e limpeza de faixas de servidão nos municípios da Zona I da Regional Marabá, com o fornecimento eventual de materiais.  
Abertura: 07/05/97 às 9 h.

TP-DEMAG-029/97 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, melhorias e ampliações de Redes de Distribuição Urbanas e Rurais desenergizadas com tensão até 34,5kV, manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, eventuais podagens de árvores e limpeza de faixas de servidão nos municípios da Zona II da Regional Marabá, com o fornecimento eventual de materiais.  
Abertura: 07/05/97 às 10,30 h.

TP-DEMAG-032/97 - Aquisição de Fio de Cobre Esmaltado.  
Abertura: 07/05/97 às 15 h.

Os referidos Editais encontram-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 22 de abril de 1997  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 015/97  
Contrato Originário: Nº 194/96  
Partes: CELPA X HENVIL TRANSPORTES LTDA.  
Objeto: Acréscimo de 25% sobre o Contrato Originário nº 194/96 com fulcro no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.  
Valor: R\$-66.950,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502, DEMAT-511, e DESUP-623 e 562.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/04/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 22 de abril de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 018/97  
Contrato Originário: Nº 016/97  
Partes: CELPA X MOBIL OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: Redução no valor do Contrato Originário nº 016/97 com fulcro no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$-1.559.063,80

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-623

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/04/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 22 de abril de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 050/97  
Mod. de Licitação: TP-DESUP-148/96  
Partes: CELPA X POMPAO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
Objeto: Aquisição de Macacão, calça e Cinto.  
Vigência: Início: 11/04/97  
Término: 31/07/97  
Valor: R\$-118.195,00  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP - 540  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 11/04/97  
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
Diretor Administrativo  
Belém, 22 de abril de 1997  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 052/97  
Mod. de Licitação: TP-DEMAG-156/96  
Partes: CELPA X SOPETRA SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.  
Objeto: Aquisição de Peças Originais para Motor "GM- mod. 16V645E4, série 66F11091".  
Vigência: Início: 09/04/97  
Término: 19/04/97  
Valor: R\$-50.223,82  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG - 208  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 09/04/97  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor Técnico  
Belém, 22 de abril de 1997  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 051/97  
Mod. de Licitação: TP-DEMAG-156/96  
Partes: CELPA X M.A. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Objeto: Aquisição de Peças Originais para Motor "GM mod. 16V645E4, série 66F11091".  
Vigência: Início: 09/04/97  
Término: 19/04/97  
Valor: R\$-164.808,34  
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-208  
Foro: Belém  
Data de Assinatura: 09/04/97  
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
Diretor Técnico  
Belém, 22 de abril de 1997  
José Edmundo Pereira Mergulhão  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# Centrais Elétricas do Pará S.A.

C.G.C.N.º 04.895.728/0001-80



## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 1996

### MENSAGEM AOS AÇIONISTAS

No transcurso do ano de 1996, a CELPA superou problemas técnicos, econômicos e financeiros que poderiam inviabilizar a própria condição básica de concessionária de serviço público federal.

O esforço conjunto do acionista majoritário, da administração e do corpo funcional da CELPA, resultou em alcançar os objetivos principais de seu programa estratégico: a melhoria da qualidade técnica, econômica, financeira e fiscal para propagação de suas concessões e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O ano de 1996 foi marcado por importantes conquistas, especialmente no pagamento das dívidas com fornecedores, prestadores de serviço, contribuições sociais e fundação da seguridade de seus funcionários.

Como resultado do equacionamento econômico, a CELPA, em 1996, auferiu um lucro de R\$ 46.241 mil, equivalente a 12,5 % do seu Patrimônio Líquido, revertendo um prejuízo de R\$ 163.280 mil, em 1995, e captou cerca de R\$ 45 milhões em empréstimos e financiamentos em condições favoráveis, para aplicação no seu programa de investimentos de 1997.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Com base nas disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Complementares da Central Elétrica do Pará S.A. - CELPA, relativas ao exercício social de 1996.

### TRANSFORMAÇÕES NO SETOR ELÉTRICO

Com a sanção da Lei 8.987/95 sobre concessões públicas e da Lei 9.074/95, específica para a área de eletricidade, promovendo alterações significativas na abertura e regulamentação do setor elétrico, no decorrer de 1996, o Ministério de Minas e Energia iniciou o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a melhoria da gestão das empresas concessionárias de energia elétrica. O projeto prevê a criação de uma Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), órgão de regulação do setor elétrico, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados e a melhoria da gestão das empresas concessionárias de energia elétrica.

Essas alterações implicaram em uma série de medidas sancionadas na CELPA, no sentido de se ajustar à nova realidade. Em um primeiro momento, diante da necessidade de se habilitar ao processo de prorrogação de concessões vencidas dentro do prazo legal, foi protocolado, no DNEAEE, requerimento que, alterando a todos os prazos legais determinados em portarias específicas expedidas pelo DNEAEE, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a melhoria da gestão das empresas concessionárias de energia elétrica.

Essas alterações implicaram em uma série de medidas sancionadas na CELPA, no sentido de se ajustar à nova realidade. Em um primeiro momento, diante da necessidade de se habilitar ao processo de prorrogação de concessões vencidas dentro do prazo legal, foi protocolado, no DNEAEE, requerimento que, alterando a todos os prazos legais determinados em portarias específicas expedidas pelo DNEAEE, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a melhoria da gestão das empresas concessionárias de energia elétrica.

Ao lado das alterações institucionais do setor elétrico, foi dado prosseguimento, em 1996, às alterações institucionais no setor, com a transferência do controle acionário da LIGHT e CELPA para agentes privados. O Governo do Estado do Pará, através do Decreto 1.946, de janeiro de 1997, incluiu a CELPA no seu Programa de Desestatização, instituído através da Lei 5.979/96.

### CARACTERIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DO MERCADO

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO

A CELPA é a maior distribuidora de energia elétrica das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, com uma população atendida de 3,3 milhões de pessoas, de alta dispersão geográfica, em 123 municípios do Estado do Pará.

Para atendimento às necessidades de energia do seu mercado, a CELPA, além de distribuir energia elétrica adquirida da ELETRONORTE, que em 1996 representou 89% dessas necessidades, promove geração de energia elétrica em 43 municípios, a maior parte através de unidades diesel-elétricas.

#### 2 - DESEMPENHO DO MERCADO

Em 1996, a CELPA atendeu um mercado de consumo de 2.804 GWh, contra 2.843 GWh no ano anterior, com um acréscimo de 6,1%. A classe residencial apresentou a maior taxa de crescimento (8,7%), já a classe industrial apresentou redução no volume de energia consumida (-1,5%), reatando as dificuldades que enfrentam em algumas atividades do setor produtivo do Estado do Pará.

Em 1996 foram ligados 25.337 novos consumidores, totalizando 768.707 consumidores, representando um crescimento de 3,4% em relação ao ano anterior. O consumo médio cresceu 2,7% em 1996, atingindo 304 kWh/mês, sendo mais 5,3% na classe residencial que atingiu 140 kWh/mês com crescimento de 5,3%.

A seguir é apresentado na tabela o desempenho do mercado consumidor da CELPA.

| CLASSES DE CONSUMO | PARTICIPAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | CONSUMO EM kWh | CONSUMO EM kWh | CONSUMO EM kWh | VARIÁVEL |
|--------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------|
|                    |                                 | 1996           | 1995           | 1996           |          |
| RESIDENCIAL        | 43,1                            | 20,8           | 1.052          | 1.144          | 8,7      |
| INDUSTRIAL         | 12,2                            | 25,1           | 259            | 262            | 1,3      |
| OUTROS             | 44,7                            | 16,4           | 897            | 554            | 7,3      |
| TOTAL              | 100,0                           | 100,0          | 2.843          | 2.804          | 6,1      |

No ano de 1996 houve um aumento das perdas de energia elétrica que passaram de 27,9%, no ano anterior, para 28,7%, ocasionado principalmente pelo aumento da prática de fraudes/desvios e consumidores clandestinos ligados à rede de distribuição (áreas de invasão).

### COMPORTEAMENTO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A tarifa média de fornecimento de energia elétrica passou de R\$ 76,67 kWh em 1995 para R\$ 97,83 kWh em 1996, um crescimento de 27,6% decorrente de negociações junto ao Poder Concedente que culminaram na modificação das tarifas e redução de subsídios a partir de dezembro de 1995, com impacto no faturamento de 1996.

### REDAÇÃO DO SUBSÍDIO NA CLASSE DE CONSUMIDORES RESIDENCIAIS TEVE UM ACRÉSCIMO NO FATURAMENTO DA CELPA DE 15,2% EM 1996.

A inflação acumulada em 30 meses, desde a vigência do Plano de Estabilização da Economia (de julho de 1994 até dezembro de 1995) alcançou 46,64% (IGP-M) tendo sido concedido um reajuste tarifário, no período, que resultou em acréscimo de 27,6% no faturamento.

A tarifa média de energia comprada da ELETRONORTE, para revenda, evoluiu de R\$ 18,59 kWh em 1995 para R\$ 27,23 kWh em 1996, representando um incremento de 46,5%.

A geração de energia elétrica (tarifa média de fornecimento) evoluiu de R\$ 18,59 kWh em 1995 para R\$ 27,23 kWh em 1996, representando um incremento de 46,5%.

No ano de 1996, a CELPA apresentou o melhor desempenho da década de 90 no setor elétrico, com a redução de 15,2% no faturamento, em relação ao ano anterior, cujos resultados foram obtidos em grande parte devido aos investimentos realizados durante os anos de 1995 e 1996, assim como redução dos desperdícios provocados pela Supridora.

| ÍNDICE                                | 1995   | 1996   |
|---------------------------------------|--------|--------|
| IGP - Índice de Custo de Construção   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Manutenção   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Operação     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Investimento | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Despesa      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Receita      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Lucro        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Colisão      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Queda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ruptura      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desmontagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Montagem     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Transporte   | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Armazenagem  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Distribuição | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Consumo      | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Perda        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Desperdício  | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Ineficiência | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Falha        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Avaria       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Quebra       | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Danos        | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Incêndio     | 97,75% | 99,32% |
| IGP - Índice de Custo de Explosão     | 97,75% | 99,32% |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EM 31 DE DEZEMBRO**  
(Em milhares de reais)

|                                                                   | 1996            | 1995<br>Reclassificado |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>Receita Operacional</b>                                        |                 |                        |
| Fornecimento de energia elétrica                                  | 371.170         | 280.059                |
| Suprimento de energia elétrica                                    | 320.741         | 237.353                |
| Outras receitas                                                   | 50.429          | 191                    |
|                                                                   |                 | 42.515                 |
| <b>Deduções da receita operacional</b>                            |                 |                        |
| Quota para reserva global de reversão                             | 81.432          | 60.946                 |
| Quota para conta consumo combustível                              | 9.396           | 13.674                 |
| (-) ICMS sobre energia elétrica                                   | 9.195           | 7.211                  |
|                                                                   | 62.841          | 40.061                 |
| <b>Receita operacional líquida</b>                                | <b>289.738</b>  | <b>219.113</b>         |
| <b>Despesas operacionais</b>                                      |                 |                        |
| Pessoal                                                           | 322.286         | 289.872                |
| Material                                                          | 106.173         | 94.019                 |
| Serviços de terceiros                                             | 8.403           | 6.692                  |
| Comb. p/ Produção de Energia Elétrica c.c.c.                      | 26.687          | 18.965                 |
| Compensação financ. p/ utiliz. de rec. hídricos                   | 24.973          | 22.610                 |
| Energia elétrica comprada para revenda                            | 194             | 149                    |
| Depreciação e amortização                                         | 96.587          | 60.378                 |
| Outras despesas                                                   | 32.554          | 41.434                 |
|                                                                   | 26.735          | 24.625                 |
| <b>Resultado operacional</b>                                      | <b>(32.548)</b> | <b>(49.759)</b>        |
| <b>Receitas (Despesas) financeiras</b>                            |                 |                        |
| Rendas de aplicações financeiras                                  | 1.858           | 91                     |
| Outras receitas financeiras                                       | 103.523         | 13.008                 |
| Variação monetária                                                | (20.819)        | (21.128)               |
| Encargos de dívidas                                               | (7.669)         | (10.193)               |
| Outras                                                            | (1.908)         | (32.806)               |
| <b>Resultado financeiro</b>                                       | <b>74.985</b>   | <b>(51.028)</b>        |
| <b>Receita não operacional</b>                                    |                 |                        |
| Despesa não operacional                                           | 3.804           | 2.162                  |
|                                                                   |                 | (91.923)               |
| <b>Resultado não operacional</b>                                  | <b>3.804</b>    | <b>(89.761)</b>        |
| <b>Atualizações monetárias</b>                                    |                 |                        |
| Correção monetária do balanço                                     | -               | 27.268                 |
| Variação monetária dos empréstimos vinculados ao ativo permanente | -               | 49.919                 |
|                                                                   | -               | (22.651)               |
| <b>Resultado antes do imposto de renda</b>                        | <b>46.241</b>   | <b>(163.280)</b>       |
| <b>Lucro Líquido (Prejuízo) do exercício</b>                      | <b>46.241</b>   | <b>(163.280)</b>       |
| Prejuízo por lote de Hum bilhão de ações                          |                 | (0.0054)               |
| Lucro por lote de mil ações                                       | 1.2678          |                        |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES  
DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO**  
(Em milhares de reais)

|                                                                  | 1996           | 1995<br>Reclassificado |
|------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|
| <b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>                                      |                |                        |
| <b>DAS OPERAÇÕES</b>                                             |                |                        |
| Lucro do exercício                                               | 46.241         |                        |
| Despesas que não afetam o capital circulante líquido:            |                |                        |
| - Depreciação e Amortização                                      | 32.764         |                        |
| - Baixa Líquida do Permanente                                    | 2.894          |                        |
| - Variação Monetária Cambial e de Longo Prazo                    | 9.500          |                        |
| - Baixa líquida de títulos e valores mobiliários                 | 39.941         |                        |
|                                                                  | <b>131.340</b> |                        |
| <b>DOS ACIONISTAS</b>                                            |                |                        |
| Recursos para aumento de Capital                                 | 19.089         | 9.089                  |
| <b>DE TERCEIROS</b>                                              |                |                        |
| Transferência do Realizável a Longo Prazo para o Circulante      | 1.909          | 9.009                  |
| Financiamentos Obtidos no longo prazo                            | 8.240          | 20.981                 |
| Reestruturação da Dívida de Curto p/ Longo Prazo                 | 106.019        | 45.260                 |
| Acréscimo nas Obrigações Especiais de longo prazo                | 2.217          | 1.564                  |
| Aumento dos tributos federais de longo prazo                     | 7.176          | 1.877                  |
|                                                                  | <b>125.561</b> | <b>78.681</b>          |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b>                                         | <b>276.990</b> | <b>87.780</b>          |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>                                    |                |                        |
| <b>NAS OPERAÇÕES</b>                                             |                |                        |
| Prejuízo do Exercício                                            |                | 163.280                |
| Receitas (despesas) que não afetam o Capital Circulante Líquido: |                |                        |
| - Depreciação e Amortização                                      |                | (41.434)               |
| - Valor residual do Ativo Permanente baixado                     |                | (5.489)                |
| - Variação Monetária e Cambial de Longo Prazo                    |                | (21.183)               |
| - Resultado de Correção Monetária do balanço                     |                | 49.919                 |
| - Provisão para perda na conta de resultado a compensar          |                | (71.563)               |
| - Perda na alienação da conta de resultado a compensar           |                | (16.345)               |
| - Ajuste de Exercícios anteriores                                |                | (213)                  |
|                                                                  |                | <b>56.972</b>          |
| No Realizável a Longo Prazo                                      | 30.013         | 1.426                  |
| No Imobilizado                                                   | 35.330         | 22.663                 |
| Em encargos financeiros e efeitos inflacionários                 |                | 7.449                  |
| Em Exigíveis a Longo Prazo Transferidos para o Circulante        | 39.785         | 17.784                 |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>                                      | <b>105.128</b> | <b>106.294</b>         |
| <b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>                     | <b>170.862</b> | <b>(18.514)</b>        |
| <b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>                    |                |                        |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                          |                |                        |
| No fim do Período                                                | 93.805         | 81.582                 |
| No início do Período                                             | 81.582         | 66.416                 |
|                                                                  | <b>12.223</b>  | <b>15.166</b>          |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                        |                |                        |
| No fim do Período                                                | 154.026        | 312.665                |
| No início do Período                                             | 312.665        | 278.985                |
|                                                                  | <b>168.639</b> | <b>(33.680)</b>        |
|                                                                  | <b>170.862</b> | <b>(18.514)</b>        |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1996 E DE 1995**  
(Em milhares de reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 2.023 de 31 de agosto de 1980, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Federal nº 52.852 de 18 de novembro de 1963.

Constitui objeto da sociedade, o planejamento e a execução da política de eletrificação do Estado do Pará e, especialmente, a realização de estudo, planejamento e projeto, visando a instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado.

A CELPA, embora seja eminentemente distribuidora de energia elétrica, gera 11,6% do seu mercado de energia, através da geração hídrica (4,8%) e térmica (6,8%). O restante do mercado é atendido através da compra de energia à Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE.

A administração da sociedade está empenhada na reestruturação organizacional, que está sendo implantada com o objetivo de diminuir custos e otimizar a eficiência a nível administrativo, de distribuição e de vendas.

Vale ressaltar o empenho desenvolvido no sentido de elevar a Receita Operacional, através de intensa campanha de combate às perdas de energia, objetivando reduzi-las, no exercício de 97, de 29,7% para 22%.

**2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E COMPOSIÇÃO DAS CONTAS**

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com a Lei 6.404/76, o Plano de Contas do DNEEE, que reclassifica o Ativo Diferido e o Resultado, conforme mencionado na nota nº 2.3, bem como observa as normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**2.1 Apuração do Resultado, Ativos, Passivos Circulante e a Longo Prazo**

• O Resultado é apurado pelo regime de competência. Os Ativos Circulante e a Longo Prazo estão atualizados até a data do Balanço, reconhecendo-se os rendimentos "pró rata tempore" e, quando aplicável, são reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização. Os Passivos Circulante e a Longo Prazo, quando aplicável incluem os encargos e variações monetárias incorridas até a data do Balanço.

**2.2 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa**

• Foi constituída, conforme preceitua a instrução geral nº 18 do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, observadas as Leis nº 8.981/95 e 9.249/95, sendo excluídos para efeito de constituição da Provisão, os créditos vencidos de responsabilidade dos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal.

**2.3 Portaria DNEEE nº 526 de 22/11/95**

• Em cumprimento às determinações desta portaria, a partir de 01/01/96, foram implantadas algumas alterações no plano de contas do serviço público de energia elétrica, dentre as quais destacam-se:

• Transferência dos saldos do Ativo Diferido referentes às Despesas de Remuneração das Imobilizações em Curso e Encargos Financeiros e efeitos inflacionários para o Ativo Imobilizado.

• Registro das despesas correntes de programas de incentivo à aposentadoria, demissão voluntária e contribuição como mantenedor da Fundação Grão-Pará como despesa de pessoal, anteriormente registradas como despesas gerais.

• Os valores registrados na rubrica Receita Operacional - ICMS e Despesa Operacional - ISS, COFINS e PIS/PASEP, passaram a ser registrados como deduções à Receita da Tarifa.

Nas imobilizações em curso incluem-se os seguintes principais projetos, cujos saldos agregam os respectivos custos diretos e indiretos:

|                               | 1996  | 1995  |
|-------------------------------|-------|-------|
| SE Vila Mãe do Rio            | -     | 1.995 |
| SE Paragominas                | -     | 1.585 |
| SE Marabá                     | -     | 895   |
| SE Mocajuba                   | 753   | 753   |
| RDR Redenção/Mata Geral       | 765   | 707   |
| LT VI do Conde/Mojú/Tailândia | 535   | 535   |
| UDE Ourilândia                | 1.006 | 463   |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 31.12.96  
(Em milhares de reais)

|                                         | CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO |                               |                       |                      | RESERVAS<br>DE | LUCROS<br>(PREJUÍZOS)<br>ACUMULADO | SUB-TOTAL | RECURSOS<br>DESTINADOS<br>A AUMENTO<br>DE CAPITAL | TOTAL     |
|-----------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|-----------|
|                                         | CAPITAL<br>SUBSCRITO         | CAPITAL A<br>INTEGRALIZAR (+) | CORREÇÃO<br>MONETÁRIA | CAPITAL<br>CORRIGIDO |                |                                    |           |                                                   |           |
|                                         |                              |                               |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| SALDO EM 31.12.1995                     | 276.704                      | -                             | 62.153                | 338.857              | 252.072        | (163.541)                          | 4.27.388  | 13.001                                            | 440.389   |
| Aumento de Capital                      |                              |                               |                       |                      |                |                                    | -         | -                                                 | -         |
| Correção Monetária do Capital           | 62.153                       |                               | (62.153)              |                      |                |                                    | -         |                                                   | -         |
| Em espécie                              | 24.811                       |                               |                       | 24.811               |                |                                    | 24.811    | (10.525)                                          | 14.286    |
| De Terceiros                            |                              |                               |                       |                      |                |                                    |           | 4.803                                             | 4.803     |
| Com Recursos a Integralizar             | 39.707                       | (39.707)                      |                       |                      |                |                                    | -         |                                                   | -         |
| Remuneração de Imobilizações em curso   |                              |                               |                       |                      |                |                                    | -         |                                                   | -         |
| Capital Próprio                         |                              |                               |                       |                      | 1.450          |                                    | 1.450     |                                                   | 1.450     |
| Reversão da Correção Monetária Especial |                              |                               |                       |                      |                |                                    | -         |                                                   | -         |
|                                         |                              |                               |                       |                      |                | (136.611)                          | (136.611) |                                                   | (136.611) |
| Lucro Líquido do Exercício              |                              |                               |                       |                      |                | 46.241                             | 46.241    |                                                   | 46.241    |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996         | 403.375                      | (39.707)                      | -                     | 363.668              | 253.522        | (253.911)                          | 363.279   | 7.279                                             | 370.558   |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - 31.12.95  
(Em milhares de reais)

|                                          | CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO |                       |                      | RESERVAS<br>DE | LUCROS<br>(PREJUÍZOS)<br>ACUMULADO | SUB-TOTAL | RECURSOS<br>DESTINADOS<br>A AUMENTO<br>DE CAPITAL | TOTAL     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|-----------|
|                                          | CAPITAL<br>SUBSCRITO         | CORREÇÃO<br>MONETÁRIA | CAPITAL<br>CORRIGIDO |                |                                    |           |                                                   |           |
|                                          |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| SALDO EM 31.12.1994                      | 38.558                       | 238.146               | 276.704              | 87.167         | -                                  | 363.871   | 2.513                                             | 366.384   |
|                                          |                              |                       |                      |                | (213)                              | (213)     |                                                   | (213)     |
| Ajustes de Exercícios Anteriores         |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Aumento de Capital                       |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Correção Monetária                       | 238.146                      | (238.146)             |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Por Incorporação de Reservas             |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Remuneração de Imobilizações em curso    |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
|                                          |                              |                       |                      | 881            |                                    | 881       |                                                   | 881       |
| Recursos Destinados a Aumento de Capital |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Adiantamentos Recebidos                  |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
|                                          |                              |                       |                      |                |                                    |           | 9.089                                             | 9.089     |
|                                          |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Correção Monetária                       |                              | 62.153                | 62.153               | 32.287         | (48)                               | 94.392    | 1.399                                             | 95.791    |
|                                          |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Subvenção para Investimentos - CRC       |                              |                       |                      |                |                                    |           |                                                   |           |
| Prejuízo do Exercício                    |                              |                       |                      | 131.737        |                                    | 131.737   |                                                   | 131.737   |
|                                          |                              |                       |                      |                | (163.280)                          | (163.280) |                                                   | (163.280) |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995          | 276.704                      | 62.153                | 338.857              | 252.072        | (163.541)                          | 427.388   | 13.001                                            | 440.389   |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

|                                     |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| UDE Santana do Araguaia             | 385       | 315       |
| RDU Outeiro/Inv. Copacabana         | -         | 294       |
| RDU Balaio Bairro Maracanã          | -         | 144       |
| RDU Belém                           | -         | 141       |
| SE Miramar                          | -         | 138       |
| SE Juruá                            | -         | 118       |
| RDU Itatuba Bairro Bela Vista       | -         | 105       |
| SE Tailândia                        | -         | -         |
| UDE Osidos II                       | -         | -         |
| Medição                             | 3.841     | -         |
| UDE Breves                          | 1.073     | -         |
| LT Tucuruí Ein/Tucuruí/Celpe        | 1.008     | -         |
| SE Icoaraci                         | 870       | -         |
| UDE Almirante                       | 790       | -         |
| SE Independência                    | 728       | -         |
| UDE Oriximiná                       | 566       | -         |
| RDR Xinguara/Água Azul do Norte     | 473       | -         |
| UDE Almeirim                        | 283       | -         |
| UDE Alenquer                        | 280       | -         |
| SE Utinga                           | 226       | -         |
| Outros em 1995 de 389 obras         | 222       | -         |
| Outros em 1996 de 512 obras         | 214       | -         |
|                                     | 5.903     | 5.871     |
| Ordens de Imobilização              | 19.921    | 13.859    |
| Material em Depósito                | 7.433     | 6.704     |
| Importações em Andamento            | 4.325     | 1.276     |
| Adiantamentos a Fornecedores        | 1.745     | 1.080     |
| Total                               | 33.424    | 22.919    |
| 2.4 Investimentos                   |           |           |
| Participação societária permanente  | 1996      | 1995      |
| Outros Investimentos                | 10.802    | 10.802    |
|                                     | 391       | 524       |
| Total                               | 11.193    | 11.328    |
| 2.5 Ativo Imobilizado               |           |           |
| Em Serviço                          |           |           |
| - Sistema de geração hidráulica     | 3%        | 3%        |
| - Sistema de geração térmica        | 5%        | 5%        |
| - Sistema de transmissão            | 3%        | 3%        |
| - Sistema de distribuição           | 4%        | 4%        |
| - Outros                            | 3%        | 3%        |
| - Depreciação/amortização acumulada | (328.346) | (314.313) |
| Total                               | 604.046   | 652.281   |
| Em curso                            |           |           |
| - Sistema de geração                | 6.288     | 2.197     |
| - Sistema de transmissão            | 790       | 638       |
| - Sistema de distribuição           | 5.191     | 3.966     |
| - Outros                            | 21.155    | 16.118    |
| Total                               | 33.424    | 22.919    |
| 2.6 Juros Sobre Obras em Andamento  |           |           |
| TOTAL                               | 637.470   | 675.200   |

As imobilizações em curso constituídas em capital próprio, são remuneradas nos termos da legislação vigente à taxa de juros de longo prazo limitada em 10% a.a. Esta remuneração é debitada nas respectivas imobilizações em curso e a contra-partida em reserva de capital.

2.7 Custo Indireto de Obras em Andamento

Mensalmente são apropriados às imobilizações em curso, mediante rateio 10% dos gastos diretos com pessoal e mão-de-obra de terceiros, atribuíveis às obras em curso.

2.8 Ativo diferido

|                          |        |        |
|--------------------------|--------|--------|
| Em Serviço               |        |        |
| - Sistema de geração     | 5.136  | 5.136  |
| - Sistema de transmissão | 4%     | 4%     |
|                          | 11.092 | 11.092 |

da taxa de iluminação pública foi ajustada no resultado do exercício como outras receitas financeiras, no valor de R\$ 11.563 mil.

### 10. ESTORNO DA CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL - Art. 2º da Lei 8.200/91

A CELPA, exercendo a faculdade prevista no Art. 2º, da Lei 8.200, de 28 de junho de 1991, consignou em suas Demonstrações Contábeis do Exercício de 1991, Correção Monetária Especial - CME, nas contas do Ativo Permanente, tendo como contrapartida conta de Reservas de Capital, no Patrimônio Líquido.

Através da Portaria nº 114, de 10 de abril de 1992, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, definiu o entendimento de que a parcela do Imobilizado representada pela CME não comporia a base de cálculo das tarifas e, assim não produziria qualquer contrapartida na receita do serviço, tendo ainda o DNAEE, através do Ofício nº 253, de 13 de junho de 1995, recomendado aos Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica que a estornasse de seus ativos.

Em 1993 a companhia utilizou a reserva de CME para absorção de prejuízos acumulados.

A CELPA, fundamentada na constatação da não recuperabilidade daquela parcela de seus ativos e, que os efeitos originados pela citada CME, ou sejam, as depreciações e baixas, vem sendo suportadas pelos acionistas, em consequência da inexistência de compensação tarifária, como também, não são reconhecidas na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro e do Imposto de Renda, procedeu o estorno da CME contra a conta de Prejuízos Acumulados.

### 11. Evento Subsequente

O Programa Estadual de Desestatização - PED, foi instituído no exercício de 1996, através da Lei nº 5.979, e regulamentada pelo Decreto nº 1.811. Em 21 de janeiro de 1997 a CELPA foi incluída neste programa através do Decreto nº 1.946.

A CELPA iniciou o processo de privatização com a divulgação do Edital de Licitação para contratação dos serviços de consultoria, visando elaborar a modelagem, bem como efetuar avaliação técnica e financeira da companhia.

Belém, 25 de março de 1997

**Diretor Presidente**  
GUIDO IBERE PEREIRA RENNO  
CPF Nº 009.358.247-15

**Diretor Financeiro - Comercial**  
CEZAR BENTES G. DA SILVA  
CPF Nº 000.584.162-34

**Diretor Administrativo**  
JOSÉ EDMUNDO P. MERGULHÃO  
CPF Nº 005.998.672-72

**Diretor Técnico**  
MARCELO DE PINHO LIMA  
CPF Nº 189.300.002-82

**RUBENS CABRAL DE SOUZA**  
CPF Nº 007.735.062-68  
CONTADOR - CRC - PA 4732

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que determina os itens II e III do art. 163 da Lei 6.404/76, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por Notas Explicativas. Com base nos exames efetuados, nos termos do Parecer dos Auditores Independentes - TREVISAN Auditores Independentes - o Conselho Fiscal, entendendo que as peças examinadas representam adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa, opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Belém, 26 de março de 1997  
**Nicholas Ellis Chase**  
Tito Cardoso de Oliveira Costa  
Madsen Antonio Brandão da Costa  
Jorge Alex Nunes Athias

Carlos Alberto de Carvalho Afonso

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos acionistas e administradores  
Centrais Elétricas do Pará S.A.

Patrimônio líquido pela legislação societária ajustado pelos efeitos inflacionários

437.621

### 3. PLANO DE APOSENTADORIA

A Companhia é patrocinadora da Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, que tem por objetivo principal complementar os benefícios de empregados e respectivos dependentes. As contribuições feitas pela Companhia em 1996, calculada com base na remuneração mensal dos empregados participantes, totalizaram R\$ 4.285 mil.

Na posição de 31 de dezembro de 1996, foi registrada a insuficiência de reservas de R\$ 52.751 mil, equivalente a 47,34% do valor atual dos compromissos futuros.

As responsabilidades da Celpa, enquanto patrocinadora da FUNGRAPA, estão previstas basicamente na Lei nº 6435 de 15/07/77 e na resolução MPAS/CPC nº 1 de 09/10/78. Conforme as regulamentações retromencionadas, a Secretaria de Previdência Complementar, em caso de deficiência acentuada, poderá determinar uma das seguintes providências visando a corrigir o déficit:

- Cobertura por doação da Patrocinadora, que poderá ser parcelada a critério da Secretaria de Previdência Complementar;

- Revisão das contribuições da Patrocinadora e dos Participantes e

- Redução do reajustamento dos benefícios concedidos, quando aplicável.

- Está sendo analisado pelo Conselho de Curadores e a Administração da Empresa, um Plano de Benefício, já elaborado, que objetiva eliminar o déficit técnico apresentado em 31.12.96.

### 4. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A remuneração dos diretores e membros do Conselho Fiscal e de Administração, incluída na demonstração de resultado como despesa operacional - Pessoal corrente, em valores históricos a R\$ 761 mil em dezembro/96 e R\$ 930 mil em dezembro/95.

### 5. FORNECIMENTO E SUPRIMENTO DE ENERGIA

|                    | 1996               |                  | 1995               |                  |
|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|
|                    | Nº DE CONSUMIDORES | MWH              | Nº DE CONSUMIDORES | MWH              |
| Residencial        | 679.883            | 1.143.970        | 659.302            | 1.052.570        |
| Industrial         | 1.849              | 461.573          | 1.811              | 467.655          |
| Comercial          | 75.876             | 645.301          | 71.836             | 607.451          |
| Rural              | 3.828              | 32.638           | 3.532              | 30.108           |
| Poder Público      | 6.458              | 197.190          | 6.116              | 154.960          |
| Iluminação Pública | 292                | 167.862          | 285                | 182.988          |
| Serviço Público    | 312                | 143.751          | 295                | 136.321          |
| Consumo Próprio    | 209                | 12.092           | 193                | 11.464           |
| <b>TOTAL</b>       | <b>768.707</b>     | <b>2.804.377</b> | <b>743.370</b>     | <b>2.643.517</b> |

### 6. PREJUÍZOS FISCAIS

Os prejuízos fiscais a serem compensados, estão registrados no sistema extrapatrimonial, na conta 411.81, "Prejuízos Fiscais a Compensar" estando atualizados pela variação da UFR até 31 de dezembro de 1995. A sua composição em 31 de dezembro de 1996, pode ser assim demonstrada

| PERÍODO BASE | PREJUÍZOS FISCAIS | BASE NEGATIVA C. SOCIAL |
|--------------|-------------------|-------------------------|
| 1992         | 34.583            | 45.419                  |
| 1993         | 31.670            | 28.934                  |
| 1994         | 68.833            | 119.780                 |
| 1995         | 53.711            | 50.593                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>188.767</b>    | <b>244.726</b>          |

### 7. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

As principais informações a respeito dos impostos e contribuições são:

#### 7.1 Composição

| CURTO PRAZO | 1996   | 1995    |
|-------------|--------|---------|
| ICMS        | 32.897 | 170.155 |
| INSS        | 3.102  | 1.791   |
| FGTS        | 760    | 731     |
| PASER       | 258    | 160     |

Sistema de distribuição:  
Outros 17.659  
Amortização acumulada 138.302 (77.309)

### Em curso

Sistema de geração 529  
Sistema de transmissão 2.247  
Sistema de distribuição 581  
Outros 56

### TOTAL

3.413 98.293

### 2.9 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

2.9.1 As principais informações a respeito dos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e nacional são:

#### Composição

|                          | 1996     |             | 1995     |             |
|--------------------------|----------|-------------|----------|-------------|
|                          | ENCARGOS | LONGO PRAZO | ENCARGOS | LONGO PRAZO |
| <b>MOEDA ESTRANGEIRA</b> |          |             |          |             |
| Debt Conversion          | 127      | 121         | 9.053    | 62          |
| C. Bond                  | 76       | 76          | 2.856    | 11          |
| Disc Bond                | 109      | 109         | 7.866    | 53          |
| Par. Bond                | 119      | 119         | 11.187   | 45          |
| Outros                   | 60       | 2.604       | 17.357   | 199         |
|                          | 575      | 2.725       | 59.223   | 436         |
| <b>MOEDA NACIONAL</b>    |          |             |          |             |
| Créditos                 | 80       | 1.769       | 7.675    | 30          |
| Empréstimos              | 43       | 4.031       | 3.450    | 2.410       |
| SBIE                     | 1        | 1.008       | 5.965    | 5.965       |
| CGEE                     | 64       | 5.954       | 1.459    | 5.708       |
| Outros                   | 144      | 12.951      | 99.004   | 164         |
|                          | 144      | 38.082      | 109.376  | 6.737       |
|                          | 719      | 40.807      | 168.599  | 33.421      |
| <b>Total devido</b>      |          |             |          |             |
|                          |          |             | 9.167    | 36.167      |
|                          |          |             |          | 80.539      |

O total devido em moeda estrangeira, inclusive encargos, desdobra-se da seguinte forma

|              | 1996              | 1995          |
|--------------|-------------------|---------------|
|              | \$ 1,00           | R\$ mil       |
| US\$         | 50.197.706        | 52.012        |
| DAI          | 15.984.521        | 10.511        |
| <b>TOTAL</b> | <b>66.182.227</b> | <b>62.523</b> |

### 2.9.2 Composição do longo prazo

O vencimento das parcelas a Longo Prazo está assim composto:

|              | 1996           |
|--------------|----------------|
| 1998         | 25.556         |
| 1999         | 23.272         |
| 2000         | 22.896         |
| 2001         | 21.828         |
| Após 2001    | 75.047         |
| <b>TOTAL</b> | <b>168.599</b> |

### 2.9.3 Encargos financeiros

Os empréstimos e financiamentos são atualizados pela variação monetária, determinada em cada modalidade, incorrida até a data do balanço, que juntamente com os juros, são apropriados em despesas financeiras, exceto pela parte apropriada ao custo do Ativo Imobilizado.

Em moeda estrangeira: Juros 4,00 a libor semestral mais 7 ou 8% a.a.

Comissão 0,125 a 1% valor operação

Juros 3,00 a 10% a.a.  
Taxa de fiscalização 2% a.a.

### 2.10 Obrigações Especiais no exigível a longo prazo

No passivo exigível a longo prazo estão incluídas as obrigações especiais, que apresentam os seguintes saldos.

|                             | 1996   | 1995   |
|-----------------------------|--------|--------|
| Contribuições do Consumidor | 61.672 | 60.528 |
| Participação da União       | 7.835  | 7.748  |
| Outros                      | 3.135  | 2.149  |

**TOTAL** 72.642 70.425

As contribuições do consumidor referem-se a recursos recebidos para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica.

Em virtude de sua natureza, essas contas não representam obrigações financeiras efetivas e, dessa forma, não devem ser incluídas como exigibilidade para fins de determinação de indicadores econômicos-financeiros.

## 2.11 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 2.11.1 Capital Social

A Companhia procedeu o grupamento de ações ou "inpijt", com a transformação de hum milhão de ações do Capital social subscrito e integralizado em 1 (uma) ação.

Após o grupamento, a estrutura resumida do capital social da companhia está assim demonstrada:

| Descrição                         | 1996                  |                | 1995           |         |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|---------|
|                                   | Nº de ações           | Capital        | Nº de ações    | Capital |
| Quilômetros                       | 32.070.198,66         | 200.866        | 25.659.614,800 | 193.308 |
| Preferência Classe A              | 2.166.819,483         | 19.172         | 2.166.814,483  | 19.172  |
| Preferência Classe B              | 1.065.373,823         | 9.603          | 1.065.373,823  | 9.603   |
| Preferência Classe C              | 1.201.248,978         | 19.216         | 1.201.248,978  | 19.216  |
| Capital subscrito e integralizado | 36.473.679,953        | 338.857        | 30.111.956,077 | 440.389 |
| Capital integralizado             | 10.181.346,002        | 39.707         |                |         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>46.654.925,955</b> | <b>378.564</b> |                |         |

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% a.a., as da Classe "A" e "C", de 10% a.a., as da Classe "B", de 3% a.a. e as da Classe "D", calculados "pro-rata-tempore".

As ações preferenciais Classe "C" são provenientes de incentivos fiscais (Lei 5.174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 11.217/71 CONDEUSUDAM - item 2.1.

As 10.181.346,600 ações ordinárias, que totalizam R\$ 39.707 mil, serão integralizadas em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, a partir de 20/06/97, pelo Governo do Estado do Pará.

### 2.11.2 Dividendos

Do lucro ajustado conforme legislação em vigor, será destinado, em observância às disposições estatutárias, 25% para distribuição de dividendos. No exercício não foram apurados dividendos em decorrência da compensação dos prejuízos acumulados.

### 2.12 Efeitos Inflacionários

Para fins de divulgação, apresentamos a conciliação do Resultado e do Patrimônio Líquido deste período com os que seriam apurados se houvesse o reconhecimento dos efeitos inflacionários, seguindo para tanto, a sistemática de correção monetária vigente até 31 de dezembro de 1995, utilizando a variação do IGP-M como indexador. O Resultado do Exercício seria R\$ 67.577 mil e o Patrimônio Líquido R\$ 437.621 mil conforme demonstrado abaixo:

|                                                                                | 1996     |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Conciliação com o resultado na forma da Legislação Societária.                 |          |
| Resultado pela legislação societária                                           | 46.241   |
| Correção monetária do Patrimônio Líquido                                       | (45.727) |
| Correção monetária do Ativo Permanente                                         | 67.063   |
| Resultado pela legislação societária ajustado pelos efeitos inflacionários     | 67.577   |
| Conciliação com o Patrimônio Líquido apurado na forma da Legislação Societária |          |
| Patrimônio Líquido pela Legislação Societária                                  | 370.558  |
| Correção monetária do Ativo Permanente                                         | 67.063   |

|                               |               |                |
|-------------------------------|---------------|----------------|
| IRRF                          | 17            | 19             |
| <b>TOTAL CURTO PRAZO</b>      | <b>37.034</b> | <b>172.856</b> |
| <b>LONGO PRAZO</b>            |               |                |
| I- RENDA E ADICIONAL SOBRE IR | 17.417        | 21.502         |
| ICM SUB-JUDICE                | 2.305         | 2.305          |
| COFINS SUB-JUDICE             | 9.056         | 1.880          |
| <b>TOTAL DO LONGO PRAZO</b>   | <b>28.778</b> | <b>25.687</b>  |

### 7.2. Parcelas no longo prazo

|              |               |
|--------------|---------------|
| 1998         | 1996          |
| 1999         | 4.353         |
| 2000         | 3.265         |
| 2001         | 2.450         |
| Após 2001    | 1.840         |
| <b>TOTAL</b> | <b>16.870</b> |
|              | <b>28.778</b> |

### 7.3 Cofins

Os recolhimentos da contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS (Quotas mensais e parcelamento) foram suspensos por liminar concedida pelo Juiz da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, processo nº 956750-1, cujos valores encontram-se registrados no Exigível a Longo Prazo, contas 221.99 e 221.62, respectivamente.

### 8. OUTROS

|                                              |              |              |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>1996</b>  | <b>1995</b>  |
| - Serviço Pedido                             | 2.307        | 1.446        |
| - Alienação de Bens e Direitos               | 674          | 127          |
| - Aquisição de combustíveis por conta da CCC | 6.460        | 2.288        |
| - Conta de Resultado a Compensar             | -            | 787          |
| - Consumidores                               | 29           | -            |
|                                              | <b>9.470</b> | <b>4.648</b> |

### ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

|                               |               |               |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| - Parcelamento dívida COSANPA | 27.217        | 195           |
| - Empréstimos Compulsórios    | 228           | 21.502        |
| - Imposto de Renda Diferido   | 19.593        | 2             |
| - FGTS Conta Empresa          | 2             | 2             |
|                               | <b>47.040</b> | <b>21.699</b> |

### PASSIVO CIRCULANTE

|                                       |               |               |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| - Credores Diversos - Consumidores    | 1.414         | 886           |
| - Credores Diversos - Outros Credores | 2.045         | 8.266         |
| - Encargos do Consumidor a Receber    | 3.990         | 10.046        |
| - Cauções em Garantia                 | 372           | 153           |
| - Taxa de Iluminação Pública          | 9.388         | 17.755        |
| Diversos                              | 55            | 638           |
|                                       | <b>17.264</b> | <b>37.744</b> |

### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, dá continuidade ao esforço de modernização da Legislação Tributária iniciado com as Leis, 9.249 e 9.250, de 1995, cujas principais mudanças são:

- apuração trimestral do imposto com opção pelo pagamento mensal por estimativa;
- retenção de tributos no pagamento de fornecedores de Entidades Governamentais e
- redução da multa de mora sobre débitos fiscais.

No decorrer do exercício de 1996 ocorreram os seguintes fatos:

- a companhia negociou com a Secretaria da Fazenda dívida do ICMS, assinando um acordo para pagamento, obtendo perdão dos encargos e prescrição dos anos 89/90, que totalizaram R\$ 74.562 mil, contabilizada como outras receitas financeiras e
- após levantamento das operações, a remuneração pela administração do repasse

1 Examinamos os balanços patrimoniais das Centrais Elétricas do Pará S.A., levantados em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Excelo quanto ao descrito nos parágrafos 3 e 4, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Não foi fornecido pelo departamento jurídico da empresa levantamento detalhado dos processos judiciais ou administrativos, em que ela seja parte. Como consequência, não foi possível estimar as possíveis contingências.

4 Os controles auxiliares do setor de operações financeiras da companhia não apresentam o saldo de R\$ 33.068 mil da conta de fornecedores, na data-base de 31 de dezembro de 1996. Tal fato é motivado pelas deficiências no sistema informatizado, que não contempla a totalidade dos fornecedores, nem emite relatórios retroativos, o que dificulta a conciliação contábil. Assim, apesar de verificar a procedência de parte dos valores, no total de R\$ 19.106 mil, por meio de procedimentos alternativos, as circunstâncias mencionadas impediram uma limitação ao nosso trabalho, não sendo possível validar o saldo remanescente da conta de fornecedores no montante de R\$ 13.962 mil, que representa 3,3% do passivo exigível e 3,8% do patrimônio líquido. Em 1995, não foi possível verificar a procedência de ativos no montante de R\$ 8.506 mil e passivos no total de R\$ 7.036 mil.

5 A demonstração do resultado do exercício foi elaborada de acordo com o Ofício Circular 001/DNAEE/CGES de 7 de janeiro de 1997, que divulgou as instruções sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pelas concessionárias do serviço público de energia, no exercício de 1996. A referida demonstração diverge, quanto a sua forma de apresentação, em relação à prevista no artigo 187 da Lei 6.404/76, principalmente quanto aos seguintes aspectos: a) não destaca o custo das mercadorias e serviços vendidos das demais despesas operacionais; b) as receitas e despesas financeiras, assim como a variação monetária de empréstimos vinculados ao ativo permanente, estão sendo apresentadas segregadas do resultado operacional da companhia; e c) a recuperação do ICMS e a taxa de iluminação pública, registradas indevidamente como outras receitas financeiras.

6 Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados nos parágrafos 3 e 4, e exceto quanto a forma de apresentação da demonstração do resultado (parágrafo 5), as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Centrais Elétricas do Pará S.A. em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária (Lei 6.404/76), descritas na nota explicativa nº 2. Tais práticas não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na nota explicativa nº 2.12.

7 A Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, entidade de previdência patrocinada pela Centrais Elétricas do Pará S.A., apresenta em 31 de dezembro de 1996, déficit técnico apurado por laudo atuarial independente, em montante de R\$ 52.751 mil. Os planos da administração com relação a este assunto estão descritos na nota explicativa nº 3.

8 As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade de normal dos negócios da companhia. Apesar dos prejuízos operacionais e da deficiência de capital de giro terem reduzido-se no ano de 1996 em relação aos últimos exercícios, a administração, visando a manutenção de suas atividades operacionais dentro da normalidade, tem dado seguimento ao plano de saneamento mencionado na nota explicativa nº 1.

Belém, 26 de março de 1997

Luis Geraldo Schonenberg  
Contador  
CRC-SP 178.463 "S" PA

Trevisan Auditores Independentes  
CRC-SP 13.439 "S" PA

**ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
GABINETE DO COMANDO**

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 042/97 - Gab. do Cmd.  
NOME: CAP QOBM FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 5186811-017  
VALOR: R\$ 200,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 334903064  
FUNÇÃO: Chefe da 5ª Seção do EMG do CBMPa

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM  
Comandante Geral do CBMPa

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 22/04/97)

PORTARIA Nº 046/97 DE 08 DE ABRIL DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

1 - Revogar a portaria de nº 021/97 - Gab. do Cmd., datada de 27/02/97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.412 datado de 28 de fevereiro do ano em curso.

11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG-5581  
Comandante Geral do CBMPa

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 047/97 - Gab. do Cmd.  
NOME: 1º TEN QOBM PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5267544-017  
VALOR: R\$ 300,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030  
FUNÇÃO: Ajudante de Ordens do CBMPa

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM  
Comandante Geral do CBMPa

(Fat. nº 672, Reg. nº 672, Dia: 22/04/97)

**DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria nº298/97-DS/DAF/CA/DRH - 14.04.97  
Servidores : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR  
ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA  
JOAQUIM ROBERTO DE LIMA CARVALHO

Objeto : Nomear a Comissão constituída pelos servidores para, sob a presidência do primeiro, efetuar o processo licitatório destinado realização dos serviços de manutenção do prédio e adequação de alguns setores do Edifício Sede, deste Departamento.

Portaria nº307/97-DS/PROJUR - 16.04.97

Servidoras : MARIA APARECIDA REIS VARANDA  
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA  
DELMARIA DO NASCIMENTO SOUZA

Objeto : Instituir Comissão de Sindicância de acordo com os termos do art.209, da lei nº5.810/94-Regime Jurídico Único - e integrada pelas servidoras para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades civis, penais e administrativas contra a servidora MÁRCIA MARIA B. DA SILVA ou qualquer outro servidor lotado na Circunscrição de Redenção, que os exercícios de suas atribuições e decorrentes da prática de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, resultarem prejuízos ao erário público, devendo apresentar o relatório no prazo de 30(trinta)dias, em tudo observado o princípio do contraditório e o direito de ampla defesa.

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

Portaria nº310/97-DS/DAF/CF  
Servidor : ALCEBIANES FLAVIO DE MORAES MAROJA  
Valor : R\$-5.100,00  
Elementos : 3490300-Material de Consumo R\$-4.700,00  
3490390-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 400,00

Período de concessão : 30 dias  
Data da concessão : 17 de abril de 1997.

(Fat. nº 651, Reg. nº 651, Dia: 22/04/97)

**COMPANHIA PARAENSE  
DE TURISMO**

C.G.C.: 04.834.305/0001-30

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a disposição na sede da PARATUR à Praça Kennedy s/nº, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/78, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96.

CP97/0032384-6

**ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas conjuntamente, em 30.04.96, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/nº, nesta Capital, em primeira convocação às 11:00h, e às 11:30h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: 1 - Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.96; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus respectivos suplentes; c) Reeleição da Diretoria Executiva; d) Fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria; e) O que ocorrer.

Belém(Pa), 18 de abril de 1997.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Presidente do Conselho de Administração

CP97/0032376-5

(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

RESENHA DA PORTARIA Nº 302/97-GP

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR:  
PAULO SÉRGIO DE CAMPOS SOARES  
PERÍODO DE GOZO: 31.03.97 a 29.04.97  
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97  
LOTAÇÃO: SEZET

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir do dia 18.03.97, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo do Servidor Temporário nº 06.029/94, publicado no D.O.E nº 27.669 de 04.03.94.

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Contratada

(Fat. nº 674, Reg. nº 674, Dia: 22/04/97)

**FUNDAÇÃO DESPORTIVA  
PARAENSE**

PORTARIA Nº003 de 17 de ABRIL de 1997, adiantamento a Servidora TÂNIA SUELI DO ROSARIO CORREA, mat. nº 5434211-011 C/C nº 303034522-68, no valor de R\$-2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), Elemento de Despesa 0800700214026-34903900 - Período de Aplicação 30 dias a contar da data do recebimento dos recursos e para prestação de contas até 20 dias após aplicação.

ALONSO MARTINS SOARES  
Superintendente

(Fat. nº 669, Reg. nº 669, Dia: 22/04/97)

**FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ**

PORTARIA Nº. 066/97 DE 15.04.97.

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Processo nº 252/97 - GAB;  
RESOLVE:

1º - Conceder Diárias a servidora SÔNIA MARIA TRINDADE FREITAS, para ocorrer despesas com viagem ao Estado de São Paulo nos dias 15 e 16/04/97, a serviço desta Fundação.  
De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº. 066/97 DE 17.04.97.

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Processo nº 066/97.

**RESOLVE:**

1º - Conceder Diárias ao signatário, matrícula 3165736-073, para ocorrer despesas com viagem ao Estado de São Paulo nos dias 22 e 23/04/97, a serviço desta Fundação.  
De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes : Funtelpa x Albino de Jesus Araújo  
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo  
Data : 10.04.97

Francisco Cezar Nunes da Silva  
Presidente da Funtelpa

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 18 de Abril de 1997 a 18 de A

bril de 1997.  
Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual: Registo \*\*\*: 97/0102402 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CAVALCANTI, 97/0102496 ENIVALDO BALBINO DE ALMEIDA, 97/0107198 JANIO LACERDA DA SILVA, 97/0107200 CIGERO VIEIRA DANTAS, 97/0114524 R H PALACIO COMERCIO, 97/0118430 V G REIS SEMENTES, 97/0128258 I D MARQUES, 97/0130023 J O GARCIA, 97/0131348 D F MOREIRA COMERCIO, 97/0133049 MONICA M DE AZEVEDO, 97/0135157 M APARECIDA DA SILVA, 97/0135432 EDMILSON FREIRE DA COSTA, 97/0135580 JOSE G A MACHADO, 97/0136080 J R NEVES GOMES, 97/0136129 MARIA AMELIA RUSSO AMANAJAS, 97/0136463 B A COSTA INDUS TRIA E COMERCIO, 97/0136536 R BARBOSA DOS SANTOS, 97/0136817 V G BERNARDES PANIFICACAO, 97/0138848 N CRUZ COMERCIO E SERVICOS GERAIS, 97/0138951 ANA C S PEREIRA.\*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\*: 97/0072910 J A D E AQUINO, 97/0072929 J A DE AQUINO, 97/0072945 J A DE AQUINO, 97/0102518 REGINA C L ARRUDA ME, 97/0102542 VIVIANE B MIRANDA, 97/0116881 ROBERTO MACEDO CLINICA RA DIOLÓGICA MAYMONE, 97/0122314 APRIGIO FERREIRA DIAS M E, 97/0122993 O F COELHO ME, 97/0127561 NILGIENE M DOS SANTOS ME, 97/0130570 A J S MELLO REPRESENTACOES ME, 97/0130672 ANTONIO APARECIDO SIMOES DE BOA, 97/0133952 JOSE ANTONIO VIRGULINO DE MIRANDA, 97/0134282 MAUR ILO ANTONIO GONCALVES DO NASCIMENTO, 97/0134703 B MEI RELES DE SOUZA, 97/0135556 J S R COSENZA, 97/0136170 A SILVA FREITAS ME, 97/0136226 J E ALMEIDA ALVES.\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 97/0102020 SAN TAFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD, 97/0114478 LUDSEN CO MERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 97/0124945 LESSA CONSTRU COES LTDA, 97/0128231 BARBARA BRUNA COMERCIO E SERVIC OS LTDA, 97/0131011 LATICINIOS BOA SORTE LTDA, 97/0131680 VALE FERTIL AGROPECUARIA LTDA, 97/0131704 EVANGEL ISTA & EVANGELISTA LTDA, 97/0134480 J B LOGADORA LTDA , 97/0134630 BRN TELECOM LTDA, 97/0135173 DIGITAL ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 97/0135548 CENTRO NORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 97/0135645 SERVIMAD LTDA, 97/0135696 AUZIER E FARIAS LTDA, 97/0135750 CIOEMA CO MERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, 97/0135858 GPS G EOLOGIA PROSPECCAO E SERVICOS LTDA, 97/0136153 APOLO REFORMAS E SERVICOS EM GERAL LTDA.\*\*\* Sociedade Limi tada - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 97/0026708 MEZZO PASSOS L TDA, 97/0063750 GAS CARBONICO DO PARA LTDA, 97/0114508 PIZZARIA AMORE-MIO LTDA, 97/0122977 POSTO PEDRO MIRA NDA LTD, 97/0123825 GARRA SERVICOS DE VIGILANCIA E SE GURANCA LTDA, 97/0125704 REIBEL REVENDEDORA ITAGAIUNA S DE BEBIDAS LTDA, 97/0125720 REIBEL REVENDEDORA ITAG AIUNAS DE BEBIDAS LTDA, 97/0125994 CLASS MOVEIS E DEC ORACOES LTDA, 97/0126123 GO CARAJAS INDUSTRIA COMERC I O E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, 97/0127545 B & M CON STRUTORA LTDA, 97/0129360 ECCO EMPRESA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, 97/0131589 LAMITEL LAMINADOS E MADE IRAS TROPICAIS LTD, 97/0131593 FONTOURA & CASTRO LTDA , 97/0132867 K & L COMERCIAL LTDA ME, 97/0132964 MARSH MALLOW EVENTOS LTDA, 97/0133790 TELES REPRESENTACOES LTDA MICROEMPRESA, 97/0133987 A M ENGENHARIA TERRAPLE

NAGEM LTDA, 97/0134045 S B JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, 97/0134081 MAGER SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, 97/0134150 ASTRAL COMERC IO E REPRESENTACOES LTD, 97/0134428 NILTON & FILHOS L TDA, 97/0134711 RODRIGUES E QUINTELA LTDA, 97/0134720 RODRIGUES E QUINTELA LTDA, 97/0134797 MARAJÓ SIGNS LT DA, 97/0135033 PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA, 97/0135394 SERCON CONSTRUTORA LTDA, 97/0135602 NAVEGACAO ASSEF L TDA, 97/0135777 BRASIMADEIRAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 97/0135874 LOCATEL SERVICOS LTDA, 97/0136048 L I MAO COMERCIO SERVICOS LTDA M, 97/0136102 CONFECOES B ELEM LTDA, 97/0137257 VIEIRA & NEVES COMERCIO. SERVIC O LTDA, 97/0132867 K & L COMERCIAL LTDA ME.\*\*\* Sociedade de Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 97/0132930 MI DROSERVICE AMAZONIA SA AGROPECUARIA E INDUSTRIA, 97/0134438 REFRIGERANTES IMPERIAL SA, 97/0134908 CARAJAS AGRO FLORESTAL SA.\*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documen to de Filial \*\*\*: 97/0135718 BANGO DIGIBANCO S/A.\*\*\* Cooperativa: Constituição \*\*\*: 97/0119801 COOPERATIVA MISTA AGRO INDUSTRIAL VALE DO JAMANCHIM.\*\*\* Cooperat iva: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 97/0064349 COOPERA TIVA DE CONSUMIDORES SOCIOS QUOTISTAS DAS COOPERATIV AS DE CREDITO DO ESTA \*\*\*: Arquivamento de outros doc umentos de Interesse da empresa \*\*\*: 97/0132417 COMER GIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS DO PARA LTDA CIMPAL \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 97/0099410 B MEIRELIS DE SOUZA, 97/0101902 A CONCEIÇÃO ROSA FIGUEIREDO, 97/ 0132395 MARIA NILZETE P SILVA COMERCIO, 97/0133235 AG V SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, 97/0134517 L A L BURL E COMERCIO, 97/0135017 REFORMADORA DE MOVEIS MARAJÓ LT DA, 97/0135980 AGILGAZ COMERCIO E TRANSPORTES DE GAZ LTDA \*\*\*: Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\*: 97/002 8706 97/0102437; 97/0102569; 97/0106998 97/0107242; 97/0112088; 97/0120532; 97/0130279; 97/0130929; 97/0131585; 97/0131720; 97/0132648; 97/0132700; 97/01327 78; 97/0132948; 97/0132958; 97/0133030; 97/0133120; 97/0133138; 97/0133278; 97/0133510; 97/0133863; 97/0133960; 97/0133995; 97/0134010; 97/0134037; 97/01340 96; 97/0134168; 97/0134274; 97/0134363; 97/0134789; 97/0134827; 97/0134835; 97/0134843; 97/0134885; 97/0134894; 97/0135041; 97/0135148; 97/0135165; 97/01352 38; 97/0135246; 97/0135270; 97/0135408; 97/0135440; 97/0135491; 97/0135521; 97/0135610; 97/0135670; 97/0135769; 97/0135807; 97/0135868; 97/0135953; 97/01360 72; 97/0136277; 97/0136499; 97/0136447; 97/0136480;

97/0138850; \*\*\*: Documentos I N D E F E R I D O S: \*\*  
 \*: 97/0138323; \*\*\*\*\*

Autorizo a Publicação

Dilermundo Gusmão Cabral  
 Secretário-Geral

(Fat. n° 649, Reg. n° 649, Dia: 22/04/97)

CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.  
 CGC 04.788.980/0001-90

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral a se realizar no dia 30 de abril de 1997, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberarem sobre: 1) Assembléia Geral Ordinária: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) incorporação do valor residual da reserva da correção da expressão monetária do capital social com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social II) Assembléia Geral Extraordinária: incorporação de parte da reserva de isenção do imposto de renda relativa ao ano de 1995. Monte Dourado, 18 de abril de 1997. O Conselho de Administração.

AVISO - à Firma ABDALLA JORGE HANNNA & Cia. Ltda., localizada à Rua 28 de Setembro n° 72, C.G.C. 04.912.895/0001-91. Inscrição Estadual n° 15.000.616-0, comunica que foram extravaziadas 38 N.F. série B-1 de n° 6813 a 6850 e 23 N.F. série C-1 de n° 478 a 500.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL  
 CGC/MF 05.054.358/0001-10

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a comparecerem na sua sede social, na Estrada Vicinal Morajuba, s/n° - Km 48 - Cajazeiras - Itupiranga, Pará, no dia 29 de abril de 1997, às 18:00 horas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, balanço patrimonial, demonstrações de resultados, parecer dos Auditores independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996;  
 b) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

c) outros assuntos de interesse social.

Itupiranga, 15 de abril de 1997

HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração

JARI CELULOSE S.A.

C.G.C. n° 04.815.734/0001-80

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convindamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária às 17h do dia 30 de abril de 1997, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1996; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; c) fixação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal; d) assuntos gerais. Em Assembléia Geral Extraordinária: 1) com referência às debêntures da primeira emissão da Sociedade: a) prorrogação do prazo de repactuação e de pagamento de juros das debêntures até 30/06/97; b) manutenção dos direitos dos debenturistas, inclusive a conversibilidade em ações e aquisição obrigatória, das debêntures caso a próxima repactuação não seja aceita pelo debenturista; c) aquisição obrigatória das debêntures em caso de alienação do controle societário da Companhia antes de 30/06/97 e de solicitação dos debenturistas para este mesmo efeito. 2) proposta do Conselho de Administração de cancelamento da emissão de debêntures não conversíveis em ações que foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 10/07/95. Conforme instrução CVM n° 165/91 é de 5% o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para a requisição do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. Os senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme artigo 17 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a Assembléia. Monte Dourado, 18 de abril de 1997. O Conselho de Administração.

(Fat. n° 638, Reg. n° 638, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S.A.  
 C.G.C. 04218020-94  
 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Metalgráfica da Amazônia S.A., para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede Social da Companhia sito à Br-316, rua Jardim da Providência, s/n°, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1997, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, do exercício de 1996;
- 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1996;
- 3) Aprovar a correção e expressão monetária do Capital Social referente ao exercício de 1996;
- 4) Elevação do Capital Social e Autorizado;
- 5) O que ocorrer.

Ananindeua-Pará, 22 de abril de 1997.

PEDRO RENDA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. n° 640, Reg. n° 640, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.  
 C.G.C. n° 04.967.659/0001-72

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação. Convindamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 26/05/97 às 10:00 hs. na Sede Social, na Fazenda Inajá s/n°, Município de Redenção-Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/96; b) Outros assuntos de interesse social.

EXTRAORDINARIAMENTE: a) Remuneração dos membros da Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Achem-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei n° 6404/76.

Redenção, 22 de abril de 1997.

ROBERTO NASCIMENTO

Presidente do Cons. de Administração

(Fat. n° 637, Reg. n° 637, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará  
 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 006/97-MP/PA (República)  
 Abertura: 07.05.97 às 11:00hs  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS PRÉDIOS DAS COMARCAS DE SANTARÉM-PA e ABAETETUBA-PA  
 Edital: MP/PA, à Rua João Diogo, n°100, I andar-Belém, Pa, das 08:00hs às 14:00hs.  
 Belém (Pa), 18 de abril de 1997.

OSMAIDEA SILVA PIMENTEL

Presidente da Comissão

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DE EMPENHO EQUIVALENTE A INSTRUMENTO CONTRATUAL

Empenho n°97NE00223

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e E.R.Vaz Ltda.

OBJETO: Material de Consumo: 10 cxs.copos descartáveis 180 mls, 10 cxs.copos descartáveis 50 mls, 250 un.lápis, 25 unid.extrator de grampos, 15 unid.fita corretiva, 100 cadernos pautados, 480 rolos papel higiênico.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-ATIVIDADES 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA:34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE:001.

Valor: R\$520,00

Data de Emissão: 24.03.1997

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública no exercício da Procuradoria).

Empenho n°97NE00224

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e Sucesso

Comerc.Serv.Represent.Ltda.

Objeto: Material de Consumo: 60 frcs.Água Sanitária 1000mls, 20 frcs.Alcool 1000mls, 60 un.Almofadas p/carimbo, 30 rolos de bobina de papel, 60 unids.de caneta ponta porosa azul, 60 unids.caneta ponta porosa preta, 60 unids.caneta esferográfica azul, 30 unids.caneta marca texto verde, 60 unids.caneta marca texto amarela, 30 unids.caneta marca texto azul, 40 cxs clips niquelado n°2,60 frcs.cola plástica 90 grms, 150 frcs.cola plástica 40 grms, 25 qrs.clips

niquelado n°8/0, 10 cxs.colchete metálico n°5,80 cxs.colchete metálico n°10,90 cxs.colchete metálico n°15,25 unid.grampeador, 25 unids.liga elástica, 50 unids.livro para ata pautada 200 fls, 50 unids.livro p/ata 100 fls, 40 unids.fita corretiva p/máquina tekne 7,40 unids.fita corrigível p/máquina tekne, 20 unids.fita p/máquina escrever IBM, 20 unids.registrador A/Z, 30 unids.pincel atômico azul, 10 unids.pincel atômico preto, 10 unids.pincel atômico vermelho, 20 unids.purificador de ar, 15 unid.régua plástica 50cm, 24 pacotes de lá, 60 cxs.clips niquelado 4/0, 20

Empenho n°97NE0022

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e E.R.Vaz

Ltda.

Objeto: Material de Consumo: 10 cxs.copos descartáveis 180 mls, 10 cxs. Copos descartáveis 50 mls, 250 un.lápis, 25 unid.extrator de grampos, 15 unid.fita corretiva, 100 cadernos pautados, 480 rolos papel higiênico.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-ATIVIDADES: 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA: 34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE: 001.

Valor: R\$520,00

Data de Emissão: 24.03.1997

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública, no exercício da Procuradoria)

Empenho n°97NE00224

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e Sucesso

Comerc.Serv.Represent.Ltda.

Objeto: Material de Consumo: 60 frcs.Água Sanitária 1000mls, 20 frcs.Alcool 1000mls, 60 un.Almofadas

p/carimbo, 30 rolos de bobina de papel, 60 unids.de caneta ponta porosa azul, 60 unids.caneta ponta porosa preta, 60 unids.caneta esferográfica azul, 30 unids.caneta marca texto verde, 60 unids.caneta marca texto amarela, 30 unids.caneta marca texto azul, 40 cxs.clips niquelado n°2,60 frcs.cola plástica 90 grms, 150 frcs.cola plástica 40 grms, 25 cxs.clips

niquelado n°8/0, 10 cxs.colchete metálico n°05,80 cxs.colchete metálico n°10,90 cxs.colchete metálico n°15,25 unid.grampeador, 25 unids.liga elástica, 50 unids.livro p/ata pautada, 200 fls, 50 unids.livro p/ata 100 fls, 40 unids.fita corretiva p/máquina tekne 7,40 unids.fita corrigível p/máquina tekne, 20 unids.fita p/máquina escrever IBM, 20 unids.registrador A/Z, 30 unids.pincel atômico azul, 10 unids.pincel atômico preto, 10 unids.pincel atômico vermelho, 20 unids.purificador de ar, 15 unid.régua plástica 50 cm, 24 pacotes de lá, 60 cxs.clips niquelado 4/0, 20 unids.vassouras, 60 unids.flanela, 60 frcs.lutres móveis, 80 barras de sabão, 20 cxs.sabão em pó, 25 pactes saco plástico 20 lts, 15 pactes saco plástico 60 lts, 50 pactes saco plástico 100lts.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-ATIVIDADES: 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA: 34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE: 001.

Valor: R\$2.449,52

Data de Emissão: 24.03.1997

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria).

Empenho n°97NE00225

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e Midas

Comercial Ltda.

Objeto: Material de Consumo: 75 unids.apontador, 10

unids.balde plástico, 30 unids.caneta marca texto vermelha, 200 cxs.grampos tam.26,250 unids.lápis grafite preto n°02, 10 unids.fita p/máquina escrever ET121, 15 unids.fita p/máquina escrever ET112, 15 unids.fita corretiva máq.escrever ET112, 120 unids.fita p/máquina escrever manual, 30 cadernos papel quadriculado, 50 cxs.papel carbono, 250 unids.pasta suspensa, 250 resmas papel p/copiadora, 250 resmas papel impressora, 40 unids.cesto plásticos, 100 envelopes corretivos, 25 unids.garrafa térmica.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-

ATIVIDADES: 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA: 34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE: 001

Valor: R\$3.756,60

Data de Emissão: 24.03.97

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública no exercício da Procuradoria)

Empenho n°97NE00226

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado e Importadora Optima

Ltda.

Objeto: Material de Consumo: 20 unids.escova em nylon.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-

ATIVIDADES: 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA: 34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE: 001

Valor: R\$46,40

Data de Emissão: 24.03.97

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública do Estado no exercício da Procuradoria)

Empenho n°97NE00227

Modalidade de Licitação: Convite n°001/97

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e

Sistemat.Ltda

Objeto: Material de Consumo: 75 unids.borracha para lápis, 300 unids.caixa plástica p/arquivo, 150 unids.caixa papel p/arquivo, 60 unids.caneta ponta porosa vermelha, 200 unids.caneta esferográfica azul, 200 unids.caneta esferográfica preta, 200 unids.caneta esferográfica vermelha, 200 cxs.clips niquelado n°00,30 unids.classificador, 20 unids.corretivo líquido, 80 rolos fitas adesivas, 20 rolos fita adesiva plástica, 10 unids.fitas p/máquina escrever ET121, 15 unids.fitas p/máquina escrever IBM, 05 unids.fita de impressora, 20 unids.registrador a/z tam.ofício, 250 bls.papel jornal, 25 unis.perfurador, 10 unids.régua 30 cm, 120 unids.pano p/limpeza.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 30101-

ATIVIDADES: 0200400132081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA-0200400132083-

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR DO ESTADO-ELEMENTO DE DESPESA: 34903000(MATERIAL DE CONSUMO) FONTE: 001

Valor: R\$1.847,70

Data de Emissão: 24.03.1997

Ordenador Responsável: Dr.Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 015/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/RO 6276/96. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dr. Maria da Graça M. Abnader. EMBARGADOS: ARNALDO MORAES FILHO, Dr. Miguel Gonçalves Serra e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Jorge Luis Soares dos Santos. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar, por não haver contradição a sanar. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/RO 378/97. EMBARGANTE: BERTILON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. EMBARGADO CLÁUDIO PIRES. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Rejeito os Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar, por não haver contradição ou omissão a sanar.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/RO 212/97. EMBARGANTE: MARABÁ REFRIGERANTES S.A. Dr. Ricardo Rabello Soarano de Mello. EMBARGADO: ERNESTO BATISTA TEIXEIRA, Dr. Aurelino Pinheiro Botelho. RELATOR: JUIZ Vanilson Heskeith. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Descabem embargos de declaração para suscitar questões novas quanto a matérias não versadas oportunamente no recurso. Logo, não estando o V Acórdão elavado de nenhum dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art. 535 do CPCv, ainda que seja a título de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas, rejeitá-los, para manter o V Acórdão embargado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 471/97. RECORRENTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soarano de Mello. RECORRIDA: ELIANE DO SOCORRO DUARTE DA SILVA. Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VALE-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO. O Vale-Alimentação provimento habitualmente pago sob a forma de dinheiro integraliza o salário - remuneração do empregado para todos os efeitos legais - Enunciado 241 do TST. Por sua vez, só não há integralização do vale-alimentação quando há prévia aprovação pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei 6.321/76 - Art. 3º, e do Decreto Nº 5º, de 14. Janeiro. 91, Art. 6º. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. Decisão Recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 228/97. RECORRENTE: FRIGORÍFICO GUZERA LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. RECORRIDO: ERIVALDO NASCIMENTO SILVA. Dr. Paulo Heribeth Santos Lima. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO - Deve o empregador indenizar o empregado quando é responsável pelo prejuízo causado pela não entrega das guias do seguro desemprego, indenização essa que corresponderá a quatro salários quando comprovada a duração do vínculo empregatício por mais de 12 e menos de 23 meses. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmos. Juízes Relator e Vanilson Heskeith que reduzem a condenação de horas extras e adicional noturno para apenas um mês, manter a r. sentença em todos os termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0644/97. RECORRENTE: JOSIEL CALDAS BRITO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: Não se desincumbindo o reclamante do ônus de provar que manteve com a reclamada qualquer tipo de relação de trabalho, impossível o reconhecimento de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0762/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ALDECY MARTINS PEREIRA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0622/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ ILTON FERREIRA DE SOUSA. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo despendido em transporte fornecido pela empresa, em trecho não coberto por transporte público regular, deve ser considerado como tempo à disposição do empregador, devendo ser remunerado como jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, rejeitar o requerimento do Ministério Público e da reclamada acerca das contribuições previdenciárias e fiscais; na mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0752/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: EVANETE FERREIRA MORAES e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição

de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT 0573/97. RECORRENTES: JAIME BORGES DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO CRUZ DA SILVA. Dr. Amâncio Guerra e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dr. Edilene do Carmo Mesquita Villola. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SUPRESSÃO - Inexistindo ou desaparecendo as circunstâncias de risco ou de ameaça à integridade física do empregado, desaparece o direito ao adicional de insalubridade e, consequentemente, cabe a sua supressão - Art. 194 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso dos Reclamantes. Não conhecer do Apelo Interposto pela Reclamada por lhe faltar Interesse para recorrer. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz José De Luca Filho, acolher a arguição de prescrição quinquenal; negar provimento ao Apelo dos Autores para manter a R. Sentença recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0700/97. RECORRENTES: MARIA SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA e JOSEMAR DA SILVA BARBOSA. Drª Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - PAGAMENTO DE FORMA SIMPLES. Só subsiste e cabe a condenação de salário retido de forma dobrada quando, além da mora incontroversa, não tenha havido a rescisão contratual - Art. 467 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento para manter a R. Sentença em todos os seus termos. Determinar que o deferimento das parcelas seja limitado a data do trânsito em Julgado da R. Decisão. Tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0257/97. RECORRENTE: JOÃO DOS PASSOS OLIVEIRA. Drª Vânia Chavaglia. RECORRIDO: MASAJI NAGASAKA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: JUIZ José Graziela Leite Colares. EMENTA: É nula a sentença de Embargos de Declaração quando altera inteiramente ou em parte a sentença primitiva em face do reexame de provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relator, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para anular a sentença de embargos de declaração, restabelecer integralmente a sentença originária e, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, que incluía na condenação a parcela de horas extras e seus reflexos, manter a sentença originária em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferido intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT AI 0819/97. AGRAVANTE: PANIFICADORA VILPAN LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: SILMA DO SOCORRO CARDOSO CASTRO. RELATOR: JUIZ Graziela Leite Colares. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO: Para efeito de admissibilidade de Agravo de petição há necessidade do depósito ad recursum, como em todos os recursos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0392/97. RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE GÖES. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECORRIDA: MARIA DAS MERCES SILVA. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: O moderno conceito de trabalho eventual não se compadece com as atividades ligadas aos fins normais do empreendimento. A proteção que o direito do trabalho concede ao trabalhador rural alcança também o eventual na forma do disposto no Art. 17 da Lei 589/73. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, rejeitar o pedido do Ministério Público, acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, nos termos da fundamentação. Custas como fixadas no primeiro grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal. Prolará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0402/97. RECORRENTE: REFORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA DE MORAES. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas referentes ao saldo de produção e indenização pelas despesas na constituição de microempresa, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RO 0259/97. RECORRENTE: JOSIAS ARAÚJO DE LIMA. Dr. Aldenor de Souza Bohadana Filho. RECORRIDA: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - O ordinário se presume e o extraordinário se prova. Logo, o ônus de provar o desvio de função é do reclamante, pois a alegação de desempenho de função diversa para qual foi contratado é o fato extraordinário que necessita ser corroborado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT RT REXOFF 0507/97. RECLAMANTE: MARIA MADALENA FREIRE RIBEIRO. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: Constatada pelo reclamado a retenção salarial, correta a decisão que deferiu os salários vencidos e vencendo, de forma simples, não havendo que se falar em dobra, ante a continuidade da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão do 1º grau em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT REXOFF 0483/97. RECLAMANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Luiz Vieira Regis de Souza. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD. Proc. Dr. Elizio Augusto Bastos. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: A empresa pública não goza dos benefícios do Decreto-Lei 779/68. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer da remessa por falta de amparo legal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TITRT AP 0282/97. AGRAVANTE: JUAREZ WERNECK FILIZOLA LOPES. Drª Albanita Macêdo Castro. AGRAVADOS: MARIA CELESTE SALGUEIRO, Dr. Abdon Rodrigues Panduro e HUMBERTO PEREIRA DA SILVA. RELATOR: JUIZ José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIROS - MEACÃO - Devem ser rejeitados os embargos de terceiros opostos por mulher casada, na defesa de sua meação, quando a mesma não possui atividade remunerada ou outro meio de subsistência, deixando de provar que não se beneficiou das dívidas trabalhistas contraídas pelo marido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, rejeitando os embargos de terceiros opostos, manter a penhora das linhas telefônicas na totalidade de seus valores.

PROCESSO TRT RO 5556/96 RECORRENTE: UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Advogada: Drª Maria Rosângela da Silva C. Souza. RECORRIDO: ANTÔNIO XIMENES BARROS. Advogado: Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima. DESPACHO: I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças salariais em razão da redução da carga horária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. O V. acórdão recorrido firmou tese em razão das provas constantes dos autos, o que torna imprescindível, para o reexame da matéria, o revolvimento fático-probatório, defeso em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Quando muito, a razoável interpretação de preceito de lei, dada pelo V. Acórdão Regional, não dá ensejo à admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado nº 221/TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5539/96. RECORRENTE: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: ANTÔNIO WILLIMA DA SILVA SANTOS. Advogado: Dr. Márcio Luis Santos do Valle. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmaria que manteve a sentença de 1º grau quanto à indenização equivalente aos salários correspondentes ao período de estabilidade provisória. Alega violação legal (arts. 165 e 818 da CLT) e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para o confronto de teses. III - O apelo não merece prosperar. Pretende convencer que restou caracterizado o preenchimento dos requisitos autorizadores da dispensa do cipeiro, de que trata o art. 165 da CLT. Assim, a intenção da recorrente, nesta fase recursal, é rediscutir toda a matéria vista e decidida pelas instâncias ordinárias. A r. decisão recorrida considerou inaplicável o Enunciado nº 339/TST, porque o recorrido não era suplente da representação obreira na CIPA. Este argumento, porém, reforça a tese desenvolvida pelo V. Acórdão Regional, no sentido de que a garantia de emprego, no caso em tela, não se restringe apenas ao Vice-Presidente da CIPA, como alega a recorrente, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, alínea "a", do ADCT da CF/88. Como se vê, a reapreciação pretendida implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas, incabível em grau de revista, por força do Enunciado nº 126/TST, ficando prejudicados os arestos transcritos às fls. 243/245. Em última análise, a revista encontra óbice no entendimento consagrado pelo Enunciado nº 221/TST, em face da razoável interpretação da matéria dada pela r. decisão impugnada. IV - Isto posto, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 5 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.679/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. José Daniel Oliveira da Luz; e ISLETE PEREIRA DA SILVA. Advogado: Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, por incompetência material desta Justiça. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A controvérsia já está superada pela jurisprudência da SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza os descontos em questão. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 01 de abril de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.535/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. RECORRIDO: JOAQUIM AMARAL DE ANDRADE. Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a". II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que a condenou ao pagamento de horas "in itinere". Alega divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissibilidade do apelo, face o Enunciado 90/TST. IV - Isto posto e consubstanciado no artigo 896, "a", da CLT, e no Enunciado 90/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 31 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05693/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: R M S MONTEIRO. Advogado: Dr. Antônio Maria Bezerra; e VICENTE PORTO GONÇALVES. Advogadas: Drª Carmen Lúcia Braun Quiróz e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. III - A controvérsia, entretanto, já está superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP 6429/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDOS: JOÃO LISBOA DOS SANTOS E OUTROS. Advogado: Dr. José Wander Lima de Souza. DESPACHO: I - O recurso foi interposto por entidade beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69, e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Pugna a União Federal pela reforma do r. decisum que afastou a prescrição intercorrente acolhida pelo MM. Juízo de execução, considerando o disposto no Enunciado 114 do C. TST. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, suscitando a incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria. III - A preliminar de incompetência é matéria alheia aos debates no processo, que se acha em fase de execução. IV - Todavia, a questão relativa à prescrição intercorrente encontra respaldo na Súmula nº 327 do Excelso Supremo Tribunal Federal, que diz ser admissível na Justiça do Trabalho, em que pese o entendimento contrário do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. No caso dos autos, questiona-se a violação ao princípio constitucional da legalidade (CF/88, art. 5º, inciso II), "em face do disposto expressamente no § 1º do art. 884 da CLT, a assegurar ao executado defender-se com a arguição de prescrição de dívida exequenda" (fl. 304 e fl. 344). IV - Ante o exposto, e consubstanciado no Enunciado nº 268/TST e no art. 896, § 4º, da CLT, dou seguimento à revista, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06193/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: RAIMUNDO MONTEIRO CARRERA. Advogados: Dr. Cyro Nêvca dos Santos e outro, e JOÃO SILVA SANTOS. Advogado: Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. III - A controvérsia, entretanto, já está superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 17 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

1. Ministério Público - Antônio Viana